



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CIVIL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Dados do Processo**

|                                         |                                         |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Processo: 202152100335                  | Distribuição: 15/03/2021                |
| Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034 | Competência: 2ª Vara Cível de Itabaiana |
| Classe: Procedimento Comum              | Fase: JULGADO SEM MERITO                |
| Situação: Julgado                       | Processo Principal: *****               |
| Processo Origem: *****                  |                                         |

**Assuntos**

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

**Dados das Partes**

Requerente: JORGE BATISTA DE JESUS  
Endereço: Rua José Dornival dos Santos  
Complemento:  
Bairro: Oviedo Teixeira  
Cidade: Itabaiana - Estado: SE - CEP: 49508130  
Advogado(a): JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES 6168  
Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.  
Endereço: RUA SENADOR DANTAS  
Complemento: 5º ANDAR  
Bairro: CENTRO  
Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205  
Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592



**Poder Judiciário**  
**Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**Processos Apensados:**

--

**Processos Dependentes:**

--



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

15/03/2021

**MOVIMENTO:**

Distribuição

**DESCRIÇÃO:**

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202152100335, referente ao protocolo nº 20210315181206085, do dia 15/03/2021, às 18h12min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
\_ VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

JORGE BATISTA DE JESUS, brasileiro, RG nº 2035314-6  
SSP/SE, CPF nº 007.446.535-09, residente na Rua Dornival dos Santos, 38,  
Oviedo Teixeira, Itabaiana- SE, CEP 49.500-000; por sua procuradora  
signatário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor:

AÇÃO DE COBRANÇA

em face da:

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica de  
Direito Privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, N.º 74, 5º,  
6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato  
e de direito que passa a expor:

I. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:

O requerente é pessoa humilde e trabalha, conforme documento também anexado a  
essa exordial, como vigia diurno. Dessa maneira, não tem como arcar com as  
despesas processuais do presente feito sem grave prejuízo a seu sustento e de sua

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



família. Diante disso, em apreço ao acesso de todos ao Poder Judiciário, consagrado no art. 5º, inciso XXXV da CRFB, *prima facie*, pugna o requerente pela concessão do benefício da gratuidade de justiça nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil.

## II. DOS FATOS:

No dia 05 de agosto de 2020, por volta das 08h10, conforme Boletim de Acidente de Trânsito em anexo a essa exordial, o requerente dirigindo sua motocicleta Honda/BIZ 125 ES, 2012, placa OEM6260, na altura do Km 50 da BR 235, sofreu acidente do tipo colisão transversal seguido de tombamento e queda de grande impacto. O autor trafegava na faixa de trânsito no sentido decrescente da BR 235 no sentido Itabaiana/Aracaju- SE, quando foi abalroado pelo veículo dirigido pela sra. Katiane da Silva Santos que, logo em seguida, se evadiu do local, sem prestar nenhum auxílio.

Do evento, restou lesões no demandante consideravelmente graves que necessitam de perícia médica para análise da gravidade, já que as escoriações foram por todo o corpo e O AUTOR FICOU EM ESTADO DE QUASE MORTE. Posteriormente ao fato, o requerente foi encaminhado para atendimento médico, por uma equipe do SAMU, tudo em virtude da gravidade dos ferimentos. Portanto, possuindo direito assegurado em Lei, o segurado mesmo não tendo buscado amparo administrativo através de pedido de indenização junto à SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT, preferiu buscar diretamente o Judiciário, já que a lei assim o assegura, para apreciação do seu direito, pelo PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

  
*Jussymara Lobato*  
*Advogada*

Juntamente com os documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, segue trecho do Boletim de ocorrência e que faz parte do processo criminal de n. 202053100377, em que a Katiene responde criminalmente.



**BO**  
Boletim de Ocorrência  
Nº 1970162200805081544



**NARRATIVA**

Em 5 de agosto do ano de 2020, por volta das 08 horas e 15 minutos, a equipe recebeu a informação de que havia ocorrido um acidente do tipo colisão transversal envolvendo um Gol prata e uma motocicleta, que o condutor do Gol havia evadido-se do local sem prestar socorro à vítima. No km 49, a equipe se deparou com um veículo com as mesmas características, e o mesmo estava com para-brisa quebrado, com o para choque e o capô danificados. Ao ser questionada a condutora confirmou que havia se envolvido em um acidente e que não permaneceu no local para prestar socorro a fim de preservar a sua integridade física. Duas testemunhas que presenciaram o acidente afirmaram que a condutora do Gol avançou o sinal vermelho atingindo a motocicleta. Importante ressaltar que a equipe PRF estava deslocando até a delegacia para encaminhar a condutora do Gol, quando passou pelo local do acidente, e que ali havia agentes da SMTT, que ao retornar ao local do acidente a motocicleta já havia sido removida por familiares da vítima, não sendo identificada até o fechamento dessa ocorrência. Veículo relacionado na ocorrência: Vw/Gol 1.6 Power, cor prata e placa OES6359. Diante das informações obtidas foram constatados, a princípio, os seguintes delitos: Deixar o condutor do veículo de prestar socorro à vítima de acidente de trânsito e Lesão corporal culposa na direção de veículo com agravantes referenciados no §1º do Art. 302 do CTB..

O demandante faz jus a quantia de R\$ 13.500,00 face a gravidade MÁXIMA DA LESÃO. O requerente deve ter seu atendido de modo a dar TOTAL PROCEDÊNCIA A AÇÃO, conforme documentos em anexo.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



### III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Tem-se que a parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº LEI Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre. O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito. Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro. A Lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre –DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a indenização, com o intuito de torná-la mais compatível como fim ao qual se destina.

Importante citar trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido como Seguro DPVAT, existe desde 1974. É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre. O DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, **invalidez permanente** e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A atual responsável pela administração do Seguro DPVAT é a Seguradora Líder-DPVAT, que tem o objetivo de assegurar à população, em todo o território nacional, o acesso aos benefícios do Seguro DPVAT. O pagamento da indenização é feito em conta corrente ou poupança da vítima ou de seus beneficiários, em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária. O valor da indenização é de R\$ 13.500 no caso de morte e de até R\$ 13.500 nos casos de invalidez permanente, variando

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



*Jussymara Lobato*  
*Advogada*

conforme o grau da invalidez, e de até R\$ 2.700 em reembolso de despesas médicas e hospitalares comprovadas. O prazo para solicitar a indenização por Morte é de até 3 anos contados da data do óbito. Para despesas médicas: a contagem do prazo prescricional se inicia a partir da data do acidente. No caso de indenização por Invalidez Permanente este prazo é de 3 anos a contar da ciência da Invalidez Permanente pela vítima. Os recursos do Seguro DPVAT são financiados pelos proprietários de veículos, por meio de pagamento anual. Do total arrecadado, 45% são repassados ao Ministério da Saúde (SUS), para custeio do atendimento médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito em todo país. 5% são repassados ao Ministério das Cidades (DENATRAN), para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito.

Os demais 50% são voltados para o pagamento das indenizações e reservas. Sendo assim Excelência, fazem jus ao recebimento de indenização coberto pelo seguro DPVAT, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei 6.194/74. Cite-se o art. 3º do referido diploma legal in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) -no caso de morte;

II -até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) -no caso de invalidez permanente;  
e

III -até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) -como reembolso à vítima -no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



*Jussymara Lobato*  
*Advogada*

Em consonância com a Lei e enquadrando-se no caso em tela, importante se faz mencionar, Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, deixando evidente e indiscutível o direito ao qual pleiteia a demandante: APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ.

1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária.

2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ.

3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia judicial e o pagamento administrativo realizado.

4. Correção monetária incidente a partir do pagamento administrativo. Sentença reformada, no ponto.

5. Distribuição da sucumbência mantida, considerado o decaimento das partes. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70069102705, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 29/06/2016). (grifou-se). APELAÇÃO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. Presente prova de que a extensão das lesões é superior ao constatado na perícia administrativa, imperiosa se faz a complementação da indenização securitária decorrente do seguro obrigatório DPVAT. Precedentes. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



(Apelação Cível Nº 70067253906, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 07/04/2016). (grifou-se).APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art.5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia e o pagamento administrativo realizado. 4. Descabida correção do valor da indenização do seguro DPVAT. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70066950957, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 10/02/2016) (grifou-se).

Dessa forma, comprovado o acidente de trânsito, restando o demandante com lesões que lhe causaram invalidez parcial permanente, é incontestável o direito do mesmo ao recebimento de indenização correspondente ao grau de sua invalidez, conforme entendimento do Respeitável Superior Tribunal de Justiça in verbis:

Súmula 474 “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Para tanto, conforme tabela abaixo, faz-se necessário o correto enquadramento da invalidez acometida pela parte autora, procedimento este a ser alcançado através de perícia médica a ser designada por Vossa Excelência.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



Ante o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, montante este a ser quantificado através da avaliação dos documentos médicos juntados aos autos e realização de eventual perícia médica. Ainda, com valor corrigido pelo IGP-M a contar da data do sinistro.

### 3.2 DA POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO

A negativa de pagamento por parte da ré, não encontra nenhum amparo legal, é aplicada em desacordo com a legislação que trata do assunto, bem como, vai de encontro a entendimento já sumulado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ainda, contraria farta jurisprudência que trata do tema. Cite-se os dispositivos da lei 6.194/74 e que claramente dão amparo à pretensão autoral:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Art. 7º. A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (grifei). Ainda, cite-se SUMULA 257 DO STJ:

A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



Ademais, cite-se entendimento do R. Tribunal de Justiça deste Estado: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO QUE NÃO IMPORTA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA COBERTURA. SÚMULA N.257 DO STJ. NEXO CAUSAL ENTRE O DANO E DESPESAS COMPROVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA COM PREVISÃO NA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS. SENTENÇA QUE DETERMINOU CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO, O QUE, NA HIPÓTESE, EQUIVALE À DATA DO PAGAMENTO PARCIAL. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71007740095, Quarta Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luis Antonio Behrendorf Gomes da Silva, Julgado em 19/09/2018). APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. DESPESAS MÉDICAS. COMPROVAÇÃO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Despesas médicas. O artigo 3º, III, da Lei n.º 6.194/74 estabelece que é devido o reembolso das despesas devidamente comprovadas. Comprovado o nexo causal entre o acidente narrado e os gastos médicos efetuados em quantia superior, deve ser determinado o ressarcimento. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70078649712, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei). APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DO SINISTRO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Correção monetária. Incidência desde a data do sinistro. Súmula n. 580 do STJ. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70078447521, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei). APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. SÚMULA 257 DO STJ. FALTADA PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT). RECUSA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DESCABIDA. Trata-se de ação de cobrança, relativa à indenização do seguro obrigatório previsto na Lei nº 6.194/74 (DPVAT), convertida na Lei nº 11.945/2009, julgada procedente na origem. A matéria trazida em grau recursal diz respeito tão somente a alegação de inaplicabilidade da Súmula 257 do STJ.

O egrégio STJ, já consolidou o entendimento através da Súmula 257 do egrégio STJ, de que a falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização. Sentença mantida com a condenação da seguradora ao pagamento de indenização. APELAÇÃO DESPROVIDA (Apelação Cível Nº 70078371598, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nilton Carpes da Silva, Julgado em 30/08/2018). (grifei). Ante todo o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, independentemente do momento em que o prêmio do seguro foi quitado.

#### IV. DOS PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, evidenciados o interesse e a legitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos os requisitos da petição Inicial, previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, REQUER:

4.1. Nos termos da Lei 1.060/50 e Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não dispõe dos recursos para custear o processo, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família, os benefícios da assistência judiciária gratuita;

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

4.2. Seja recebida a presente, cadastrada e conforme Art. 246 inc. I do Código de Processo Civil, determine-se a citação da demandada no endereço já citado no preâmbulo desta Ação, através de carta AR/MP na pessoa de seu representante legal, para vir responder, querendo, no prazo legal, a presente ação, sob pena de revelia, quando, então ao final, deverão ser julgados procedentes os pedidos;

4.2.1. Conforme previsão no Art. 319 VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já manifesta que não possui interesse na realização de audiência de conciliação;

4.3. Se digne Vossa Excelência em nomear perito, conforme art. 465 do Código de Processo Civil, a fim de que em conjunto com os documentos carreados aos autos, se quantifique o real valor devido à autora a título de indenização DPVAT;

4.4. Devidamente processado o feito, com o respeito ao devido processo legal, seja a presente ação julgada PROCEDENTE para:

4.4.1. Que se declare devido à parte autora o pagamento da indenização do seguro DPVAT –Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, com valor a ser quantificado após realização de perícia médica.

4.4.2. Condenar a demandada ao pagamento de indenização referente ao seguro DPVAT -INVALIDEZ, com valor a ser quantificado após realização de perícia técnica, em valor máximo de R\$ 13.500,00.

4.4.3. Condenar a ré ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência;

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



*Jussymara Lobato*  
*Advogada*

Requer ainda, a produção de todos os meios de prova admitidos em lei, especialmente prova pericial, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Dá se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Termos em que, pede deferimento.

Itabaiana, 20 de janeiro de 2021

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES  
OAB/SE 6168

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

*Jussymara Lobato*  
*Advogada*

PROCURAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s): JORGE BATISTA DE JESUS, RG n° 2035314-6, CPF n° 007.446.535-09, residente e domiciliado na Rua Júlia de O. Santos, n° 123, bairro Chiara Itabaiana- SE, CEP 49.503-595,

Nomeia (m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es):

Bela JUSSYMARA DE O. LOBATO NUNES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 6168, CPF: 010.301.465-94, e-mail: [jussymaraadv@hotmail.com](mailto:jussymaraadv@hotmail.com), com escritório para receber correspondências processuais sito à Rua Manoel Garangau, 446, Centro, Itabaiana – Se.

Conferindo-lhe(s) todos os poderes em Direito permitidos.

Inclusive os contidos na cláusula "AD JUDICIA", bem como os enumerados no art. 38, "in fine" do Código de Processo Civil, e aqueles para o foro em geral, podendo propor qualquer recurso, em Juízo, Instância ou Tribunal; substabelecer, desistir, reconvir, impugnar quaisquer termos, praticando todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

*Jorge Batista de Jesus*

Itabaiana, 05 de dezembro de 2020

79 99874-5214

[jussymaraadv@hotmail.com](mailto:jussymaraadv@hotmail.com)

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE





## RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE VÍTIMA DE COLISÃO ENTRE MOTOCICLETA E CARRO, ADMITIDO NO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA, INICIALMENTE EM GLASGOW 3, DECORRENTE DE POLITRAUMATISMO E TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO GRAVE, SENDO TRANSFERIDO PARA A ÁREA VERMELHA DO HUSE EM 05/08/2020, ENTUBADO E EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, TRANSFERIDO POSTERIOREMENTE PARA A UNIDADE DE APOIO CRÍTICO (UAC 2), ONDE ENCONTRA-SE INTERNADO, SOB O REGISTRO DE NÚMERO 172027.

NESTE MOMENTO SEGUIR EM ESTADO QUE INSPIRA CUIDADOS DE TERAPIA INTENSIVA, SEM PREVISÃO DE ALTA HOSPITALAR.

CID 10: S06.9

Aracaju, 20/08/2020

Francisco Eduardo Alves Berek  
Médico - CRM-SE: 5573

Dr. Eduardo Berek  
Médico Intensivista  
CRM 5573



## RELATÓRIO MÉDICO

Sr. Jorge Batista de Jesus, 43 anos, sexo masculino, nascido em 22/02/1977, encontra-se internado neste nosocômio desde 05/08/2020 sob registro de internamento nº 172027.

Neste momento, encontra-se na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UAC do Hospital de Urgência de Sergipe (HUSE) em estado que inspira cuidados de terapia intensiva, sem previsão de alta hospitalar.

Aracaju, 20 de agosto de 2020

Dr. Edmundo Bentes  
CRM 8573  
Classe Especial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**007.446.535-09**

Nome

**JORGIE BATISTA DE SOUZA**

Nascimento

**22/02/1977**



Jorge Batista de Jesus

Loc. Nasc.

Est

## Data

### Filiação

Doc. n.º

Chegada ao Brasil em.

Doc. Ident. n.º:

Exp. cm.

Estado

Obs.

Data Emissão.

DRT

**Delma Maria Costa Prado**

**DETRART / SINE**

### Seguro - Desemprego

## ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

**Nome**

Doc

**Nome**

Doc:

**Nome**

**Doc.**

Est. Civil

**Nome :**

Doc.

### West, Civil

None.

Doc.:

## Nascimento

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número ... 21.585 ... Série ... 00008-SE ...



*Jaeger Batista de Jesus*

ASSINATURA DO PORTADOR

12

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: KARA SEM JÓIAS LTDA ME

CNPJ/CEI/CPF: 14.080.500/0001-01

Endereço: AV. PRINCIPAL, 1 S/N QD 02 LOT 26 E29 N.º

Município: ITABANA/SE

Est. do Estab.: FABRICAÇÃO DE BOUTERAS E AUTÊMATO

Cargo: VIGIA DIURNO

CBO: 517420

Admissão: 02 de Fevereiro de 2015

Registro N.º: 00033

Remuneração Especificada: R\$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) por MÊS

Ass. do empregador ou a cargo chef. *Joanton R. Oliveira*

1.º ..... 2.º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a cargo chef. ....

1.º ..... 2.º .....

Com. Dispensa CD N.º: .....

13

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: .....

CGC/ME: .....

Rua ..... N.º .....

Município ..... Est. ....

Est. do estabelecimento: .....

Cargo: .....

CBO n.º: .....

Data admissão ..... de 19 .....

Registro n.º ..... Fls./Ficha: .....

Remuneração especificada: .....

Ass. do empregador ou a cargo chef. ....

1.º ..... 2.º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a cargo chef. ....

1.º ..... 2.º .....

Com. Dispensa CD N.º: .....



| VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  |                                                      |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------|
| REGISTRO GERAL                        | 2.035.314-6 2.VIA                                    |
|                                       | DATA DE EXPEDIÇÃO 11/10/2016                         |
| NOME                                  | JORGE BATISTA DE JESUS                               |
| FILIAÇÃO                              | ELIAS BATISTA DE JESUS<br>EMELIANA MADALENA DE JESUS |
| NATURALIDADE                          | SINAO DIAS-SE                                        |
| DOC ORIGEM                            | DATA DE NASCIMENTO 22/02/1977                        |
| CT. NASCIMENTO NR 32040 LV 30A FL 76V |                                                      |
| PART 30F DIST COM DE SINAO DIAS/SE    |                                                      |
| ASSINATURA DO DIRETOR                 |                                                      |
| LEI Nº 7.116 DE 29/08/85              |                                                      |
| DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO |                                                      |



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

16/03/2021

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

16/03/2021

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Defiro a Gratuidade Judiciária. Considerando que não se tem obtido a conciliação nesse tipo de feito, deixo de nos termos do art. 334 do CPC, designar audiência de conciliação, por entender que o presente feito se amolda à hipótese do art. 334, § 4º, II, do CPC, podendo a conciliação ser tentada através de proposta escrita ou em eventual audiência de instrução. Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Defiro a Gratuidade Judiciária.

Considerando que não se tem obtido a conciliação nesse tipo de feito, deixo de nos termos do art. 334 do CPC, designar audiência de conciliação, por entender que o presente feito se amolda à hipótese do art. 334, § 4º, II, do CPC, podendo a conciliação ser tentada através de proposta escrita ou em eventual audiência de instrução.

Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em sendo juntados com a contestação documentos ou alegadas preliminares ou fatos modificativos, extintivos ou impeditivos do direito da autora, intime-se a requerente para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (dez) dias (art. 350 do CPC).

Em sendo juntados com a réplica documentos novos, intime-se o réu para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, tudo em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Findo o prazo de réplica/tréplica, digam as partes se o feito pode ser julgado no estado em que se encontra ou se pretendem produzir novas provas, especificando-as, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na produção de prova oral, fixo o prazo de 10 (dez) dias para juntada do rol de testemunhas, nos termos do art. 407 do CPC, sendo vedado à parte que já arrolou testemunhas apresentar novo rol em virtude do fenômeno da preclusão consumativa. Intimem-se.

Em sendo proposto qualquer incidente processual, volvam-me os autos conclusos para imediata apreciação.

Atente a secretaria para a execução de todos os comandos acima, evitando-se assim despachos e conclusões desnecessários.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 16/03/2021, às 10:33:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000529163-95**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

18/03/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
\_VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo n. 202152100

JORGE BATISTA DE JESUS, brasileiro, RG nº 2035314-6  
SSP/SE, CPF nº 007.446.535-09, residente na Rua Dornival dos Santos, 38,  
Oviedo Teixeira, Itabaiana- SE, CEP 49.500-000; por sua procuradora  
signatário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, ADITAR A  
INICIAL, e assim o faz nos seguintes termos:

O autor anexa documentos relacionados ao acidente, requerendo o deferimento por Vossa  
Excelência.

Termos em que, pede deferimento.

Itabaiana, 18 de março de 2021

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

# UNIDADE DE APOIO CRÍTICO



## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

### PLANTÃO NOTURNO 11/08/2020

#### ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

| Delta 24h da enfermagem | Temp.    | FC     | PAM              | FR              | SatO <sub>2</sub> | Diurese   | glicemia |
|-------------------------|----------|--------|------------------|-----------------|-------------------|-----------|----------|
| 01 pico febril - 37,9   |          | 84-100 | 83-102           | 16-36           | 96-100%           | 440mL/12h |          |
| GASOMETRIA              | DATA     | PH     | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub>  | BE        | LAC      |
|                         | 11/08/20 | 7,45   | 44,1             | 142             | 29,3              | 6,1       | 1,37     |

#### 11/08/2020 NOTURNO

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

#### #Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincrônico em VM (modo VCV, Peep 5, FIO<sub>2</sub> 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO.

#### Ao exame:

FC 96 // Sat 97% // FR 35 // PA 134x86mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s.

#### HD:

1. 6º DPO laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

#### CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
3. Dieta zero - recomendação da cirurgia
4. NPT - solicito avaliação da Nutrologia
5. Manter colar cervical
6. Mobilização em bloco
7. Aguarda realização de TC de crânio e cervical

Mário Santos  
Médico  
CRM-SE 5247

12/08/20

-----

Nº corre, em via por, e corre,  
sem corre.

SN: MSS-5, PUDAS. 2+1/2+  
corre os corre e corre

Dr. Jamerson Cantarelli  
MÉDICO  
CRM/SE 5508

Nome do Paciente: Jorge Botelho de Jesus

Página nº 1

Unidade de Produção: Lito 10

Idade: 43a

Sexo: Mex

Leito:

Nº do Prontuário: 20482

| DATA     | HORA | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12/08/20 |      | <p># <u>Exame Físico</u> #</p> <p>Paciente vítima de acidente automobilístico (muito leve), sua conduta na moto e não usou cinto de segurança, aprisionado por uma barreira de concreto, após a queda, a moto e o paciente foram lançados a alguns metros de distância. O paciente sofreu trauma de tórax, abdômen e membros inferiores. Ao exame físico, não há sinais de trauma, com tórax normal. Ao exame de tórax, não há sinais de trauma, com tórax normal. Ao exame de abdômen, não há sinais de trauma, com abdômen normal. Ao exame de membros inferiores, não há sinais de trauma, com membros inferiores normais. Ao exame de tórax, não há sinais de trauma, com tórax normal. Ao exame de abdômen, não há sinais de trauma, com abdômen normal. Ao exame de membros inferiores, não há sinais de trauma, com membros inferiores normais.</p> <p>Conduta: 1) Solicitar Rx de tórax.</p> |
| 12/08    |      | <p>Exame físico AS.</p> <p>Paciente com pontuação de 15, com sinais de trauma, com tórax normal. Ao exame de tórax, não há sinais de trauma, com tórax normal. Ao exame de abdômen, não há sinais de trauma, com abdômen normal. Ao exame de membros inferiores, não há sinais de trauma, com membros inferiores normais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 13/08/20 |      | <p># <u>Exame Físico</u> #</p> <p>No tórax, não há sinais de trauma, com tórax normal. Ao exame de tórax, não há sinais de trauma, com tórax normal. Ao exame de abdômen, não há sinais de trauma, com abdômen normal. Ao exame de membros inferiores, não há sinais de trauma, com membros inferiores normais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

# EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

| DATA     | HORA | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Página nº |
|----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 13/08/20 | 120  | <p>Enm</p> <p># neurologia #</p> <p>Paciente jovem, com um tor<br/>e colar cervical, com<br/>de melancolia, LE há 7 dias<br/>Apresenta, indolência<br/>sem SVD, com sugestão de síndrome<br/>Síndrome NPT.<br/>Andar algo desequilibrado<br/>ed: Início NPT 40% VET<br/>Sugiro SNEPP</p> <p>Drª Norma Leite<br/>Médica Neurologista<br/>CRM 3989-SE</p> |           |
| 13/08/20 |      | <p># Cirurgia Torácica #</p> <p>Retirada de duas torácicas no parâmetro<br/>HTX. Procedimento bem sucedido<br/>ed: alta de cirurgia torácica<br/>muito curativo por 48h</p>                                                                                                                                                                             |           |

Nº do Prontuário: 20452

Digitalizada com CamScanner

# EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

| DATA     | HORA | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Página nº |
|----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 13/08/20 | 120  | <p>Enm</p> <p># neurologia #</p> <p>Paciente jovem, com um tor<br/>e colar cervical, com<br/>de melancolia, LE há 7 dias<br/>Apresenta, indolência<br/>sem SVD, com ingestão recente de<br/>Sedativo NPT.<br/>Andar algo desequilibrado<br/>ed: Início NPT 40% VET<br/>Surgido SNEPP</p> <p>Drª Norma Leite<br/>Médica Neurologista<br/>CRM 3989-SE</p> |           |
| 13/08/20 |      | <p># Cirurgia Torácica #</p> <p>Retirada de duas torácicas no parter<br/>HTX. Procedimento bem sucedido<br/>ed: alta de cirurgia torácica<br/>muito curativa por 48h</p>                                                                                                                                                                                |           |

## EVOLUÇÃO MÉDICA

|                                          |         |                   |
|------------------------------------------|---------|-------------------|
| Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS |         | Leito: 10         |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: M | Matrícula: 172027 |

| PLANTÃO DIURNO 12/08                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|---------------------------------|-----------|--------------|
| ADMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                              | Data de internamento hospitalar: 05/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |        |       | Internamento na UAC: 11/08/2020 |           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA |        |        |       |                                 |           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Comorbidades: Não relata<br>Passado Médico: Desconhecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |       |                                 |           |              |
| Delta 24h da enfermagem                                                                                                                                                                                                                                                               | Temp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FC     | PAM    | FR    | SatO <sup>2</sup>               | Diurese   | glicemia     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02 PICOS FEBRIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 84-100 | 83-102 | 16-36 | 96-100%                         | 500mL/12h | CONTROLADA S |
| GASOMETRIA                                                                                                                                                                                                                                                                            | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PH     | PCO2   | PO2   | HCO3                            | BE        | LAC          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 11/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7,45   | 44,1   | 142   | 29,3                            | 6,1       | 1,37         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7,44   | 48,4   | 77,9  | 32,3                            | 6,9       | 0,67         |
| #Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| #Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| #Evolução:                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincronico em VM (modo VCV, Peep 5, FIO2 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO. Apresentou dois picos febris. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| Ao exame:                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| FC 96// Sat 97% // FR 35 // PA 134x86mmHg                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| HD:                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 1. 7º DPO laparotomia exploradora                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 2. Esplenectomia                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 3. Herniorrafia diafragmática                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 4. Drenagem torácica bilateral                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 5. Fratura de tornozelo esquerdo                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 6. TRM                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| CD:                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 1. Suporte intensivo                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 3. Liberar dieta – Recomendação da Cirurgia Geral – DR Sergio                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 4. Manter colar cervical – trocado para tamanho M                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 5. Mobilização em bloco                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |
| 6. Aguarda realização de TC de crânio e cervical                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |       |                                 |           |              |

Yuri Martins Santos Ribeiro  
Médico Clínico Geral  
CRM-SE 6134

Yuri Mark da Santos Ribeiro  
Médico Clínico Geral  
CRM-SE 8134

## EVOLUÇÃO MÉDICA

|                                          |         |                   |
|------------------------------------------|---------|-------------------|
| Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS |         | Leito: 10         |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: M | Matrícula: 172027 |

### PLANTÃO NOTURNO 12/08/2020

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                  |                 |                   |           |          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-----------------|-------------------|-----------|----------|--|
| ADMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                  |                 |                   |           |          |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA</p> <p><b>Comorbidades:</b> Não relata</p> <p><b>Passado Médico:</b> Desconhecido</p> |       |                  |                 |                   |           |          |  |
| Delta 24h da enfermagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Temp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | FC    | PAM              | FR              | SatO <sub>2</sub> | Diurese   | glicemia |  |
| ASOMETRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 02 PICOS FEBRIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 82-97 | 81-85            | 11-16           | 97-99%            | 200mL/12h | 85-92    |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PH    | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub>  | BE        | LAC      |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 11/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7,45  | 44,1             | 142             | 29,3              | 6,1       | 1,37     |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7,44  | 46,4             | 77,9            | 32,3              | 6,9       | 0,67     |  |
| <p><b>#Dispositivos:</b> Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD</p> <p><b>#Medicações:</b> Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h</p> <p><b>#Evolução:</b></p> <p>Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincrônico em VM (modo VCV, Peep 5, FIO<sub>2</sub> 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PQ. Apresentou dois picos febris.</p> <p><b>Ao exame:</b></p> <p>FC 84 // Sat 97% // FR 21 // PA 107x77mmHg</p> <p>EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.</p> <p>AR: MV+ e simétricos, rôncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.</p> <p>ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis</p> <p>ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.</p> <p>SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.</p> <p>EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC &lt;3s, Tala em tornozelo esquerdo.</p> <p><b>HD:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Laparotomia exploradora</li> <li>2. Esplenectomia</li> <li>3. Herniorrafia diafragmática</li> <li>4. Drenagem torácica bilateral</li> <li>5. Fratura de tornozelo esquerdo</li> <li>6. TRM</li> </ol> <p><b>CD:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suporte intensivo</li> <li>2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa</li> <li>3. Liberar dieta - Recomendação da Cirurgia Geral - DR Sergio</li> <li>4. Manter colar cervical - trocado para tamanho M</li> <li>5. Mobilização em bloco</li> <li>6. Aguarda realização de TC de crânio e cervical</li> <li>7. Introduzo Meropenem e telcoplanina</li> <li>8. Colho gasometria e observo hiperóxia e hipercapnia</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |                  |                 |                   |           |          |  |



Dr. Germário  
médico  
RSE 5990

*Ass. Gerenciado*  
Médica  
MISE 5990

## EVOLUÇÃO MÉDICA

|                                          |         |                   |
|------------------------------------------|---------|-------------------|
| Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS |         | Leito: 10         |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: M | Matrícula: 172027 |

| PLANTÃO DIURNO 12/08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                  |                 |                                 |           |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----------------|---------------------------------|-----------|--------------|
| ADMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data de internamento hospitalar: 05/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                  |                 | Internamento na UAC: 11/08/2020 |           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA |        |                  |                 |                                 |           |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Comorbidades: Não relata<br>Passado Médico: Desconhecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                  |                 |                                 |           |              |
| Delta 24h da enfermagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Temp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FC     | PAM              | FR              | SatO <sub>2</sub>               | Diurese   | glicemia     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02 PICOS FEBRIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 84-100 | 83-102           | 16-36           | 96-100%                         | 500mL/12h | CONTROLADA S |
| GASOMETRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PH     | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub>                | BE        | LAC          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 11/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7,45   | 44,1             | 142             | 29,3                            | 6,1       | 1,37         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7,44   | 48,4             | 77,9            | 32,3                            | 6,9       | 0,67         |
| <b>#Dispositivos:</b> Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD<br><b>#Medicações:</b> Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h<br><b>#Evolução:</b><br>Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincronico em VM (modo VCV, Peep 5, FIO <sub>2</sub> 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO. Apresentou dois picos febris.<br><b>Ao exame:</b><br>FC 96// Sat 97% // FR 35 // PA 134x86mmHg<br>EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.<br>AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.<br>ACV: BRNF, 2T, taquicardico, sem sopros audíveis<br>ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.<br>SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.<br>EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.<br><b>HD:</b><br>1. 7º DPO laparotomia exploradora<br>2. Esplenectomia<br>3. Herniorrafia diafragmática<br>4. Drenagem torácica bilateral<br>5. Fratura de tornozelo esquerdo<br>6. TRM<br><b>CD:</b><br>1. Suporte intensivo<br>2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa<br>3. Liberar dieta – Recomendação da Cirurgia Geral – DR Sergio<br>4. Manter colar cervical – trocado para tamanho M<br>5. Mobilização em bloco<br>6. Aguarda realização de TC de crânio e cervical |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                  |                 |                                 |           |              |

Yuri Martins dos Santos Ribeiro  
Médico Clínico Geral  
CRM-SE 6134

Yuri Mark da Santos Ribeiro  
Médico Clínico Geral  
CRM-SE 6134

## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

## PLANTÃO NOTURNO 12/08/2020

ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

| Delta 24h da enfermagem | Temp.           | FC    | PAM              | FR              | SatO <sub>2</sub> | Diurese   | glicemia |
|-------------------------|-----------------|-------|------------------|-----------------|-------------------|-----------|----------|
| ASOMETRIA               | 02 PICOS FEBRIS | 82-97 | 81-85            | 11-16           | 87-99%            | 200ml/12h | 85-92    |
|                         | DATA            | PH    | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub>  | BE        | LAC      |
|                         | 11/08/20        | 7,45  | 44,1             | 142             | 29,3              | 6,1       | 1,37     |
|                         | 12/08/20        | 7,44  | 46,4             | 77,9            | 32,3              | 6,9       | 0,67     |

#Dispositivos: Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD:

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h

## #Evolução:

Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincrônico em VM (modo VCV, Peep 5, FIO<sub>2</sub> 40%, FR 35ipm, VC 360mL). Em dieta zero, SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PQ. Apresentou dois picos febris.

## Ao exame:

FC 84 // Sat 97% // FR 21 // PA 107x77mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

## HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

## CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
3. Liberar dieta - Recomendação da Cirurgia Geral - DR Sergio
4. Manter colar cervical - trocado para tamanho M
5. Mobilização em bloco
6. Aguarda realização de TC de crânio e cervical
7. Introduzo Meropenem e telcoplanina
8. Colho gasometria e observo hiperóxia e hipercapnia

Assa Germolito  
médica  
MISE 5990

13/08/20 - CUBO ONSERVATORIA  
- APROVE DE MV  
- PRONTO TC DE CHAMPA E CERVINIA, DEVIDO AO SEMA (INDICACIA-TC) E X FCA,  
QUE ESTAVA DURANTE O DIA REQUERENDO SEMA TC O/ ESTABE. VHA NOVA  
A NOITE.

  
Mauricio Gonzalez  
CROQUIS 0000  
13 Ago. 2020

RECEIVED INFORMATION

DATA REC. CUBO ONSERVATORIA

## EVOLUÇÃO MÉDICA

|                                          |         |            |
|------------------------------------------|---------|------------|
| Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS |         | Leito: 10  |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: M | Matrícula: |

| PLANTÃO NOTURNO 13/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                  |                 |                   |           |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-----------------|-------------------|-----------|----------|
| MISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                  |                 |                   |           |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA. |            |                  |                 |                   |           |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Comorbidades: Não relata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                  |                 |                   |           |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Passado Médico: Desconhecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                  |                 |                   |           |          |
| ta 24h da<br>arimagerri                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Temp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | FC         | PAM              | FR              | SatO <sub>2</sub> | Diurese   | glicemia |
| IMETRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01 PICO FEBRIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            | 81-95            | 11-18           | 97-99%            | 200mL/12h | 85-92    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PH         | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub>  | BE        | LAC      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 11/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7,45       | 44,1             | 142             | 29,3              | 6,1       | 1,37     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 13/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PRONTUÁRIO |                  |                 |                   |           |          |
| <p><b>#Dispositivos:</b> Colar cervical // SOG aberta // TOT // AVC VsubD // Dreno torácico E // Dreno torácico D // SVD</p> <p><b>#Medicações:</b> Kefazol 1g 6/6h // Dormonid 25mL/h // Fentanil 20mL/h</p> <p><b>#Evolução:</b><br/>Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincrônico em VM (modo VCV, Peep 8, FiO<sub>2</sub> 45%, FR 35ipm, VC 360mL). SOG ABERTA, com débito inferior a 100ml/24horas. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes em PO. Apresentou 1 PICO FEBRIL NO DIA DE HOJE NPT LIBERADA PELA NUTROLOGIA. IRÁ REALIZAR TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.</p> <p><b>Ao exame:</b><br/>FC 82// Sat 95% // FR 22 // PA 97x69mmHg<br/>EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.<br/>AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.<br/>ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis<br/>ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.<br/>SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.<br/>EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres. TEC. &lt;3s, Tala em tornozelo esquerdo.</p> <p><b>HD:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Laparotomia exploradora</li> <li>2. Esplenectomia</li> <li>3. Herniorrafia diafragmática</li> <li>4. Drenagem torácica bilateral</li> <li>5. Fratura de tornozelo esquerdo</li> <li>6. TRM</li> </ol> <p><b>CD:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suporte intensivo</li> <li>2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa</li> <li>3. Converso com nutrologia Liberar dieta – NPT</li> <li>4. LEVO O PACIENTE PARA REALIZAR TC. BOAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE.</li> <li>5. Programação de TQT para dia 14/08/20 (Cir Torácica) Dra. Ana Carla</li> <li>6. SOLICITO EXAMES LABORATORIAIS.</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |                  |                 |                   |           |          |

Lucas Fontes  
Médico  
CRM 7 SE 6436

14.8.20 ENTN #

Paciente segue, com 1100  
sem sedar

Hemodureza arterial

glicemia controlada

Programa para ulcers  
color-cumel

AB mmmer

função NPT

Medicamento algodondado

Summ@

ed: programa para agude  
SNE

Excluso npt 70% de

  
Norma Lette  
Médica Nutróloga  
CRM - 3993 - SE

15/08/20 # NPT#

Paciente segue no leito e  
sem tubos de VENT +  
Tgt. se resposta a estímulos  
ligados ou outros

Pr: 155/55; P: 100/min

1. Vigília moderada  
2. Vigília com

  
Dr. Danilo M. Medeiros  
Médico  
CRM - SE - 6104

## EVOLUÇÃO MÉDICA

|                                          |         |            |
|------------------------------------------|---------|------------|
| Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS |         | Leito: 10  |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: M | Matrícula: |

| PLANTÃO NOTURNO 14/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                  |                 |                                 |            |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|-----------------|---------------------------------|------------|----------|
| ADMISSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |                  |                 | Internamento na UAC: 11/08/2020 |            |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA |            |                  |                 |                                 |            |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Comorbidades: Não relata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |                  |                 |                                 |            |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Passado Médico: Desconhecido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |                  |                 |                                 |            |          |
| Delta 24h da enfermagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Temp.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | FC         | PAM              | FR              | SatO <sub>2</sub>               | Diurese    | glicemia |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 36.7-37.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 77-89      | 129-141x79-89    | 12-22           | 96-100%                         | 2800mL/12h | -        |
| 14.08 N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                  |                 |                                 |            |          |
| GASOMETRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PH         | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub>                | BE         | LAC      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 11/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7.45       | 44.1             | 142             | 29.3                            | 6.1        | 1.37     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 13/08/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PRONTUÁRIO |                  |                 |                                 |            |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 14.08 N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 7.59       | 26.2             | 135.8           | 24.9                            | 2.8        |          |
| <p>#Dispositivos: Colar cervical // TOT // AVC VsubD // SVD</p> <p>#Medicações: MEPENEM + TEICO // Dormonid 35mL/h // Fentanil 30mL/h + Rocuronio 30mL/h</p> <p>#Evolução:</p> <p>Paciente muito grave, sedado, taquipneico e sincrônico em VM (modo PCV A/C, FR 20, PEEP 8, FIO<sub>2</sub> 80%, SPO<sub>2</sub> 100), apresentando broncoespasmo e tendência a hipertensão. Em uso de NPT. Diurese por SVD concentrada sem grumos. Dejeções ausentes. Sem colar cervical.</p> <p>FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.</p> <p>Ao exame:</p> <p>FC 121 // Sat 100% // FR 20 // PA 135x85mmHg</p> <p>EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.</p> <p>AR: MV+ e simétricos, rôncos esparsos, reduzido em bases.</p> <p>ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis</p> <p>ABD: Plano, fãcido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.</p> <p>SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.</p> <p>EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC &lt;3s, Tala em tornozelo esquerdo.</p> <p>LAB 14.08 - LEU 21000, SEG 85, HB 8.28, PLT 504MIL, INR 1.12, K 3.5, NA 140, UR 14, CRE 0.5</p> <p>HD:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Laparotomia exploradora</li> <li>2. Esplenectomia</li> <li>3. Hemiorrafia diafragmática</li> <li>4. Drenagem torácica bilateral</li> <li>5. Fratura de tornozelo esquerdo</li> <li>6. TRM.</li> </ol> <p>CD:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa</li> <li>2. Colho gasometria e ajuste de parâmetros com Fiso</li> <li>3. Acompanhamento pela nutriologia</li> <li>4. Aguardo TQT</li> <li>5. Administro hidrocortisona 100mg EV para broncoespasmo</li> <li>6. Não consigo realizar desmame de sedação</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                  |                 |                                 |            |          |

Edcleverton B. Dantas  
MÉDICO  
CREMESE 5954

# EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

PRONTO SOCORRO ADULTO

Página nº 1

Nome do Paciente: JORGE GABRIEL DOS SANTOS

Idade:

Sexo:

Unidade de Produção:

Leito:

Nº do Prontuário:

| DATA     | HORA | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14/08/20 | #NUN | <p>NO LEITO, SONANDO, SEM RESPIRACÃO<br/>OM VM VIA SOT.</p> <p>OP: TISS-S, PULM 1-11.</p> <p>TC DE CÂVID: FRATURA TEMPORAL BILATERAL<br/>- FRATURAS DIFUSAS - 40?<br/>- SULCOS NA CORTICALIZAÇÃO<br/>- ESTRUTURAS DE LÍQUID MÚLTIPLAS<br/>- VENTRICULOS E CISTERNAS<br/>DE PRESSÃO</p> <p>TC DE CÂVID: AUSÊNCIA DE FRATURAS<br/>OU CISTERNAS</p> <p>CO: RESPIRACÃO COM CÂVID<br/>- EVOLUÇÃO POSITIVA DE SONDAÇÃO</p> <p>Dr. Jamerson Cantarelli<br/>MÉDICO<br/>CRM/SE 5508</p> |
| 16/08/20 | #NUN | <p>NO LEITO, SONANDO, SEM RESPIRACÃO<br/>OM VM VIA SOT.</p> <p>OP: TISS-S, PULM 1-11.</p> <p>CO: EVOLUÇÃO POSITIVA DE SONDAÇÃO</p> <p>Dr. Jamerson Cantarelli<br/>MÉDICO<br/>CRM/SE 5508</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGÉ BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula:

### PLANTÃO DIURNO 17/08/2020

#### ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

| Delta 24h da enfermagem | Temp.    | FC   | PAM              | FR              | SatO <sub>2</sub> | Diurese  | glicemia |
|-------------------------|----------|------|------------------|-----------------|-------------------|----------|----------|
|                         | FEBRIL   | TAQU | NORMOTENS<br>O   | 16-21           | 91-96             | 1400/12H | 156-175  |
| 14.08 N                 |          |      |                  |                 |                   |          |          |
| GASOMETRIA              | DATA     | PH   | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub>  | BE       | LAC      |
|                         | 17/08/20 | 7,50 | 28,6             | 106,50          | 24,8              | -0,9     | 1,05     |
|                         |          |      |                  |                 |                   |          |          |
|                         |          |      |                  |                 |                   |          |          |

#Dispositivos: Colar cervical // TOT // ANQ VsubD // SVD

#Medicações: MEPENEM + TEICO // Dormonid 15ML/H PRECEDEX 4ML/H

#### #Evolução:

Paciente grave em VM sob TOT, sedado com Precedex e Dormonid, sincronico a VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotenso e taquicárdico: Apresentou múltiplos picos febris durante o dia. Glicemias controladas. Diurese presente em SVD, quantificada em 1400ml/12h. Dejeções ausentes. TQT não foi realizada hoje.

#### FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará traqueostomia na segunda-feira > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno.

Consigno bom desmame de sedação, mantendo o paciente com dormonid 15 mlh, mas troco para precedex para melhor analgesia + metadona EV de horário.

#### Ao exame:

FC 100 // Sat 96% // FR 18 // PA 113-75mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos esparsos, reduzido em bases.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis.

ABD: semigloboso, flácido, sem VMG, RHA reduzidos; FO xifopública limpa e seca.

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotoreagentes, reflexo CP presente. Reflexo de tosse presente.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s. Tala em tornozelo esquerdo.

#### HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

#### CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Colho gasometria e ajuste de parâmetros com Fisio
3. Acompanhamento pela nutriologia
4. Aguardo TQT > não foi realizada hoje
5. Aguardo Avaliação da Ortopedia

Yuri Mark dos Santos Ribeiro  
Médico Clínico Geral  
CRM-SE 8134

18/08/2020

# Nomenclatura #

Ponto ... 50m no litoral  
VME + tot ... 1055-4,  
Pelas 3+3+1, se  
vários espécimes manuseados.

C. J. + outros ...  
se estabelecidos ...  
ou ...

Cam SE 6104  
Ponto 1110  
Mick

# UNIDADE DE APOIO CRÍTICO



## EVOLUÇÃO MÉDICA

|                                          |         |                   |
|------------------------------------------|---------|-------------------|
| Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS |         | Leito: 10         |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: M | Matrícula: 172027 |

### PLANTÃO NOTURNO 18/08/2020

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| ADMISSÃO | Data de internamento hospitalar: 05/08/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Internamento na UAC: 11/08/2020 |
|          | <p>Paciente vítima de colisão moto – caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA</p> |                                 |

Comorbidades: Não relata  
Passado Médico: Desconhecido

| Delta 12h da enfermagem | Temp. | FC    | PAM    | FR    | SatO <sub>2</sub> | Diurese   | Dejeções |
|-------------------------|-------|-------|--------|-------|-------------------|-----------|----------|
|                         | 35-37 | 82-98 | 79-100 | 14-21 | 97-98%            | 800mL/12h | +++      |

### GASOMETRIA

| DATA       | PH   | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE   | LAC  | P/F |
|------------|------|------------------|-----------------|------------------|------|------|-----|
| 17/08/20   | 7,50 | 28,6             | 106,50          | 24,8             | -0,9 | 1,05 |     |
| 18/08/2020 | 7,49 | 30,7             | 79,9            | 25,1             | -0,3 | 1,05 | 249 |

#Dispositivos: TOT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Telco // Dormonid 20ml/H Precedex 4ml/H

#### #Evolução:

Paciente grave em VM sob TOT, sedado, eupneico e sincronico em VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotenso e normocárdico. Glicemias controladas. Dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções presentes e sem alterações.

#### FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedrosa > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

**MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15 ATÉ TQT PELA TORÁCICA;**

#### Ao exame:

FC 91 // Sat 98% // FR 14 // PA 100X64mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos discretos esparsos, reduzido em bases.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente, BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas; panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

#### HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

#### CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia
3. Aguardo TQT > amanhã - Pedrosa
4. Aguardo Avaliação da Ortopedia
5. Solicito 2 concentrados de hemácias – transfundir 01 a cada 24 horas
6. Solicito mais 1 concentrado de hemácias – Hb de 7,29

Mariano Santos  
Médico  
CRM 52.523

Dr. Pedro  
Florencia de Clavijo  
Florencia B. B. B. B.  
Agencia de Clavijo  
p. 1 / 16 Principio

  
Dr. Antonio Franco Cabral  
Fisioterapia / Fisiologia  
CRM 450

Nº do Prontuário:

Digitalizada com CamScanner

**KIARA SEMI JOIAS LTDA**  
**CNPJ: 14.080.596/0001-91**  
**R. GILENO NUNES DE CARVALHO, 1090**  
**ITABAIANA/SE**

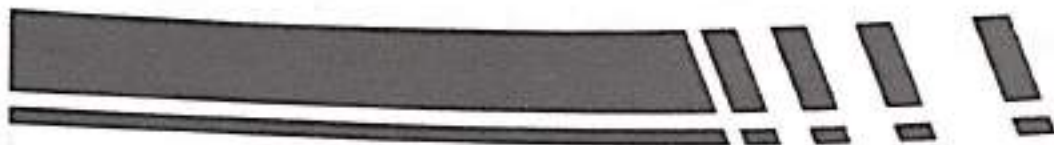
## **DECLARAÇÃO**

**À Previdência Social**  
**Aracaju/SE**

Declaro para os devidos fins que o funcionário JORGE BATISTA DE JESUS, presta serviços nesta empresa KIARA SEMI JOIAS LTDA, estabelecida RUA GILENO NUNES DE CARVALHO, 1090, Bairro Oviedo Teixeira – Itabaiana/SE, exercendo função de VIGIA DIURNO desde 02/02/2015, e precisou afastar-se de suas funções a partir de 05/08/2020 por motivo de doença.

ITABAIANA/SE, 05 de Agosto de 2020

  
JAIRTON RODRIGUES OLIVEIRA  
CPF : 423.241.495-91  
Sócio-Administrador



PRF

# BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

PROTOCOLO Nº 20037468B01



Maiores dúvidas acesse: [www.prf.gov.br/portal](http://www.prf.gov.br/portal)



Para cópia do seu Boletim acesse o site: [www.prf.gov.br/novobat](http://www.prf.gov.br/novobat) /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



**Atenção:** As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970163, Polícia Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.530, de 11 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/verificar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DFT2056DF6481FDBA81664DAF98CB3.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

INFORMAÇÕES GERAIS

Data: 05/08/2020 Hora: 08:08 Município: ITABAIANA/SE  
BR: 235 KM: 50,0 Sentido: Decrescente  
Policial responsável pelo atendimento: FLAVIA ANDRADE, 1970162

ASPECTOS DO LOCAL

Tipo de via: Principal  
Tipo de pista: Simples  
Estrutura Viária: Reta  
Acostamento: Sim  
Condição meteorológica: Céu Claro

Tipo de pavimento: Asfalto  
Condição da Pista: Seca  
Localidade urbanizada: Não  
Canteiro Central: Não  
Fase do dia: Pleno dia

IMAGENS PANORÂMICAS



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

NARRATIVA

No dia 05/08/2020, por volta das 08h10, no km 50 da BR 235, no município de Itabaiana-SE, ocorreu um acidente do tipo colisão transversal seguido de tombamento e queda de ocupante do veículo, que resultou em uma vítima com lesões graves. Os veículos envolvidos foram: automóvel VW/GOL 1.6 Power denominado V1, e o motocicleta Honda/Biz 125 ES denominada V2. Com base na análise das informações levantadas no local, constatou-se que V1 trafegava na faixa de trânsito do sentido decrescente, Itabaiana/Aracaju-SE, quando sua condutora colidiu transversalmente com V2, motocicleta que cruzava onde havia um semáforo de regulamentação de fluxos (local do sítio de colisão). Após o impacto, V1 cruzou a via e estacionou temporariamente no acostamento do sentido crescente, já V2 tombou e repousou no acostamento do sentido decrescente, seu ocupante caiu da motoneta e ficou imobilizado próximo às linhas divisórias de fluxo da via. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme a análise das imagens da gravação de vídeo disponibilizado à equipe, não foi possível apontar o fator principal do acidente, haja vista que não tem como afirmar qual era a indicação luminosa da sinalização semafórica de regulamentação para ambos os veículos naquele momento, mesmo sendo perceptível a movimentação simultânea das motocicletas e automóveis que iriam cruzar a via. Observações: a) A equipe da PRF, que estava nas proximidades do Povoado Rio das Pedras, foi informada via rádio sobre o referido acidente e que a condutora de V1 havia se evadido do local. Nessa ocasião, a equipe iniciou imediatamente o deslocamento sentido decrescente para o atendimento



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/validar>. Informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72054DF6481FCBA81664DAF98CB1.

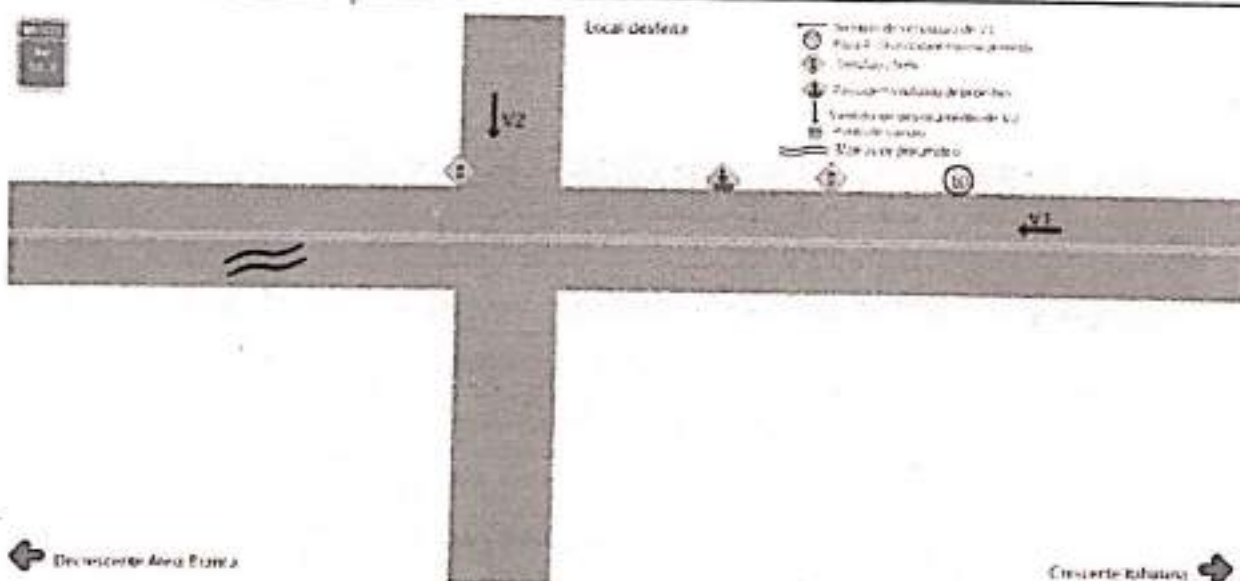
191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

da ocorrência e deparou-se com um veículo que deslocava em sentido contrário com as mesmas características daquele envolvido no acidente, momento em que realizou a abordagem para verificação e constatou a suspeita do crime de trânsito de omissão de socorro à vítima, tipificado no Art. 304 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), praticado pela condutora de V1. Em razão disso, ela foi encaminhada à Delegacia de Polícia Civil - DP, conforme o Boletim de Ocorrência Policial - BOP Nº 1970162200805081544.b) Antes de deslocar à delegacia, a equipe foi ao local do acidente e verificou que o condutor de V2 (motoneta) já tinha sido encaminhado ao Hospital Regional de Itabalana e havia uma equipe da SMTT resguardando a cena da ocorrência. Já quando a equipe retornou da DP, o local do acidente estava desfeito, pois V2 (motoneta) tinha sido retirado da via pelos parentes da vítima. c) Quanto aos vestígios do acidente: foram encontradas apenas marcas de frenagem de V1 após o sítio de colisão e na contramão de direção; havia conformidade dos danos entre V1 e V2, conforme as imagens anexadas a este Boletim de Acidente de Trânsito – BAT; e, parte das imagens anexadas à Aba "Imagens Complementares" foram extraídas do vídeo que a equipe PRF teve acesso.d) A condutora de V1 realizou o teste de etilômetro e o resultado foi 0,0mg/L (negativo para indício de ingestão de álcool). Contudo, em razão da gravidade dos ferimentos e de a vítima ter sido encaminhada ao Hospital antes de a equipe da PRF chegar ao local, como mencionado na letra "b", não foi possível o condutor de V2 também realizar o teste de etilômetro nem preencher o termo de declaração do Envolvido - TDE. e) Duas testemunhas que presenciaram o acidente não preencheram o Termo de Declaração do Envolvido - TDE, mas prestaram depoimento na delegacia de polícia civil e entregaram o vídeo com imagens do acidente. f) Além da passageira de V1, havia duas crianças que não foram identificadas, mas, segundo informações prestadas pela condutora, eram seus filhos.g) O condutor de V2 não possuía Carteira Nacional de Habilitação-CNH. h) O local do acidente era de pista simples e possuía sinalização vertical de regulamentação com velocidade máxima da via de 60km/h.

**CROQUI DA CENA DO ACIDENTE**



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/bovotaba/verificar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF720560F6481FDBA81664DAF9C83.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA

EVENTOS SUCESSIVOS

| Ordem | Tipo do Evento               | Veículos Envolvidos |
|-------|------------------------------|---------------------|
| 1     | Colisão transversal          | V2                  |
| 2     | Tombamento                   | V2                  |
| 3     | Queda de ocupante de veículo |                     |

MARCAS NO PAVIMENTO

| Evento | Veículo | Frenagem (m) | Desaceleração (m) | Atrassamento (m) |
|--------|---------|--------------|-------------------|------------------|
| 2      | V2      |              |                   |                  |
| 3      | V2      |              |                   |                  |

DANOS COLATERAIS - NÃO HOUVE

APOIO EXTERNO

| Tipo de Órgão | Solicitação | Comprometimento |
|---------------|-------------|-----------------|
|---------------|-------------|-----------------|



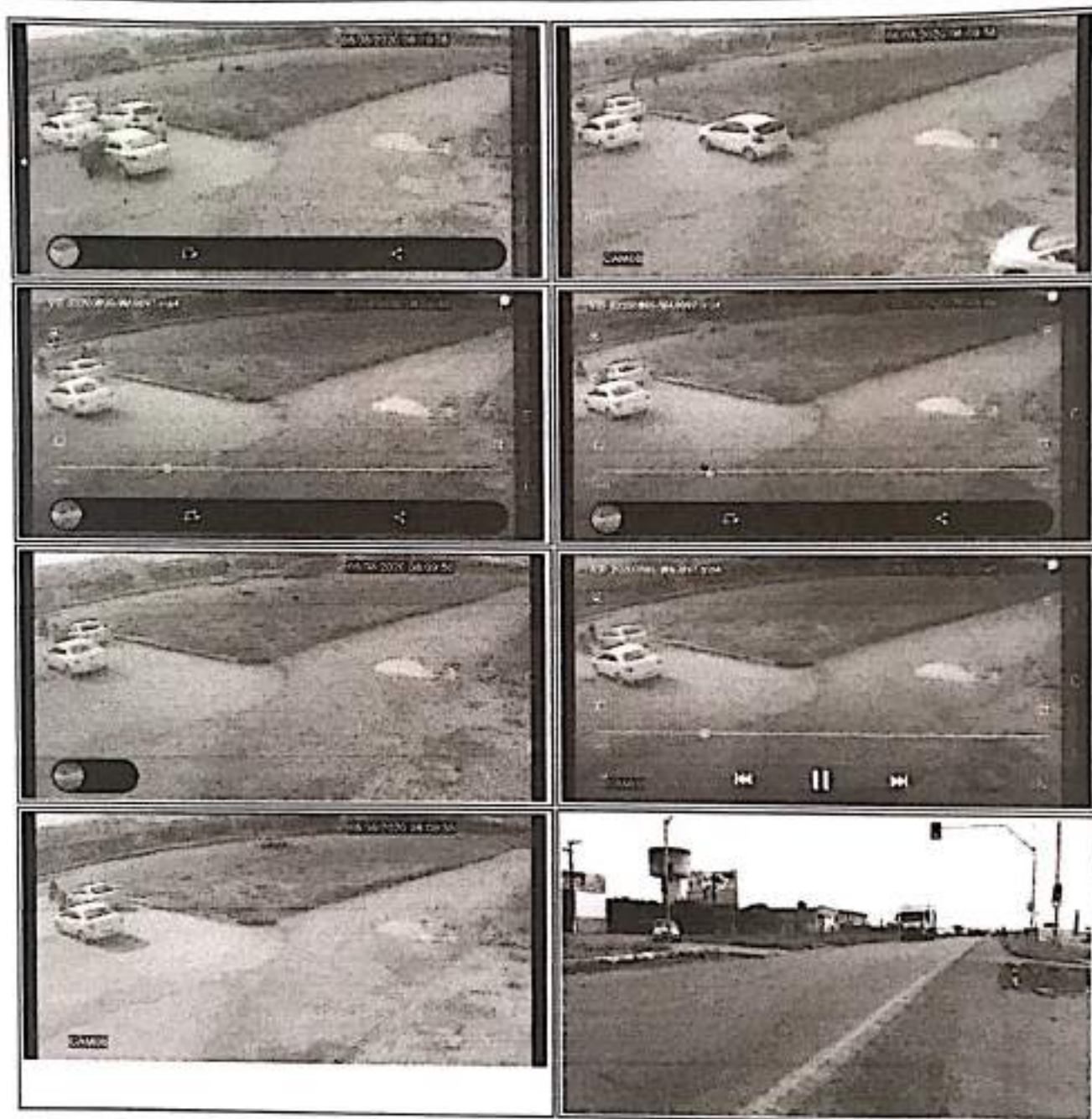
Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 13/05/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/boaspraticas/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72058DF6481F08A81664DAF90CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - OES6359 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviária Federal, em 13/08/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea IV do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.pr.gov.br/novela/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72066DF6481FDDA81664DAF98C83.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

Placa: OES6359 Marca/modelo: VW/GOL 1.6 POWER

Renavam: 00419789855

Ano fabricação: 2011 Chassi: 9BWAB05U9CT176595

Tipo de veículo: Automóvel

Espécie: Passageiro Categoria: Particular

Cor: Prata

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

V1 - Encaminhamento

Motivo: Crime

Tipo de Repetor: Polícia Civil

Informações complementares: Veículo e condutora encaminhados à delegacia de Polícia Civil conforme BOP  
1970162200805081544



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 41-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.pr.gov.br/novosite/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA816AADA796CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / VW/GOL 1.6 POWER  
Nome do Agente: FLAVIA ANDRADE

Placa: OES6359  
Matrícula do Agente: 1970162

Nº BOAT: 20037468B01  
Data: 05/08/2020

| Item | Descrição do item                      | Valor | Item danificado no acidente |     |    |
|------|----------------------------------------|-------|-----------------------------|-----|----|
|      |                                        |       | Sim                         | Não | NA |
| 1    | Painel corta-fogo                      |       |                             | X   |    |
| 2    | Longarina dianteira esquerda           |       |                             | X   |    |
| 3    | Caixa de roda dianteira esquerda       |       |                             | X   |    |
| 4    | Estrutura da soleira esquerda          |       |                             | X   |    |
| 5    | Air Bags Frontais                      |       |                             | X   |    |
| 6    | Air Bags Laterais                      |       |                             | X   |    |
| 7    | Estrutura da coluna dianteira esquerda |       |                             | X   |    |
| 8    | Estrutura da coluna central esquerda   |       |                             | X   |    |
| 9    | Estrutura da coluna traseira esquerda  |       |                             | X   |    |
| 10   | Caixa de roda traseira esquerda        |       |                             | X   |    |
| 11   | Assoalho central esquerdo              |       |                             | X   |    |
| 12   | Longarina traseira esquerda            |       |                             | X   |    |
| 13   | Assoalho portamalas ou caçamba         |       |                             | X   |    |
| 14   | Longarina traseira direita             |       |                             | X   |    |
| 15   | Caixa de roda traseira direita         |       |                             | X   |    |
| 16   | Estrutura da coluna traseira direita   |       |                             | X   |    |
| 17   | Estrutura da soleira direita           |       |                             | X   |    |
| 18   | Estrutura da coluna central direita    |       |                             | X   |    |
| 19   | Estrutura da coluna dianteira direita  |       |                             | X   |    |
| 20   | Assoalho central direito               |       |                             | X   |    |
| 21   | Caixa de roda dianteira direita        |       | X                           |     |    |
| 22   | Longarina dianteira direita            |       |                             | X   |    |

Dano de Monta: Pequena



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.206-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 11 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/revista/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle Df72056DF6481FDBA21664DAF48CB3.

191

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.pr.gov.br/novobolautenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF720560F6481F05A31664DAF98CB3.

191



### V1 - Proprietário

Nome: KATIANE DA SILVA SANTOS  
Email:  
Endereço: ITABAIANA-SE

CPF/CNPJ: 076.893.535-09  
Telefone:

### V1C - CONDUTOR DE V1 - KATIANE DA SILVA SANTOS

#### V1C - Informações

Nome: KATIANE DA SILVA SANTOS  
CPF: 076.893.535-09  
Sexo: Feminino  
Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 19/01/1998  
Estado civil: Não Informado  
Estado físico: Ileso  
Usava cinto de segurança: Sim

#### V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor

Categoria: AB  
UF: SE  
Observações CNH: 99

Primeira habilitação: 26/08/2016  
Vencimento da habilitação: 20/02/2021

Nº Registro: 06690310502  
Motorista profissional: Não

#### V1C - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Sim  
Visíveis sinais de embriaguez: Não  
Resultado obtido: 0,00 mg/l

Condutor se recusou a realizar o teste: Não  
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

#### V1C - Dados do Contato

Endereço: POV MANGUEIRA, SN, ZONA RURAL, ITABAIANA-SE  
Telefone:

Email:

#### V1C - Encaminhamento

Motivo: Crime  
Informações complementares:

Tipo de Receptor: Polícia Civil

### V1P1 - PASSAGEIRO 1 DO V1 - EDJANE SA SANTOS

#### V1P1 - Informações

Nome: EDJANE SA SANTOS  
CPF: 012.940.505-16  
Estado físico: Ileso  
Usava cinto de segurança: Sim

Data de Nascimento: 09/02/1983  
Sexo: Feminino  
Morreu após remoção: Não

#### V1P1 - Dados do Contato



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/horobai/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6481FDBA81664DA74BCB3.

191



**BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO**  
**PROTOCOLO Nº 20037468B01**

Endereço: POV MANGABEIRA, 0, ZONA RURAL, SAO DOMINGOS-SE  
Telefone: 79 99640-5215  
Email:

**V1P2 - PASSAGEIRO 2 DO V1 - Não Identificado**

**V1P2 - Informações**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: Feminino  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Morreu após remoção: Não  
Estado físico: Ileso  
Usava dispositivo para retenção de criança: Sim, utilizava-  
o correto /corretamente

Informações complementares: Filha da condutora de V1, de mais ou menos 1 ano de idade.

**V1P2 - Dados do Contato**

Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**V1P3 - PASSAGEIRO 3 DO V1 - Não Identificado**

**V1P3 - Informações**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sexo: Masculino  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Morreu após remoção: Não  
Estado físico: Ileso  
Usava dispositivo para retenção de criança: Sim, utilizava-  
o correto /corretamente

Informações complementares: Um menino filho da condutora de V1, mais ou menos 04 anos.

**V1P3 - Dados do Contato**

Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Email: \_\_\_\_\_

**V2 - VEÍCULO 2 - OEM6260 - MOTONETA**

**V2 - Informações**

Placa: OEM6260      Marca/modelo: HONDA/BIZ 125 ES      Renavam: 00501659730  
Ano fabricação: 2012      Chassi: 9C2JC4820DR027432      Tipo de veículo: Motoneta  
Espécie: Passageiro      Categoria: Particular      Cor: Vermelha  
Manobra no momento do acidente: Cruzando a pista

**V2 - Encaminhamento**

Motivo: Crime      Tipo de Receptor: Polícia Civil  
Informações complementares:



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novocba/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF120560F5481FDBA81664DAF96CB3.

**191**



**V2 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN**

Veículo: V2 / HONDA/BIZ 125 ES

Nome do Agente: FLAVIA ANDRADE

Placa: OEM6260

Matrícula do Agente: 1970162

Nº BOAT: 20037468B01

Data: 05/08/2020

| Matrícula do Agente: 1970162 |                                      | Data: 05/08/2020 |                             |     |    |
|------------------------------|--------------------------------------|------------------|-----------------------------|-----|----|
| Item                         | Descrição do dano                    | Valor            | Item danificado no acidente |     |    |
|                              |                                      |                  | Sim                         | Não | NA |
| 1                            | Garfo dianteiro                      |                  | X                           |     |    |
| 2                            | Mesa superior da suspensão dianteira |                  |                             | X   |    |
| 3                            | Mesa inferior da suspensão dianteira |                  |                             | X   |    |
| 4                            | Coluna de direção                    |                  |                             | X   |    |
| 5                            | Chassi                               |                  |                             | X   |    |
| 6                            | Garfo traseiro                       |                  |                             | X   |    |
| 7                            | Eixo traseiro (tríciclos)            |                  |                             | X   |    |
| Dano de Monto: Médio         |                                      |                  |                             | X   |    |

**V2 - Imagens Obrigatórias**



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



IMAGEM DA FRENTE



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 15/08/2020, conforme horário oficial do Brasil, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 85-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/horobol/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF72056DF6431FDBA81654DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01

**V2 - Proprietário**

Nome: JORGE BATISTA DE JESUS

Email:

CPF/CNPJ: 007.446.535-09

Endereço: ITABAIANA-SE

Telefone:

**V2C - CONDUTOR DE V2 - Jorge Batista de Jesus**

**V2C - Informações**

Nome: Jorge Batista de Jesus

CPF: 007.446.535-09

Sexo: Masculino

Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: 22/02/1977

Estado civil: Não Informado

Estado físico: Lesões Graves

Usava capacete: Sim

**V2C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor**

Categoria:

Primeira habilitação:

Nº Registro:

UF:

Vencimento da habilitação:

Motorista profissional: Não

Observações CNH:

**V2C - Alterações da Capacidade Motora**

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não

Visíveis sinais de embriaguez: Não

Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

**V2C - Dados do Contato**

Endereço: Rua Derrival dos Santos, 38, Oviedo Teixeira, ITABAIANA-SE

Telefone: 79999814107

Email:

**V2C - Encaminhamento**

Motivo: Socorro médico

Tipo de Repetitor: SAMU

Informações complementares:

**E1 - TESTEMUNHA - CARLOS ANDRE DOS SANTOS**

**E1 - Informações**

Nome: CARLOS ANDRE DOS SANTOS

Data de Nascimento:

Envolvimento: Testemunha

CPF: 035.178.715-16

Sexo:

Estado físico:

Morreu após remoção: Não

**E1 - Alterações da Capacidade Motora**



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Polícia Rodoviária Federal, em 13/08/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 6.526, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 41-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/bovobal/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle DF7205ACF4481FDBA81664DAF98CB3.

191



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20037468B01



Foi possível realizar teste do etilômetro: Não  
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não  
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

### E1 - Dados do Contato

Endereço: POV BULA CINZA, SN, SITIO, AREA RURAL, ITABAIANA-SE  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### E1 - Encaminhamento

Motivo: Crime

Tipo de Receptor: Polícia Civil

Informações complementares: Testemunha compareceu à delegacia de Polícia Civil em Itabaiana/SE, a mesma declarou para a equipe PRF que estava conversando com a vítima, que assim que o sinal ficou verde a vítima cruzou a pista, que nesse instante a condutora de V1 avançou o sinal vermelho, colidindo com a vítima, que a condutora evadiu-se do local sem prestar socorro.

### E2 - TESTEMUNHA - CARLOS HENRIQUE BRITTO CUNHA

#### E2 - Informações

Nome: CARLOS HENRIQUE BRITTO CUNHA  
Envolvimento: Testemunha  
Sexo: \_\_\_\_\_  
Morreu após remoção: Não

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
CPF: 068.987.975-06  
Estado físico: \_\_\_\_\_

#### E2 - Alterações da Capacidade Motora

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não  
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não  
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

### E2 - Dados do Contato

Endereço: RUA PREF VICENTE M MENEZES, 1670, CENTRO, ITABAIANA-SE  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

### E2 - Encaminhamento

Motivo: Crime

Tipo de Receptor: Polícia Civil

Informações complementares: A testemunha compareceu à delegacia de polícia civil em Itabaiana/SE, a mesma declarou para a equipe PRF que estava conversando com a vítima enquanto aguardava o sinal ficar verde, que assim que o sinal ficou verde a vítima cruzou a pista, que a condutora de V1, que seguia na pista de rolamento da BR 235, avançou o sinal vermelho vindo a colidir em V2 conduzido pela vítima, que a condutora de V1 evadiu-se do local sem prestar socorro. A testemunha apresentou um vídeo com as imagens de segurança do local.



Documento assinado eletronicamente por FLÁVIA ANDRADE, matrícula 1970162, Policial Rodoviária Federal, em 13/05/2023, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/verificacao/autenticar>, informando o protocolo 20037468B01 e o número de controle 0F72056DF64E1FDBA81664DAF96CB3.

191



# UNIDADE DE APOIO CRITICO



781

## EVOLUÇÃO MÉDICA

|                                          |         |            |
|------------------------------------------|---------|------------|
| Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS |         | Leito: 10  |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: M | Matrícula: |

### PLANTÃO DIURNO 18/08/2020

**ADMISSÃO** Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e domonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata  
Passado Médico: Desconhecido

| Delta 12h da enfermagem | Temp.     | FC               | PAM             | FR               | SatO <sub>2</sub> | Diurese | glicemia |
|-------------------------|-----------|------------------|-----------------|------------------|-------------------|---------|----------|
|                         | 36,8-37,7 | 91-132           | 83-100          | 14-21            | 94-97             | 1100    | 145-149  |
| GASOMETRIA              |           |                  |                 |                  |                   |         |          |
| DATA                    | PH        | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE                | LAC     | P/F      |
| 17/08/20                | 7,50      | 28,6             | 106,60          | 24,8             | -0,9              | 1,05    |          |
| 18/08/2020              | 7,49      | 30,7             | 79,9            | 25,1             | -0,3              | 1,06    | 249      |

#Dispositivos: TOT // AVC Vsubd // SVD  
#Medicações: MEROPENEM + TEICO // Dormonid 20ML/H PRECEDEX 15ML/H // NPT 43,3  
# LABORATÓRIO RECENTE: 17/08 - Leuco22400 // neutr 82% // Hb 7,63 // Erit 2,51 // Pla 614000 // Creat 0,60 // Ureia 26 // Pcr 93 // K 4,1 // Na 143

#Evolução:  
Paciente grave em VM sob TOT, sedado com Precox e Dormonid, sincronico a VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotenso e taquicárdico. Glicemias controladas. Diurese presente em SVD, quantificada em 1400ml/12h. Dejeções ausentes. TQT não fora realizada hoje.

FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.  
Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedrosa > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno  
Mantenho o paciente com dormonid 15 + prece dex 15 até TQT pela torácica;

Ao exame:  
FC 80 // Sat 97% // FR 20 // PA 92X61mmHg  
EG: Mal Estado Geral; AAA, hipocorado, hidratado.  
AR: MV+ e simétricos, rôncos discretos esparsos, reduzido em bases.  
ACV: BRNF, 2T, taquicárdico; sem sopros audíveis  
ABD: plano, fásico, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.  
SNC: RASS -4, pupilas mióticas isocóricas, reflexo OP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3  
EXT: pulsos presentes, simétricos; sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

#### HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

#### CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Colho gasometria e ajuste de parametros com Físio
3. Acompanhamento pela nutrologia
4. Aguardo TQT > amanhã - Pedrosa
5. Aguardo Avaliação da Ortopedia
6. Solicito 2 concentrados de hemácias - transfundir 01 a cada 24 horas
7. Solicito laboratório

*[Assinatura]*  
Dra. Vanessa Germoliano  
Médica  
CRM/SE 5990

8120# Cirurgia Varicela #  
Realizado TQT com câmbio 9.0 selo sedar  
em interconexões  
P.D.: alta de torções

Dr. [illegible]  
[illegible]

# UNIDADE DE APOIO CRITICO



## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matricula: 172027

### PLANTÃO NOTURNO 18/08/2020

ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabalana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 12h da enfermagem

Temp.

FC

PAM

FR

SatO<sub>2</sub>

Diurese

Dejeções

### GASOMETRIA

| DATA       | PH   | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE   | LAC  | P/F |
|------------|------|------------------|-----------------|------------------|------|------|-----|
| 18/08/2020 | 7,49 | 30,7             | 79,9            | 25,1             | -0,3 | 1,06 | 249 |
| 19/08/2020 | 7,43 | 32               | 64,4            | 22,7             | -3,0 | 0,98 | 161 |

#Dispositivos: TOT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Teico // Dormonid 20ml/H Precedex 4ml/H

#Evolução:

Paciente grave em VM sob TOT, sedado, eupneico e sincronico em VM. Hemodinamicamente estável, sem uso de DVA. Normotenso, tendendo a hipotensão e normocárdico. Glicemias não controladas. Apresenta padrão subfebril durante o dia de hoje. Dieta parenteral. Passada SNE durante manhã de hoje, com débito inferior a 50 ml. Posição confirmada em radiografia. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Realizada TOT hoje, sem intercorrências durante procedimento. Avaliado pela ortopedia, que programa correção cirúrgica de fratura em tornozelo esquerdo após estabilização clínica de paciente. Realizada hemotransfusão de CH, sem intercorrências.

FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr. Sérgio Pedrosó > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15 ATÉ TOT PELA TORÁCICA;

Ao exame:

FC 102 // Sat 98% // FR 14 // PA 100X71mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos discretos esparsos, reduzido em bases.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, pantufilhas livres TEC <3s. Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia - Evoluir dieta para VSNE
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica - Manter sedado

Yuri Mark dos Santos Ribeiro  
Médico Clínico Geral  
CRM-SE 8134

20/08/2020

#NCN#



Paciente segue no leito  
da UCL e Noss-5  
Pupils 14/14, ventricles  
Alimen de VMI + TgT.

C/ vigilância neurológica

JH M/SE-6/04  
médico

21/08/2020

#NCN#

Paciente segue no leito e

Noss-4, Pupils 14/14, co

+L de controle mot

respondendo confortavelmente

lesões neurológicas. Período

sem episódios convulsivos

Ata de

JH M/SE-6/04  
médico

JH M/SE-6/04  
médico

# UNIDADE DE APOIO CRÍTICO



## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

### PLANTÃO NOTURNO 21/08/2020

#### ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabirana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sangüinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 600ml de conteúdo sangüinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC em uso de O<sub>2</sub> em uso de TOT, sonda gástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e domonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Idade 24h da enfermagem

| Temp.     | FC     | PAM    | FR    | SatO <sub>2</sub> | Diurese | Dejeções  | BH    | HGT     |
|-----------|--------|--------|-------|-------------------|---------|-----------|-------|---------|
| 35,6-37,6 | 61-113 | 83-108 | 13-23 | 95-98             | 5400ml  | presentes | -1849 | 154-177 |

#### GASOMETRIA

| DATA       | PH    | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE   | LAC  | P/F |
|------------|-------|------------------|-----------------|------------------|------|------|-----|
| 21/08/2020 | 7,526 | 23,2             | 91,9            | 21,6             | -4   | 0,87 | 368 |
| 21.08.N    | 7,52  | 28               | 90              | 22,4             | -0,1 | 0,84 | 375 |
| 22.08.20   | 7,5   | 34               | 84,2            | 27,3             | 3,2  | 1,03 | 351 |

#Dispositivos: TQT // AVC Vaud // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Telicoplanina DO: 12/08 // Domonid 15ml // Precedex 15ml // Noradrenalina 20ml/h

#Evolução:

Paciente grave, hemodinamicamente estável as custas de Noradrenalina 20ml/h. Em VM sob-TOT (PCV: PEEP: 7; Ppico: 22; FIO<sub>2</sub>: 30%; FR: 14lpm), mal aceplado. Sedado com Domonid 15ml + Precedex 15ml, RASS-5.

Glicemias não controladas. Apresentou febre hoje. Em dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Paciente estava em desmame de DVA, porém iniciou quadro de hipotensão, onde foi aumentada a vazão de 10 → 15 → 20ml/h, com estabilização do quadro. Realizada vacinação com cinco doses (ainda faltam mais 3).

FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedrosa > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

Ao exame:

FC: 88 // Sat 98% // FR 21 // PA 125x90mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta peritQT.

ACV: BRNF, 2T, sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres-TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral - resolvido
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia - Evoluir dieta para VSNE
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica - Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Colho gasometria arterial
6. Desmame de DVA
7. Mantenho sedação profunda - associa Fentanil e observo melhora da frequência respiratória
8. Reposição de Magnésio

Caio Ulianov  
Médico  
CRM - SE 648

## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

### PLANTÃO NOTURNO 21/08/2020

ADMISSÃO

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020  
Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabellana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirada 600ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e domonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Última 12h da internagem BH - 1849

| Temp.     | FC     | PAM    | FR    | SatO <sub>2</sub> | Diurese | Dejeções |
|-----------|--------|--------|-------|-------------------|---------|----------|
| 37,1-37,5 | 72-107 | 81-121 | 13-23 | 95-98             | 2600ml  | ausentes |

### GASOMETRIA

| DATA       | PH    | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE   | LAC  | P/F  |
|------------|-------|------------------|-----------------|------------------|------|------|------|
| 18/08/2020 | 7,49  | 30,7             | 79,9            | 25,1             | -0,3 | 1,06 | 249  |
| 23/08/2020 | 7,48  | 35,2             | 86,2            | 25,6             | 2,3  | 0,82 | 246  |
| 21/08/2020 | 7,526 | 23,2             | 91,9            | 21,6             | -4   | 0,87 | 368  |
| 21.08.N    | 7,52  | 28               | 90              | 22,4             | -0,1 | 0,84 | 3,76 |

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Telco // Dormonid 20mg/h Precidex 15mg/h // NORA 10mg/h

#Evolução:

Paciente estado geral grave, sedado com Dormonid 15ml + Precidex 15ml, em VM sob TQT em MODO PCV A/C (FR 13, PEEP 6, FI 24), confortável. Hemodinamicamente estável, em uso de noradrenalina 10mg/h. Normotenso, tendendo a hipotensão e normocárdico. Glicemias não controladas. Apresentou febre hoje. Em dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Paciente estava em desmame de DVA, porém iniciou quadro de hipotensão, onde foi aumentada a vazão de 10 → 15 → 20mg/h, com estabilização do quadro. Realizada vacinação com cinco doses (ainda faltam mais 3).

FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedrosa > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15

Ao exame:

FC 106 // Sat 96% // FR 15 // PA 117x85mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta peritQT.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico; sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofóto-reagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente, BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia - Evoluir dieta para VSNE
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica - Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Realizada 5 vacinas hoje pelo CRIE
6. COLETO GASOMETRIA + AJUSTES VENTILATÓRIOS
7. AJUSTES DE DVA.
8. MANTENHO SEDAÇÃO E VM CONFORME ORIENTADO PELA TORÁCICA.
9. DIURÉTICOTERAPIA + REDUZIDO HIDRATAÇÃO.

Edicleverson B. Dantas  
MÉDICO  
CREMESE 5944

## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

### ADMISSÃO

PLANTÃO DIURNO 21/08/2020

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabalana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aéreas, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC até o momento de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e domonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata  
Passado Médico: Desconhecido

| Temp.   | FC     | PAM    | FR    | SatO <sub>2</sub> | Diurese         | Dejeções  | BH   | HGT |
|---------|--------|--------|-------|-------------------|-----------------|-----------|------|-----|
| 34,4-38 | 71-111 | 92-117 | 14-22 | 93-98             | 4400170-119-156 | presentes | -800 |     |

### GASOMETRIA

| DATA       | PH    | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE   | LAC  | P/F  |
|------------|-------|------------------|-----------------|------------------|------|------|------|
| 21/08/2020 | 7,526 | 23,2             | 91,9            | 21,6             | -4   | 0,87 | 368  |
| 21.08.N    | 7,52  | 28               | 90              | 22,4             | -0,1 | 0,84 | 3,75 |
| 22.08.20   | 7,5   | 34               | 84,2            | 27,3             | 3,2  | 1,03 | 351  |
| 23.08.20   | 7,45  | 36,5             | 62              | 25,5             | 1,4  | 1,12 | 208  |

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Telicoplanina DQ: 12/08 // Domonid 15ml/H Precedex 15ml/H // Noradrenalina 20ml/h

#Evolução:

Paciente grave, em VM sob TQT, sedado com Fentanil, Domonid, Precedex. Hemodinamicamente estável as custas de Noradrenalina 10ml/h. Em desmame progressivo durante o dia de DVA. Apresentou pico febril no dia de hoje. SNE aberta, com débito de 150ml nas últimas 24 horas. Diurese presente em SVD, sem grumos. Dejeções presentes. Recebo laboratório de demonstra elevação de leucócitos, sem DHE e preservação de função renal.

FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedrosa > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

Ao exame:

FC: 71 // Sat 96% // FR 21 // PA 122x85mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta peritQT

ACV: BRNF, 2T, sem sopros audíveis

ABD: plano, algo tenso, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopúbica limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s; Tala em tornozelo esquerdo. Edema em MS +/4

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral - resolvido
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia - Evoluir dieta para VSNE (Débito mínimo nas últimas 24 horas)
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica - Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Colho gasometria arterial
6. Desmame de DVA com sucesso
7. Faço rodízio de sedativos, Desmame de Midazolam e Precedex, adição de Cetamina
8. Reposição de Magnésio

## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

### PLANTÃO DIURNO 21/08/2020

ADMISSÃO

**Data de internamento hospitalar:** 05/08/2020 **Internamento na UAC:** 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Dá entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

**Comorbidades:** Não relata

**Passado Médico:** Desconhecido

Delta 12h da enfermagem

| Temp.   | FC    | PAM   | FR    | SatO <sub>2</sub> | Diurese | Dejeções |
|---------|-------|-------|-------|-------------------|---------|----------|
| AFEBRIL | Normo | Normo | Normo | Normo             | 1300ml  | ausentes |

#### GASOMETRIA

| DATA       | PH    | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE   | LAC  | P/F |
|------------|-------|------------------|-----------------|------------------|------|------|-----|
| 18/08/2020 | 7,49  | 30,7             | 79,9            | 25,1             | -0,3 | 1,06 | 249 |
| 20/08/2020 | 7,48  | 35,2             | 86,2            | 25,8             | 2,3  | 0,82 | 246 |
| 21/08/2020 | 7,526 | 23,2             | 91,9            | 21,6             | -4   | 0,87 | 368 |

#Dispositivos: TQT // AVC, VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Teico // Dormonid 20mg/H Precedex 15mg/H // NORA 10ML/H

#Evolução:

Paciente grave em VM sob TOT, sedado, eupneico e sincronico em VM. Hemodinamicamente estável, em uso de noradrenalina 10ml/h. Normotenso, tendendo a hipotensão e normocárdico. Glicemias não controladas. Apresenou febre hoje Dieta parenteral. Diurese presente em SVD sem alterações. Dejeções ausentes hoje. Paciente estava em desmame de DVA, porém iniciou quadro de hipotensão, onde foi aumentada a vazão de 5ml/h para 10ml/h, com estabilização do quadro. Realizada vacinação com cinco doses (ainda faltam mais 3).

**FEZ TC DE CRANIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.**

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedrosa > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

**MANTENHO O PACIENTE COM DORMONID 15 + PRECEDEX 15**

Ao exame:

FC 106 // Sat 96% // FR 15 // PA 117x85mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncospasmos discretos esparsos, reduzido em bases

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis

ABD: plano, flácido, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s. Tala em tornozelo esquerdo.

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia - Evoluir dieta para VSNE
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica - Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Realizada 5 vacinas hoje pelo CRIE
6. COLETO GASOMETRIA + AJUSTES VENTILATÓRIOS
7. AJUSTES DE DVA.
8. MANTENHO SEDAÇÃO E VM CONFORME ORIENTADO PELA TORÁCICA.
9. DIURÉTICOTERAPIA + REDUZIDO HIDRATAÇÃO.



Fundação  
Hospitalar  
de Saúde

**Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – EMTN**  
**Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE-**

Setor/leito: UAC 2 – leito 10

Atend.: 20510

Idade (anos): 43 anos

Sexo: M

DATA: 22/08/2020

08:30hs

Paciente: Jorge Batista de Jesus

DC: Politruma + TRM + laparotomia exploradora --- esplenectomia

Indicação de NPT: Jejum

Início de NPT: 13/08/2020

P. Estimado: 70kg

NC: 70x25- 1750 Kcal

NP: 70x1,5- 105g de ptn

Médico Responsável: Dra. Norma Leite

Controles: Vitamina K ( ) Citoneurim ( ) Noripurum ( )

**EVOLUÇÃO MÉDICA – EMTN-**

22/08/2020 Evolução Médica- EMTN

Paciente apresenta quadro clínico grave, porém estável (tendo que aumentar DVA) e sem intercorrências no período. Em uso de sedação com dormonid + precedex e em uso de DVA (nora- 24ml/h). IOT + VM- datapado e não contactuante com o examinador.

Em uso de NPT exclusiva.

Foi passado SNE – aberta, no momento, para drenagem (400ml pela manhã e ausente após??)

Subfebril no período. PA estáveis. Glicemias 165/ 154/ 177

Vômitos ausentes. RG 400ml nas 24 hs de ontem. Evacuação ausente há 03 dias

Abdome: sem relato de anormalidades – globoso, flácido. FO OK!!!

Exames laboratoriais (14/08): Cr- 0,5 K- 3,5 Mg- 2,6 Na- 140 P- 2,5 TGO- 41 Ur- 14

(17/08): Cr- 0,6 Ur- 26 Na- 143 K- 4,0

(18/08): Leuco- 21.200 Hb- 7,29 Pla- 551.000 Alb- 2,5 Bil- OK! K- 4,1 Na- 137 Ur- 28 PCR- 94,0

(21/08): Ca- 7,9 Cr- 0,5 K- 4,2 Mg- 1,5 Na- 141 Ur- 25

CD: Mantenho NPT com 100% do VET

Observo QC e estabilidade

*Norma Leite*  
*22/08/2020*  
*10h*

**Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – EMTN**  
**Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE-**

Setor/leito: UAC 2 – leito 10

Atend.: 20510

Idade (anos): 43 anos

Sexo: M

DATA: 23/08/2020  
08:30hs

Paciente: Jorge Batista de Jesus

DC: Politruma + TRM + laparotomia exploradora --- esplenectomia

Indicação de NPT: Jejum

P. Estimado: 70Kg

Início de NPT: 13/08/2020

NC: 70x25- 1750 Kcal

NP: 70x1,5- 105g de ptn

Médico Responsável: Dra. Norma Leite

Controles: Vitamina K ( ) Citoneurim ( ) Noripurum ( )

**EVOLUÇÃO MÉDICA – EMTN-**

23/08/2020 Evolução Médica- EMTN

Paciente apresenta quadro clínico grave, porém estável (com melhora hemodinâmica) e sem intercorrências no período. Em uso de sedação com dormonid + precedex + fentanil e em uso de DVA (nora- 10ml/h — em tentativa de redução). IOT + YM- dapitado e não contactuante com o examinador.

Em uso de NPT exclusiva.

SNE aberta para drenagem — 200 ml nas 24 hs

Subfebril no período. PA estáveis. Glicemias 223/ 162/ 170

Vômitos ausentes. RG 200ml nas 24 hs de ontem. Evacuação presente ontem

Abdome: sem relato de anormalidades — globoso, flácido. FO OK!!!

Exames laboratoriais (14/08): Cr- 0,5 K- 3,5 Mg- 2,6 Na- 140 P- 2,5 TGO- 41 Ur- 14

(17/08): Cr- 0,6 Ur- 26 Na- 143 K- 4,0

(18/08): Leuco- 21.200 Hb- 7,29 Pla- 551.000 Alb- 2,5 Bil- OK! K- 4,1 Na- 137 Ur- 28 PCR- 94,0

(21/08): Ca- 7,9 Cr- 0,5 K- 4,2 Mg- 1,5 Na- 141 Ur- 25

CD: Mantenho NPT com 100% do VET

Observo drenagem por SNE — em redução.

*Justificativa em anexo - Risco de*  
*CAH BICE*

**Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional – EMTN**  
**Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE-**

Setor/leito: UAC 2 – leito 10

DATA: 24/08/2020  
08:30hs

Atend.: 20510

Idade (anos): 43 anos

Sexo: M

Paciente: Jorge Batista de Jesus

DC: Politruma + TRM + laparotomia exploradora — esplenectomia

Indicação de NPT: Jejum

Início de NPT: 13/08/2020

P. Estimado: 70Kg

NC: 70x25- 1750 Kcal

NP: 70x1,5- 105g de ptn

Médico Responsável: Dra. Norma Leite

Controles: Vitamina K ( ) Clotoneurim ( ) Noripurum ( )

**EVOLUÇÃO MÉDICA – EMTN-**

24/08/2020 Evolução Médica- EMTN

Paciente apresenta quadro clínico grave, porém estável (com melhora hemodinâmica) e sem intercorrências no período. Em uso de sedação com dormonid + precedex + fentanil e sem uso de DVA. IOT+ VM- apatado e não contactuante com o examinador.

Em uso de NPT exclusiva.

SNE aberta para drenagem — 450 ml nas 24 hs

Subfebril no período. PA estáveis. Glicemias controladas.

Vômitos ausentes. RG 450ml nas 24 hs de ontem. Evacuação ausente hoje.

Abdome: sem relato de anormalidades — globoso, flácido. FO OK!!!

Exames laboratoriais (14/08): Cr- 0,5 K- 3,5 Mg- 2,6 Na- 140 P- 2,5 TGO- 41 Ur- 14

(17/08): Cr- 0,6 Ur- 26 Na- 143 K- 4,0

(18/08): Leuco- 21.200 Hb- 7,29 Pla- 551.000 Alb- 2,5 Bil- OKI K- 4,1 Na- 137 Ur- 28 PCR- 94,0

(21/08): Ca- 7,9 Cr- 0,5 K- 4,2 Mg- 1,5 Na- 141 Ur- 25

CD: Mantenho NPT com 100% do VET.

Observo drenagem por SNE — em redução.

*(Assinatura)*  
Márcio S. P. Silva  
Médico - R. 17115

# EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

Nome do Paciente: Francisco Roberto de F. S. Página: \_\_\_\_\_  
 Unidade de Produção: Ampliação Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
 Leito: \_\_\_\_\_ Nº do Prontuário: \_\_\_\_\_

15/09/20 Contato com o  
Paciente internado a admissão  
de Jativa Guadeola de 102  
anos

CD: Rao X ps - af

Dr. Diogo Freitas  
 CRM SE 5378

# UNIDADE DE APOIO CRÍTICO



## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

### ADMISSÃO

PLANTÃO NOITURNO 23/08/2020

Data de internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabalana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC com TQT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e domonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata  
Passado Médico: Desconhecido

### Teita 24h da enfermagem

| Temp.   | FC     | PAM    | FR    | SatO <sub>2</sub> | Diurese         | Dejeções  | BH   | HGT |
|---------|--------|--------|-------|-------------------|-----------------|-----------|------|-----|
| 34,4-38 | 71-111 | 92-117 | 14-22 | 93-98             | 4400170-119-156 | presentes | -800 |     |

### DATA

### GASOMETRIA

|            | PH    | PCO2 | PO2  | HCO3 | BE   | LAC  | P/F  |
|------------|-------|------|------|------|------|------|------|
| 21/08/2020 | 7,525 | 23,2 | 91,9 | 21,5 | -4   | 0,87 | 368  |
| 21.08 N    | 7,52  | 28   | 90   | 22,4 | -0,1 | 0,84 | 3,75 |
| 22.08.20   | 7,5   | 34   | 84,2 | 27,3 | 3,2  | 1,03 | 351  |
| 23.08.20   | 7,45  | 36,5 | 52   | 25,5 | 1,4  | 1,12 | 208  |

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Telicoplanina DO: 12/08 // Dormonid 15ml/H Precedex 15ml/H // Noradrenalina 20ml/H

#Evolução:

Paciente grave, em VM sob TQT, sedado com Cetamina 8ml/h, mantendo conforto respiratório e acoplado à prótese ventilatória. Hemodinamicamente estável, já sem DVA. Em desmame progressivo durante o dia de DVA. Apresentou pico febril no dia de hoje. SNE aberta, com débito de 150ml nas últimas 24 horas. Diurese presente em SVD, sem grumos. Dejeções presentes. Recibo laboratório de demonstra elevação de leucocitose, sem D+IE e preservação de função renal. Manter ainda sedoanalgesia para consolidação de calo ósseo em esterno

FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Fedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

Ao exame:

FC: 71 // Sat 96% // FR 21 // PA 122x85mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncospasmodicos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de secreção mucopurulenta perTQT

ACV: BRNF, 2T, sem sopros audíveis

ABD: plano, algo tenso, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca.

SNC: RASS -4, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente. Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Talã em tornozelo esquerdo. Edema em MS +/4

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Hemiorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral - resolvido
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento pela Nutrologia - Evoluir dieta para VSNE (Débito mínimo nas últimas 24 horas).
3. Acompanhamento da Ortopedia
4. Acompanhamento da Cirurgia torácica - Manter sedado até formação do calo ósseo esternal
5. Desmame de DVA com sucesso
6. Faço rodízio de sedativos, Desmame de Midazolam e Precedex, adição de Cetamina
7. Reposição de Magnésio

Dr. Ina Rocha Gomes  
Médico  
CREMESP 11579  
CAENESP 10579

# UNIDADE DE APOIO CRITICO



## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Leito: 10

Idade: 43 anos

Sexo: M

Matrícula: 172027

### PLANTÃO NOTURNO 24/8/2020

#### ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção sanguinolenta por via aérea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotórax à D e hemotórax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HJSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 24h da enfermagem

| Temp. | FC | PAM | FR | SatO <sub>2</sub> | Diurese | Dejeções | BH | HGT |
|-------|----|-----|----|-------------------|---------|----------|----|-----|
|       |    |     |    |                   |         |          |    |     |

#### GASOMETRIA

| DATA       | PH    | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE   | LAC  | P/F  |
|------------|-------|------------------|-----------------|------------------|------|------|------|
| 21/08/2020 | 7,526 | 23,2             | 91,9            | 21,6             | -4   | 0,87 | 368  |
| 21.08 N    | 7,52  | 28               | 90              | 22,4             | -0,1 | 0,84 | 3,75 |
| 22.08.20   | 7,5   | 34               | 84,2            | 27,3             | 3,2  | 1,03 | 351  |
| 23.08.20   | 7,45  | 36,5             | 52              | 25,5             | 1,4  | 1,12 | 208  |

#Dispositivos: TQT // AVC VsubD // SVD // NPT

#Medicações: Meropenem + Teicoplanina D0: 12/08 // ketamina

#Evolução:

Paciente grave, em VM sob TQT, sedado com Cetamina 8mlh + fentanil 5mlh, mantendo conforto respiratório e acoplado à protese ventilatória. Hemodinamicamente estável, já sem DVA. Sem novos picos febris. Apresentava pouco resíduo gástrico já nas últimas 24 horas. Deixo bromoprida + plasil de horário e permito novo reinício LENTO de dieta VSNE. Retiro fentanil, mantendo apenas cetamina 8mlh como sedativo, e diminuo dose de haloperidol.

FEZ TC DE CRÂNIO E CERVICAL PARA RETIRADA DO PROTOCOLO.

Foi avaliado pela cirurgia torácica, que fará amanhã por Dr Sérgio Pedroso > orientam manter boa analgesia e ventilação mecânica por mais 7 dias para consolidação de fratura de esterno

25/08/20  
05:55:19

Ao exame:

FC: 71// Sat 96% // FR 21 // PA 122x85mmHg

EG: Grave Estado Geral, AAA, hipocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, rôncos discretos esparsos, reduzido em bases, secretivo em VAS e saída de exudato mucopurulento peritQT

ACV: BRNF, 2T, sem sopros audíveis

ABD: plano, algo tenso, sem VMG, RHA reduzidos, FO xifopública limpa e seca. Sem dejeções registradas. Débito de SNE: 600ml/24h

SNC: RASS -3, pupilas mióticas isofotorreagentes, reflexo CP presente, Reflexo de tosse presente. BPS 3

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s, Tala em tornozelo esquerdo. Edema em MS +/-

HD:

1. Laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral - resolvido
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte Intensivo + Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
2. Acompanhamento da Ortopedia
3. Acompanhamento da Cirurgia torácica - Manter sedado até formação do calo ósseo esterno

Dr. Yuri Rocha Fontes  
CRMESP 105772

RELATÓRIO MÉDICO

OME DO PACIENTE: Longe Batista de Jesus  
ATA DA ENTRADA: 05/08/2020  
ATA DA SAÍDA: 16/09/2020

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento cabe aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO: PS (X) ENFERMARIA (X) UTI (X)

HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de colisão entre motocicleta e caminhão, admitido no Hospital Regional de Itabiana inicialmente com Glasgow 3, sendo transferido para a Area Vermelha do HSE em 05/08/2020 intubado e em ventilação mecânica. A tomografia mostrou hemo-tórax à esquerda, pneumotórax à direita, listese L4-L5 (traumatismo raqui-medular), fratura do tornozelo da anilha esquerda.  
Realizada laparotomia exploradora, esplenectomia,rafia de útero diafragmática e drenagem bilateral do tórax. Permaneceu internado na UAC e UTI-COVID por traqueostomia, apresentou gastroparesia. Evoluiu com melhora, foi extubado, decanilado, passou a interagir, recebendo alta para a enfermaria. Realizado tratamento cirúrgico da fratura do tornozelo esquerdo em 15/09/2020.  
Alta hospitalar em 16/09/2020.

HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Abdominal

EXAMES COMPLEMENTARES:

Exames laboratoriais  
ECG  
Tomografias e Radiografias  
Ultrassom do aparelho urinário

MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr Jamerson Cantarelli - CRM 5508  
Dr Sergio Pedrosa - CRM 3991  
Dr Ruan Carlos Fonseca dos Reis - médico  
Dr Tiago Freitas - CRM 5378  
Dr Paulo Salotti - CRM 4451  
Dra Mariana Santos - CRM 5243  
Dr Yuri Mark dos S. Ribeiro - CRM 6134

INDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO (X) TRANSFERIDO ( ) ÓBITO ( ) EVASÃO ( )

ARACAJU, 22 de setembro de 2020

Jesus

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Santa T. de C.S. Moura  
Médica  
CRM 1532

HUSE

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

CLASSE 03 JM CSNA. NO MOMENTO 700 PM  
TOCOLO, 1015A09, 101510, 001506 101504  
01510000 201510/4.  
SP: 074-101. 101510/4. 101510/4. 101510/4.  
MOBILIZ. 05-4. 101510/4.  
TC 03 031010. 101510/4. 101510/4.  
101510/4. 101510/4. 101510/4.

Fundação  
Hospital  
da Saúde

FICHA DE ATENDIMENTO

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - SISTEMA DE MANHES

NOME DO PACIENTE (Sem abreviações): CONTINUALD. VESTIBULOS. 01/05/2015 REGISTRO:

IDADE: 10 ANOS ETNIA: BRANCA DATA: 01/05/2015

DATA DE NASCIMENTO: 01/05/2015 NOME DA MÃE: CO-MANTOR CONTINUALD

SITUAÇÃO / QUEIXA: CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

FLUXOGRAMA: 1. TROPOTIN TC 03 031010  
6 CONTINUALD 01/05/2015  
RUMENTO 01/05/2015  
- SUPORTE INTENSIVO  
- SOFTE MANTOR TISS - S

DISCRIMINADOR: 1. 01/05/2015 01/05/2015

ALÉRGICAS (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): 1. 01/05/2015 01/05/2015

Dr. James van Cantarelli  
MEDICO  
CRM/SE 5508

| VERMELHO      | AMARELO | VERDE         | AMARELO       | VERDE    |
|---------------|---------|---------------|---------------|----------|
| MUITO URGENTE | URGENTE | POUCO URGENTE | POUCO URGENTE | NÃO URGE |
| 0 MIN         | 10 MIN  | 60 MIN        | 120 MIN       | 240 MIN  |

OBSERVAÇÃO:

DESTINO / ENCAMINHAMENTO:

ENF.: COREN: ASSINATURA:

COORDENADOR: DATA: 01/05/2015 HORA:

RECLASSIFICAÇÃO PARA A PRIORIDADE: ENF.: COREN:

DISCRIMINADOR as h min

CONFIRMADA IDENTIFICAÇÃO COM O PACIENTE / FAE / PULSEIRA? (S/N)

COLOCADA PULSEIRA? (S/N)

EM QUAL MEMBRO? (PULSO E / PULSO D / TORNOZELO E / TORNOZELO D)

S/DATASUS

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

ID: 12837810

Vo. DO BE: 172027

DATA: 05/08/2020

HORA: 13:07

USUARIO: CALIMA

INS:

SETOR: 06-SUTURA

## IDENTIFICACAO DO PACIENTE

OME : JORGE BATISTA DE JESUS

DADE.....: 43 ANOS NASC: 22/02/1977

NDERECO.....: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS

MPLEMENTO.....: 70648326000590. BAIRRO: QUIARA

INICIOPIO.....: ITABAIANA

ME PAI/MAE...: ELIAS BATISTA DE JESUS

SPONSAVEL...: TRAZIDO PELO SAMU LILIANE ESPOSA

OCEDENCIA...: ITABAIANA

ENDIMENTO...: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)

SO POLICIAL...: NAO

CID. TRABALHO: NAO

PLANO DE SAUDE....: NAO

VEIO DE AMBULANCIA: NAO

DOC....: 20353146

SEXO...: MASCULINO

NUMERO: 123

UF: SE

CEP....: 49500-001

/EMELIANA MADALENA DE JESUS

TEL....: 799981/410

TRAUMA: NAO

PA: [ X ] mmHg ] PULSO: [ ] TEMP.: [ ] PESO: [ ]

EXAMES COMPLEMENTARES: [ ] RAIO X [ ] SANGUE [ ] URINA [ ] TC  
[ ] LIQUOR [ ] ECG [ ] ULTRASSONOGRAFIA

SPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [ ] SIM [ ] NAO

ADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

HUSE

TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA - R

REGISTRO: *Carla*

Data: 13/08/2020

Horário: 15:46

Técnico: *Mc*

HORARIO DA MEDICACAO

REALIZADO EM 05/08/2020  
AS 15:25 HORAS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DATA DA SAIDA: / /

ALTA: [ ] DECISAO MEDICA [ ] A PEDIDO

[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

[ ] EVASAO

HORA DA SAIDA:

[ ] DESISTENCIA

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [ ] ATE 48HS [ ] APOS 48HS

[ ] FAMILIA [ ] IML [ ] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSAVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

6072  
05/08/20  
aprox + face + cervical + Abdome  
+ Dorax + Coluna Dorsal + C. humer

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

FICHA DE INTERNACAO  
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo...: 20482  
Numero do CNS...: 0000000000000000  
Nome...: JORGE BATISTA DE JESUS  
Documento...: 20353146 Tipo :  
Data de Nascimento: 22/02/1977 Idade: 43 anos  
Sexo...: MASCULINO  
Responsavel...: ELIAS BATISTA DE JESUS  
Nome da Mae...: EMELIANA MADALENA DE JESUS  
Endereco...: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS 123  
Bairro...: QUIARA Cep.: 49500-000  
Telefone...: 7999814107  
Cipio...: 2802908 - - SE  
Nacionalidade...: BRASILEIRO  
Municipalidade...: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 172027  
Unidade...: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA  
Telefone...: 999.0260  
Data da Internacao: 05/08/2020  
Hora da Internacao: 17:37  
Codigo Solicitante: 037.948.096-45 - SERGIO PEDROSO JUNIOR  
Med. Solicitado: NAO INFORMADO  
Histórico...: NAO INFORMADO  
Médico Operador: JOSEANESANTO

INFORMACOES DE SAIDA

Realizado:

Saida:

Validade:

Saida:

Principal:

Secundario:

Principal:

Secundario:

Outro:

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE |       |
| REALIZADO EM 05/08/2020    |       |
| AS 08:30                   | HORAS |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA      |       |

Adm no HUSE 05/08

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE |       |
| REALIZADO EM 05/08/2020    |       |
| AS 08:30                   | HORAS |

GOVERNO DE SERGIPE  
SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU  
COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO  
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS  
DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM UTI

UNIDADE SOLICITANTE: Hospital de Urgência de Sergipe

NOME DO PACIENTE: Jorge Batista de Jesus

NOME DA MÃE: Emília Maria Madalena de Jesus

ENDEREÇO: Rua Julia de Oliveira Santos

CNS: 40648326000590, PLANO DE SAÚDE: SUS

NATURALIDADE: Sergipe

TELEFONE PARA CONTATO: 79 99814107

DATA DE ADMISSÃO:

05/08/2020

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1977

IDADE: 43

PESO:

ESTADO: Sergipe

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: Itabaiana

UNIDADE PRODUTIVA:

PRONTO SOCORRO ( ) SRPA ☒ ÁREA VERMELHA ( ) ÁREA AMARELA ( ) ONCOLOGIA ( ) UTI ( )

OUTROS:

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO:

2<sup>as</sup> - pós-operatório de esplenectomia e correção de hérnia diafragmática

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

Paciente vítima de colisão motor x caminhão. Admitido no Hosp. Reg. de Itabaiana inicialmente, com ECG 03\*. Fez TC de tórax, tórax e cervical evidenciando pneumotórax à direita e hemotórax à esquerda.

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:

MDN

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS (ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

TC tórax: Pneumotórax à direita  
TC tórax: NDN?? Hemotórax à esquerda

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

\* NCR: Manter collar cervical + suporte intensivo  
Ortopedia: Fratura de clavícula e tornozelo esquerdo.

RESUMO DA TERAPÉUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS

Laparotomia exploradora, correção de hérnia diafragmática, esplenectomia, drenagem bilateral de tórax, imobilização de fratura de tornozelo esquerdo.

# PARAMÉTRICOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

| PRESSÃO ARTERIAL | SATURACÃO DE O2                 | FREQUÊNCIA CARDÍACA | FREQUÊNCIA RESPIRATORIA | GLICEMIA | URÉIA | CREATININA |
|------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------|----------|-------|------------|
| 120x80           | 100%                            | 100                 | 12x4                    | 99       | 24    | 0,96       |
| HEMOGLOBINA      | LEUCÓCITOS                      | POTÁSSIO            | LACTATO                 | HCO3     | pH    | PCO2       |
| 11,2             | 18.100                          | 3,8                 | 6,31                    | 19       | 7,15  | 55,8       |
| BASE EXCESS      | VOLUME URINÁRIO NAS ÚLTIMAS 24h |                     |                         |          |       |            |
| -10              | 1750ml                          |                     |                         |          |       |            |

## INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS

| CHOQUE: SIM/NÃO                        | INSUFICIÊNCIA CARDÍACA: SIM/NÃO                | INTUBADO: SIM/NÃO/IN*                             | RECUPERADO PCR: SIM/NÃO              | INSUF. RENAL: SIM/NÃO               | SEPSIS: SIM/NÃO               | TCE: SIM/NÃO                     |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| NÃO                                    | NÃO                                            | SIM                                               | NÃO                                  | NÃO                                 | NÃO                           | SIM                              |
| DIAÁLISE (EM USO OU INDICADA): SIM/NÃO | ALIMENTAÇÃO: ORAL ( ) SNI ( ) NPTE ( ) GTT ( ) | ISOLAMENTO: SIM ( ) RESPI ( ) CONTATO ( ) NÃO ( ) | ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AQ/MR/VMM | HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA: SIM/NÃO | MANEJO DE PROVISÓRIO: SIM/NÃO | DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO |
| NÃO                                    | Diet 200                                       | NÃO                                               | SECO                                 | NÃO                                 | NÃO                           | NÃO                              |
| INDICAÇÃO CONTINUA DROGA:              | DROGA VASOATIVA: NOME/VAZÃO:                   | ANTIBIÓTICOS: NOME/ DIAS DE USO (Dose/DOSE)       | TRAFEGOSTÓMIO: SIM/NÃO               |                                     |                               |                                  |
| Paracetamol                            |                                                |                                                   |                                      |                                     |                               |                                  |
| Sermomid                               | NÃO                                            | KEFALOTINA                                        | NÃO                                  |                                     |                               |                                  |

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Foh trauma. grave

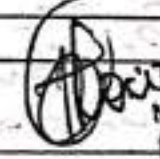
Necessidade de cuidados intensivos.

## É VEDADO AO MÉDICO

Art. 35. Exagerar a gravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

Art. 41. Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

Médico Solicitante

Assinatura:  Dr. Arimatea  
Carimbo: Médico - Cirurgião CRM / SE 2186

RESOLUÇÃO CFM 2156/16

NIR

Data: 07/08/2020 Hora: 10:25  
Prioridade: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

Médico da UTIP

RESOLUÇÃO CFM 2156/16

CRL (RECEBIMENTO)

Data: Assinatura: Carimbo: Prioridade: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

Comentários Médico SIGAU/CRL

CRL (Autorização)

| Data:           | Hora:  |
|-----------------|--------|
| MR: OYN         | NONBIO |
| CRM: OYN        | NONBIO |
| CDR: OYN        | NONBIO |
| Prioridade: OYN | NONBIO |
| OYN             | NONBIO |
| OYN             | NONBIO |
| OYN             | NONBIO |
| OYN             | NONBIO |
| OYN             | NONBIO |
| OYN             | NONBIO |

## ATENÇÃO

A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV UTI devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.  
As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de Informações complementares e enviadas à Central De Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.  
Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.

DUSV UTI 2017. COPYRIGHT SIGAU. COMPLETO REGULATÓRIO DE SAÚDE. RREDE ESTADUAL DE SAÚDE. REPRODUÇÃO APENAS COM AUTORIZAÇÃO.

**GUIA DE TRANSFERÊNCIA  
HOSPITALAR**



Qualitätsmanagement - HAN

Quelle: des Landes + Vorgehen = 100%

**MANUAL DE MANEJO DE EQUIPO TIPO D**

tipos e de caráter eletivo / B- transporte inter-hospitalar sem risco / C- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de suporte básico / D- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de Suporte Avançado

DESTINO: El Viento - HOIX

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: João Batista de Jesus C. Identidade: \_\_\_\_\_  
SEXO Masc ☒ Fem ☐ IDADE: 93 anos Data de Nascimento: 22, 02, 1927  
ESTADO CIVIL: Casado ☒ Solteiro ☐ Outros ☐ Cartão do SUS: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: Rua Júlio de Oliveira Soares  
TEL. \_\_\_\_\_

## QUADRO CLÍNICO

FC: 92 bpm FR: 17 bpm PA:      x      mmHg GLASGOW: 5T

**RESUMO** Sociologia moderna em relação Mat x Cult mundial nos últ.  
dos 1940 seg até 1948 em Portugal. Seu relação com Estado 4.  
Chama at atenção a questão relação de linguagem com os seus signif. em  
relação a religião 5. Tratamento epistemol o filosof (relativ) o relativismo  
o relativismo relação de 1940 o 1948 Portugal em relação a religião 6. Relativismo relação a religião  
Relativismo o relativismo relação a religião 7.

**TRATAMENTO INSTITUÍDO ATÉ O MOMENTO**

**TRATAMENTO INSTITUÍDO ATÉ O MOMENTO**

MEDICAÇÃO(ÕES) UTILIZADA(S) Paracetamol e Fenilbutazol (metaglin)

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (Resumo dos resultados) TC de Tórax, abdome e pelvis

### INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: ( ) falta de vaga 10 procedimento especializado ( ) outro

Amelanchier la. Virginiana

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO Roberto Gomes da Silva

MÉDICO QUE ACOMPANHARÁ: Dr. [illegible]

END OF DATA SET

ENFº RESPONSÁVEL PELO SETOR

05/08/2020

DATA

MÉDICO SOLICITAN  
Assinatura / Carimb

# PARAMÉTRICOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

| PRESSÃO ARTERIAL | SATURACÃO DE O2                 | FREQUÊNCIA CARDÍACA | FREQUÊNCIA RESPIRATORIA | GLICEMIA | UREIA | CREATININA |
|------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------|----------|-------|------------|
| 120/79           | 100%                            | 92                  | 15                      | 6        | 22    | 0.6        |
| HEMOGLOBINA      | LEUCÓCITOS                      | POTÁSSIO            | LACTATO                 | HCO3     | pH    | PCO2       |
| 10.9             | 13.9                            | 3.6                 | 0.96                    | 24.2     | 7.496 | 28.5       |
| BASE EXCESS      | VOLUME URINÁRIO NAS ÚLTIMAS 24h |                     |                         |          |       |            |
| -1.7             | 900ml                           |                     |                         |          |       |            |

## INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS

| CHOQUE: SIM/NÃO                       | INSUFICIÊNCIA CARDÍACA: SIM/NÃO           | INTUBADO: SIM/NÃO/N*                             | RECUPERADO POR: SIM/NÃO                  | INSUF. RENAL: SIM/NÃO               | SEPSIS: SIM/NÃO                | TCE: SIM/NÃO                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| NÃO                                   | NÃO                                       | SIM -                                            | NÃO                                      | NÃO                                 | NÃO                            | SIM                              |
| DÍALISE (EM USO OU INDICADA): SIM/NÃO | ALIMENTAÇÃO: ORAL ( ) SNE/NPT ( ) GTT ( ) | ISOLAMENTO: SIM ( ) RESP ( ) CONTATO ( ) NÃO ( ) | ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AO/MR/MT/MR/M | HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA: SIM/NÃO | MARCA/ASSO PROVISÓRIO: SIM/NÃO | DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO |
| NÃO                                   |                                           | NÃO                                              | RASS-5                                   | NÃO                                 | NÃO                            | NÃO                              |
| SEDACÃO CONTÍNUA DROGA: VAZÃO:        | DROGA VASOATIVA: NOME/VAZÃO:              | ANTIBIÓTICOS: NOME/DIAS DE USO (Dx)/DOSE         | TRAQUEOSTOMIA: SIM/N*/NÃO                |                                     |                                |                                  |
| SIM                                   | NÃO                                       |                                                  |                                          |                                     |                                |                                  |

HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

POLITRAUMA E GBAUG

## É VEDADO AO MÉDICO

Art. 35: Exagerar a gravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

Art. 41: Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

| Médico Solicitante              | RESOLUÇÃO CFM 2156/16                                                                                        | NIR                                                                             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Data: 10/05/2020<br>Hora: 16:34 | Assinatura: <i>Silvia A. Rodrigues da Silva</i><br>Carimbo: <i>CRM - SE 5360</i><br><i>TR Clínica Médica</i> | Prioridade: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )<br>Data:<br>Hora:<br>Responsável:<br> |

| Médico da UTIP                                | RESOLUÇÃO CFM 2156/16                     | CRL (RECEBIMENTO)                  |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| Data:<br>Hora:<br>Assinatura:<br>Carimbo:<br> | Prioridade: 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) | Data:<br>Hora:<br>Responsável:<br> |

| Comentários Médico SIGAU/CRL | CRL (Autorização)                                                          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
|                              | Data:<br>Hora:<br>MR:<br>CRM:<br>Código:<br>Prioridade:<br>Assinatura:<br> |

## ATENÇÃO

A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV UTI devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.

As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de Informações complementares e enviadas à Central De Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.

Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.

GOVERNO DE SERGIPE  
SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU  
COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO  
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS  
DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM UTI

UNIDADE SOLICITANTE: Hospital de Urgência de Sergipe

DATA DE ADMISSÃO:

NOME DO PACIENTE: SOROG PATRICIA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO:

NOME DA MÃE:

IDADE: 45a.

ENDEREÇO:

PESO:

CNS:

PLANO DE SAÚDE: SUS

ESTADO:

NATURALIDADE:

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:

TELEFONE PARA CONTATO:

UNIDADE  
PRODUTIVA:

PRONTO SOCORRO ( ) SRP ( ) ☒ ÁREA VERMELHA ( ) ÁREA AMARELA ( ) ONCOLOGIA ( ) UTI ( )

OUTROS:

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO: POLITRAUMIA.

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE MOTO + CAMINHÃO, DEU ENTRADA A  
COM GLASGOW 3 INICIALMENTE EM ITABAIANA NO HOSPITAL  
REGIONAL, NO MOMENTO NO 7º DIA PÓS OPERATÓRIO DE ESPLETIC  
MIA + RAFIA DE HORMA DIAGNOSTICA. NO MOMENTO SEUS  
ESTABE ILUODINAMICAMENTE, SEM USO DE OVA, EUS  
SODREAU/ANALGESIA.

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:

NDA

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS (ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

SEM ANEXO

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

SEM ANEXO

RESUMO DA TERAPÊUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS

ILEFLIN  
TAMIX  
PROFENID  
PENTANIL  
MIDAZOLAM

RESERVA MEDICA

NOME: JORGE BATTISTA DE JESUS

| NOME: JORGE BATISTA DE JESUS                 |                                                        | Registro       | 20182      | Leito          | A42        | Data           | 16/09/2020 |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|
| EVOLUÇÃO MÉDICA DO DIA                       |                                                        | 1º Turno       |            | 2º Turno       |            | 3º Turno       |            |
|                                              |                                                        | 07:00 as 13:00 | Assinatura | 13:00 as 19:00 | Assinatura | 19:00 as 07:00 | Assinatura |
| Internado em 05/08/20. 42 dias internado por | DIETA LIVRE                                            | 500            |            |                |            |                |            |
| Fratura torozelo (E) + clavícula (E)         | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML EV A CADA 12H           | 500            |            |                |            |                |            |
|                                              | KETAZOL 1G EV A CADA 8H                                |                |            |                |            |                |            |
| Laboratório 31/08/20 Hemoglobina: 11         | DIFUNONA 500mg DILUI DO LEM 8ml SFQ 9% EV A CADA 6H    | 82             |            | 121            |            | 22.06          |            |
| Hematócrito: 34,4% / Coagulograma Normal     | CETOP ROPE NO 500mg DILUIDO EM 100ml SFQ 9% A CADA 12H | SN             |            | 12             |            | 24.06          |            |
|                                              | TRAMAL 50MG + 100ML SFQ 9% EV A CADA 8H                | SN             |            |                |            |                |            |
| Cirurgia torozelo realizada. Visto Rx PO     | OMEPRAZOL 40MG VO LX AO DIA                            |                |            |                |            |                |            |
|                                              | PLASIL 10mg EV A CADA 8H (SN)                          | 314            |            |                |            |                |            |
|                                              | GLUCAGNE 40MG SC LX AO DIA                             |                |            |                |            |                |            |
| DR THIAGO F NASCIMENTO                       | CURATIVO DIÁRIO                                        |                |            |                |            |                |            |
| CRM 3702                                     | CUIDADOS E CONTROLE GELAIS DA ENFERMAGEM               |                |            |                |            |                |            |
|                                              | SR INTERCORRENCIAS SOLICITAR AV ISO MEDICO PLANTONISTA |                |            |                |            |                |            |
|                                              | ATIVA                                                  |                |            |                |            |                |            |
| DR. THIAGO F NASCIMENTO                      |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
| CRM 3702                                     |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 22.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 24.06          |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 06             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        | 20             |            |                |            |                |            |
|                                              |                                                        |                |            |                |            |                |            |

p. 90

# PRONTO-SOCORRO ADULTO VERMELHA



## ADMISSÃO MÉDICA

|                                          |                 |                      |
|------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| Nome do Paciente: Jorge Batista de Jesus |                 | Leito: 2.0           |
| Idade: 43 anos                           | Sexo: Masculino | Matrícula: BE 172027 |

|                      | PLANTÃO DIURNO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/08/2020<br>15.30h | <p><b>Data de internamento hospitalar: 05/08/20 Internamento na Vermelha: 05/08/20</b></p> <p>Paciente vítima de colisão moto x caminhão: paciente sem capacete sendo abalroado lateralmente por caminhão. Admitido, inicialmente, no Hospital Regional Itabaiana em ECG: 03 e com pupilas mióticas e isocóricas. Intubado e com saída de grande quantidade de sangue de via aérea. Em virtude de instabilidade hemodinâmica, foi iniciada norepinefrina ainda no HRI. Realizadas TC de crânio, coluna cervical e tórax sem contraste, com evidência de pneumotórax à direita e hemotórax à esquerda esquerda, ambos drenados e relato de saída de 500 mL de conteúdo sanguinolento à esquerda. Assim, o paciente foi transferido até ao HUSE, tendo dado entrada na Área Vermelha, em ventilação mecânica, através de TET, sem sedação, apresentando-se algo agitado. Em uso ainda de norepinefrina através de acesso venoso periférico.</p> <p>A) IOT + colar cervical<br/>B) MV + em AHT, enfisema subcutâneo bilateral; dreno torácico bilateral<br/>C) RCR em 2T, sem sopros; abdome normotenso; pelve estável; pulsos periféricos finos<br/>D) ECG: 01 (AO)/ 01 (RV)/ 04 (RM), pupilas isofotorreagentes<br/>E) Escoriações em membros e face</p> <p><b>GASOMETRIA ARTERIAL:</b><br/>pH: 7.266, pCO<sub>2</sub>: 42.3, pO<sub>2</sub>: 156.9, HCO<sub>3</sub>: 18.2, BE: -8.2, SO<sub>2</sub>: 98.8, Lactato: 3.74</p> |
| <b>Conduta</b>       | <p>Solicito exames laboratoriais<br/>Preencho GAL e SIVEP para SARS-CoV2<br/>Solicito radiografia de tórax<br/>Prescrição médica<br/>Solicito avaliação da Neurocirurgia (falo por telefone, via PABX, com Dr. Arthur)<br/>Solicito avaliação da Cirurgia Geral<br/>Solicito avaliação da Cirurgia Torácica (falo por telefone, via PABX, com Dr. Sérgio)<br/>Solicito avaliação da Ortopedia<br/>Realizo acesso venoso central em VSCD através de abordagem supraclavicular com implante de CDI (7Fr x 20 cm), após tentativa frustra pela via infraclavicular. Fluxo e refluxo adequados pelas duas vias</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

Nome do Paciente: Jorge Batista de Jesus Idade:            Sexo: Am  
Unidade de Produção: Vermelha Leito: 02 Nº do Prontuário:           

| DATA | HORA | HISTÓRICO |
|------|------|-----------|
|------|------|-----------|

|          |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/08/20 |  | <p><u>Amistoso</u><br/>Paciente admitido no setor, trazido pela SAMU, de cidade de Itabocanga, vítima de colisão moto / caminhão em UMI, em um de seus torçores conectado ao UMI / PCU: PC 13 R 12 R 7 11 20 R 02 100 1, nenhum pontos, nenhum em lesão e outros.<br/>Su: PA 113 x 82 mmHg. Em uso de Nna 20 ml/h</p> |
|----------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Fábio*  
FÍSICO  
GREGO-SE SAU

|          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/08/20 | 13:30 | <p><u>Enfermeira:</u><br/>Paciente admitido neste setor, trazido pela equipe de SAMU, de cidade de Itabocanga, acidente motociclistas (moto / caminhão). Já intubado, com AIP em MSDE, dreno de torção, em protocolo de trauma, já com SVD apresentando 220 ml diurese concentrada. Com tomografia e Rx feitos. Comunicado ortopedia (Drº Fabio), cir. geral e avaliada pela UCR (Drº Jamerson). Realizado suco e encaminhado para o laboratório. Segue as ordens da equipe. — — — x Thorax<br/>lavado para tomografia e Rx. — — — Cor 2</p> |
|----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |  |                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07/08/20 |  | <p><u>#N.º</u><br/><u>No 10120 de VM via TOT, 500ml</u><br/><u>Solu 72515</u><br/><u>Dr: TISS - S, data 1-11-</u><br/><u>CO: S. A. 11-11-20</u><br/>- <u>Admissão via UTI</u><br/>- <u>Uso de Nna 20 ml/h</u><br/>- <u>Manter com oxigênio</u></p> |
|----------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

*Dr. Jamerson*  
MÉDICO  
CRM/SE 5508

| DATA     | HORA | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/08/20 |      | #NU1<br>No uso Soro, sem gases,<br>de um vil. tot. sangüíneo<br>disposto via náuseas e vômitos<br>vazios.<br>Di: Tuss-S, pupilas 1-11<br>CO: - Elevação cervical a 30°<br>- Manter calma cervical<br>- Suporte inspirativo<br>- Manter VCM de UTI<br>- Sem discussão com neuropatia<br>quanto ao uso de agentes fibrin-<br>olíticos anti-fibrinolíticos.<br>Dr. Jamerson Silveira<br>Médico<br>CRM/SE 5508                                                                                                                                                                                           |
| 10/08/20 |      | #NU4<br>No uso, Soro, sem gases,<br>de 105 o VM.<br>Di: Tuss-S pupilas 1-11-<br>CO: - Liberação para antitrombótica<br>profilática<br>- TC de crânio e cervical<br>de centros<br>Dr. Jamerson Silveira<br>Médico<br>CRM/SE 5508                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 11/08/20 |      | #G-DPO<br>Paciente estável - VM, em DVA, sedado (Fentanyl + Doris),<br>sem sinais de alarme cerebral.<br>De: Tosses e vômitos vazios.<br>G: Paciente, alerta e bem orientado.<br>SVD: clínicamente estável.<br>Abdo: plano, flexível, RHA ausente.<br>FC = 99 bpm, SatO2 = 95%, PR = 15, TA = 115 x 63.<br>VM = FO2 = 40%, VdC = 480 ml, PEEP = 5.<br>Germ. ph = 7.415, PCO2 = 42.6, PO2 = 92.6, BE = 4.0, HCO3 = 28.<br>Lactato = 1.13, SgO2 = 93.8%.<br>Di: - Sinais de in. inf.<br>Amo: F. G. e B. P.<br>Cura: N. de 22 - 100% NPT.<br>Dra. Lúcia Barbosa Barros<br>Cirurgia Geral<br>CRM/SE 4598 |

Nome do Paciente: Seigo Bolota de Jesus Idade:            Sex:             
Unidade de Produção:            Leito:            Nº do Prontuário:           

6/8/20

≠ Cirurgia Geral ≠

1º DPO de LF + esplenectomia + rapia de he  
diagnóstico

Paciente grave, em VM com SOT, com  
dados ao modo ventrílato (modo VCV PE  
FiO<sub>2</sub> = 50%), estável hemodinamicamente  
uso de droga vasoativa. Diversos exames  
SVD. Evolu nos últimos horas sem febre  
com glicemia controlada.

Ag. exame: MEG, SpO<sub>2</sub> = 98% em VM, FC = 111  
PA = 113 x 67 mmHg. Tripeçador (+/4+), RA  
AR e ACU sem alterações

Abdome: plano, pouco tenso a palpção,  
murmur timpânico, RHA presentes.

FO = seco, sem sinais flogísticos, sem  
doulomias.

Dreno de tórax ← D: oscilando, sem hemotórax  
E: oscilando, dimetor  
Sem sinais de débito

CD = Ag. exames solicitados no PAI

Acamp. com Cirurgia Torácica

Cuidados com dreno

Ag. logo de UTI

Cuidados intensivos

Colho Gramela

Dra. Gênia Moraes  
Cirurgia Geral  
CRM SE 5833

07/08/2020 10:00h

2º DPO LF + esplenectomia + rapia de he  
diagnóstico + Dx bilat  
eral de fístula

Paciente sob SOT, sedado. PA  
207 mmHg, FC: 100b/L, PA  
120 x 80 mmHg, FR: 12 r/h

Al. MVA 5/4 terf. Duenos tomados  
ocupantes, apueto hienafu  
de auto? Abolone. plano, fle-  
endo. 11/1 mobilizado.  
Buenere. 2 1700p. 24h.

Obj. y amide. Schu + 2ck  
Ruy + BQ + RX tenox AP

Arquivo Arquivo  
Edico. 11/130  
RM. SE 2186

|                                               |              |                         |
|-----------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| Nome do Paciente: <u>Serge Brito de Sousa</u> | Idade: _____ | Sexo: _____             |
| Unidade de Produção: _____                    | Leito: _____ | Nº do Prontuário: _____ |

05/08/2020

Nota Operatória  
 Cirurgia Geral

Paciente submetido a C com acesso de hemia c...  
 mitica a C com saída de drenagem...  
 de a drenagem e tubo explorado (gaseu) com explora...  
 rna e de drenagem peral

Procedimentos realizados com intervenções

- CD: Vide pericardio
- As cirurgias de UTI
- Necessidade de monitorização contínua
- Envia AP
- Acompanhamento com Neurocirurgia
- Acompanhamento com Ortopedia
- Soluções Rx de tórax / abdome
- Soluções laboratoriais contínuas

08/08/2020

Nota Operatória  
 Cirurgia Geral  
 Paciente submetido a C com acesso de hemia c...  
 mitica a C com saída de drenagem...  
 de a drenagem e tubo explorado (gaseu) com explora...  
 rna e de drenagem peral

Dr. Ruan Carlos F...  
 Médico  
 CRM-SE 0007

Danilo de Melo...  
 Médico  
 CRM-SE 0100

# Causa Qual #

3º DPO LE + Discrepância respiratória + hemorragia  
intracraniana.

Paciente em GEC. Intubado. Sujeito com  
lesão de AIA. Não houve lesão. Primeiro trauma  
causado por queda sobre o crânio. Primeiro trauma  
causado por queda sobre o crânio. Primeiro trauma  
causado por queda sobre o crânio.

Exatidão. Quando com lesão cerebral

II Aguardando laboratório

2) AIA. NCR (URGENTE)

3) Acompanhamento com arq.  
terceira

Bom

CAUSADO

# Causa Qual #

1) 3º DPO de LE = lesão traumática + lesão de desequilíbrio  
+ alteração bilateral do tônus + TCE GRAVE

2) Lesão intracraniana

3) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

4) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

5) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

6) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

7) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

8) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

9) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

10) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

11) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

12) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

13) Lesão de TCE GRAVE, intubado, lesão de RAMO

Daniel F. Almeida  
Cirurgião Geral  
CRM 3127

**HUSE**  
**ENFERMARIA DA CIRURGIA GERAL**  
**EVOLUÇÃO MÉDICA**

**DATA:** 10/08/2020

**NOME:** José Batista de Jesus

ENCONTRADO O PACIENTE ~~AO LADO DO SEU ACOMPANHANTE~~: no centro cirúrgico.

( ) TRANQUILO NO LEITO; ( ) AGITADO; ( ) SUDOREICO; ( ) REFERINDO DOR ABDOMINAL OUTRA *entusado, grave*;

(X) EUPNEICO; ( ) DISPNEICO \_\_\_\_\_. AR: \_\_\_\_\_;

(X) HIDRATADO; ( ) DESIDRATADO \_\_\_\_\_. (X) AFEBRIL; ( ) FEBRIL \_\_\_\_\_. (X) ANICTÉRICO;

( ) ICTÉRICO \_\_\_\_\_. (X) ACIANÓTICO ( ) CIANÓTICO; ( ) CONSCIENTE (ECG= 15 PONTOS);

( ) DESORIENTADO (ECG = \_\_\_\_ PONTOS); ( ) COOPERATIVO; ( ) NÃO COOPERATIVO;

ABDOME ( ) FLÁCIDO; (X) TENSO; (X) DISTENDIDO; ( ) DOLOROSO À PALPAÇÃO.

FERIDA OPERATÓRIA: (X) SEM ALTERAÇÕES; ( ) SECREÇÕES \_\_\_\_\_;

FC= \_\_\_\_ BPM; PA= X MMHG. SATO2= \_\_\_\_% (AR AMBIENTE).

CONDUTA: PRESCRIÇÃO + EVOLUÇÃO.

EXAMES: ( ) NÃO; ( ) SIM \_\_\_\_\_;

*[Assinatura]*  
Médico  
CRM: 10.000

|           |         |
|-----------|---------|
| Idade: 43 | Sexo: M |
|-----------|---------|

Nº do Prontuário: 20420

Norma Cecilia Alves Ribeiro  
CORENSE 223816 - ENF

Roney M. Bantim  
COREN - SE 206453

## EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR

Página nº 2

[illegible]

## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

### PLANTÃO DIURNO 11/08/2020

#### ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020

Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabaiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção pulmonar a D e hemitorax a E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 24h da enfermagem

| Temp. | FC | PAM | FR | SatO <sub>2</sub> | Diurese | glicemia |
|-------|----|-----|----|-------------------|---------|----------|
|-------|----|-----|----|-------------------|---------|----------|

GASOMETRIA

| DATA     | PH   | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE  | LAC  |
|----------|------|------------------|-----------------|------------------|-----|------|
| 11/08/20 | 7,45 | 44,1             | 142             | 29,3             | 6,1 | 1,37 |

11/08/2020  
DIURNO

#Dispositivos: TOT, SOE, CVC, AVP, drenos torácicos bilaterais, SVD e colar cervical

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h

#### #Evolução:

Paciente muito grave, admitido em uso de TOT modo VCV VC 360 // PEEP 5// FiO<sub>2</sub> 40% // bem adaptado. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos.

#### Ao exame:

FC 87// Sat 99% // FR 16 // PA 107x71mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis

ABD: Plano, flácido, sem VMG, RHA presentes, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s.

#### HD:

1. 6ª DPO laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

#### CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
3. Dieta zero - recomendação da cirurgia
4. NPT - solicito avaliação da nutrição
5. Manter colar cervical
6. Mobilização em bloco
7. Aguarda realização de TC de crânio e cervical

*Dra. Vanessa Germolito*  
Médica  
CRM/SE 5990

**Especialidades**

Allergologia  
 Angiologia  
 Cardiologia  
 Cirurgia Geral  
 Cirurgia Infantil  
 Cirurgia Plástica  
 Cirurgia Vascular  
 Dermatologia  
 Endocrinologia  
 Ginecologia  
 Mastologia  
 Medicina do Trabalho  
 Nefrologia  
 Neurocirurgia  
 Neurologia  
 Neuropediatria  
 Nutrição  
 Obstetrícia  
 Oftalmologia  
 Ortopedia  
 Otorrinolaringologia  
 Pediatria  
 Psicologia  
 Psiquiatria  
 Reumatologia  
 Urologia

**Serviços**

Audiometria  
 Cirurgia vídeo laparoscópica  
 Colangopancreatografia  
 Coloproctologia  
 Consultas Médicas  
 Densitometria Óssea  
 Duplex Scan Vascular  
 Ecocardiograma  
 Ecocardiografia  
 Ecocardiograma Computadorizado  
 Eletroencefalograma Digital  
 Espiritometria  
 Fisioterapia  
 Hemodiálise  
 Histeroscopia  
 Hóster  
 Laboratório de Análises Clínicas  
 Mamografia de Alta resolução  
 Mapa  
 Penoscopia  
 Papan X Simplex e Contrastado  
 Ressonância magnética  
 Ressonância magnética flexível  
 Teste Ergométrico Computadorizado  
 Tomografia computadorizada/multifase  
 Ultrassonografia 3D  
 Ultrassonografia com Doppler Color  
 Urografia  
 Vídeo Coloproctoscopia  
 Vídeo Endoscopia Digestiva  
 Videomastoscopia  
 Videorinoscopia

**RELATÓRIO**

Anexo ID: 128371

O Sr. Jorge Roberto de Jesus, 43 anos, deu entrada no Hospital de Urgências de Sergipe (HUSE) em 05/04/2020, vítima de acidente de Trânsito (motorista), em estado grave, entubado, com Traumatismo Craneoencefálico, com lesão à base do crânio, com hemorragia intracerebral, fratura de múltiplas costelas, fratura de clavícula esquerda e torçao esquerda, com submectado à hemorragia torácica bilateral, esplenomegalia, com lesão à base do diafragma no mesmo lado.

CEF S06.2 UTI, em ventilação mecânica + Tre-  
 R00.0 questerme, com sedação profunda.  
 S22.4 morte e encaminhado à UPM mais  
 S42.0 quando houve alta hospitalar no dia  
 S82.5 em 16/04/2020, com lesão  
 S82.6 fratura fechada do fêmur da perna  
 esquerda/direita, por ruptura da  
 por não haver sinais conclusivos  
 da fratura do Torçao.

Jefo

OBS: ESTE RECEITUÁRIO NÃO PODE SER USADO COMO RECIBO  
 Matriz: Av. 13 de Junho, 695 - Tel: (79) 3421-5000 - Itabaiana/SE  
 Filial: Rua Simplicio Francisco de Souza, 202 - Tel: (79) 3411-3003 - 99836-0015  
 Nossa Senhora da Glória-SE  
 www.semediclinicahospital.com.br

CRA 1950

17/11/20

## FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: JORGE BATISTA DE JESUS 243 ANOS FAE 20482.

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: HERNIA DIAFRAGMÁTICA

CIRURGIA REALIZADA: LAPAROTOMIA EXPLORADORA + RAFIA DE DIAFRAGMA + ESPLENECTOMIA

CIRURGIÃO: DR SERGIO PEDROSO

AUXILIARES: MR2 RUAN CARLOS MR1 MANUEL

ANESTESIA: ANESTESIA GERAL ANESTESISTA: CLARICE

DIAGNÓSTICO PÓS- OPERATÓRIO: O MEMSMO

( ) CIRURGIA LIMPA ( X ) CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA

( ) CIRURGIA CONTAMINADA ( ) CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? ( X ) SIM ( ) NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

( ) VIAS AÉREAS SUP. ( ) PULMONAR ( ) URINÁRIA ( ) SNC ( ) TGI

( ) CUTÂNEO ( ) AP. CARDIO-VASCULAR ( ) PLEURA ( ) OUTROS

### DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

DECÚBITO DORSAL + ANESTESIA GERAL

ANTISSEPSIA + ASSEPSIA

INCISÃO MEDIANA XIFOPUBICA + DIERESE POR PLANOS

INVENTÁRIO: PRESENÇA DE SANGRAMENTO EM CAVIDADE ABDOMINAL COM COLOCAÇÃO DE COMPRESSAS EM TODOS OS QUADRANTES, VISUALIZADO HERNIA DIAFRAGMÁTICA A ESQUERDA COM SEGMENTO DE COLON TRANSVERSO + BAÇO + ESTÔMAGO DENTRO DO HEMITORAX ESQUERDO. VISUALIZADO LESÃO DE HILO ESPLENICO ( GRAU V).

REALIZADO: REDUÇÃO DA HERNIA DIAFRAGMÁTICA COM RAFIA DE DIAFRAMA COM VICRYL 1.0

REALIZADO ESPLENECTOMIA COM LIGADURA DO HILO ESPLENICO E GASTRICAS CURTAS COM ALGODÃO 0. SEM SANGRAMENTO RESIDUAL. PERCORRIDO ALCAS SEM EVIDENCIAS DE LESÕES.

REVISÃO DE HEMOSTASIA:

ASUENCIA DE UMA COMPRESSA PARA TOTALIZAÇÃO COM NECESSIDADE DE INTENSIFICADOR PARA LOCALIZAÇÃO DA MESMA. FEITO RADIOGRAFIA SEM IDENTIFICAÇÃO DE COMPRESSA EM CAVIDADE ABDOMINAL E TORAX ESQUERDO.

FECHAMENTO DE APONEUROSE COM VYCRIL 1.0

FECHAMENTO DE PELE COM NYLON 3.0

CURATIVO + ENVIO DE AP

ARACAJU, SE. 05/08/2020

Dr. Sergio Carlos Pedrosa dos Reis  
118566

# Registro de Enfermagem no Trans-Operatório

D.N. 22.02.77 - 43 anos

|                      |                         |                     |              |                                 |      |
|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|---------------------------------|------|
| NOME                 | Jorge Roberto de Jesus  |                     | PRONTUÁRIO   | 20482                           |      |
| RECEBIDO NA S.O. POR | Equipe                  |                     | DATA         | 05/08                           | SALA |
| NÍVEL DE CONSCIÊNCIA | ACORDADO                | SONOLENTO           | AGITADO      | COMATOSO                        |      |
| CIRCULANTE           | P. 10/04                |                     | PROCEDÊNCIA  | Lernética                       |      |
| ENTRADA S.O.         | 17:48 h                 | INÍCIO DA ANESTESIA | 18: h        | INÍCIO DA CIRURGIA              | h    |
| SAÍDA DA S.O.        | h                       | FIM DA ANESTESIA    | h            | FIM DA CIRURGIA                 | h    |
| CIRURGIÃO            | Dr. Sérgio Pacheco      |                     | 1º AUXILIAR  |                                 |      |
| ANESTESISTA          | Dr. Placido             |                     | 2º AUXILIAR  |                                 |      |
| INSTRUMENTADOR       | Razula                  |                     | LATERALIDADE | ( ) DIREITA ( ) ESQUERDA ( ) NA |      |
| CIRURGIA PROPOSTA    | Laparotomia Exploradora |                     |              |                                 |      |
| CIRURGIA REALIZADA   |                         |                     |              |                                 |      |

## TÉCNICA ANESTÉSICA

|                                                  |                                               |                                          |                                            |                                         |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> GERAL VENOSA | <input type="checkbox"/> GERAL INALATÓRIA     | <input type="checkbox"/> GERAL COMBINADA | <input type="checkbox"/> GERAL BALANCEADA  | <input type="checkbox"/> RAQUIANESTESIA |
| <input type="checkbox"/> PERIDURAL C/ CATETER    | <input type="checkbox"/> PERIDURAL S/ CATETER | <input type="checkbox"/> SEDAÇÃO         | <input type="checkbox"/> BLOQUEIO DO PLEXO | <input type="checkbox"/> LOCAL          |
| TUBO ENDOTRAQUEAL ( ) ORAL ( ) NASAL Nº:         |                                               | TUBO ARAMADO Nº:                         | MÁSCARA LARÍNGEA                           |                                         |

## ASSEPSIA

|                                                 |                                         |                                          |                                              |                                               |                                           |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> PVPI TÓPICO | <input type="checkbox"/> PVPI ALCOÓLICO | <input type="checkbox"/> PVPI DEREGMANTE | <input type="checkbox"/> CLOREXID. ALCOÓLICA | <input type="checkbox"/> CLOREXID. DEREGMANTE | <input type="checkbox"/> CLOREXID. AQUOSA |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------|

## EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS

|                                                      |                                                      |                                                       |                                                   |                                              |                                      |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> BOMBA DE INFUSÃO | <input type="checkbox"/> DESFIBRILADOR               | <input type="checkbox"/> MONITOR CEREBRAL (BIS)       | <input type="checkbox"/> INTENSIFICADOR DE IMAGEM | <input type="checkbox"/> MANTA TÉRMICA       | <input type="checkbox"/> MICROSCÓPIO |
| <input type="checkbox"/> FIBROSCÓPIO                 | <input checked="" type="checkbox"/> MONITOR CARDÍACO | <input checked="" type="checkbox"/> PA (NÃO INVASIVA) | <input type="checkbox"/> PA (INVASIVA)            | <input checked="" type="checkbox"/> OXÍMETRO | <input type="checkbox"/> CAPNÓGRAFO  |
| <input checked="" type="checkbox"/> FOCO AUXILIAR    | <input type="checkbox"/> FONTE DE LUZ                | <input type="checkbox"/> VIDEOLAPAROSCÓPIO            | <input type="checkbox"/> BRONCOSCÓPIO             | <input type="checkbox"/> OUTROS              |                                      |

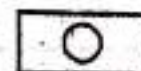
## COXINS DE CONFORTO UTILIZADOS

|        |     |     |     |     |
|--------|-----|-----|-----|-----|
| CABEÇA | MSD | MSE | MIE | MID |
|--------|-----|-----|-----|-----|

## BISTURI ELÉTRICO

|                                  |                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> BIPOLAR | <input checked="" type="checkbox"/> MONOPOLAR |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|

## PLACA BISTURI



LOCAL *Pantufura do joelho*

ELETRODOS

INCISÃO CIRÚRGICA

☒ AVP ☒ D ☒ E

☒ AVC ☐ D ☐ E

## COMPRESSAS

### GRANDES

|          |           |
|----------|-----------|
| ENTREGUE | DEVOLVIDA |
|----------|-----------|

15 + 05 +

### PEQUENAS

|          |           |
|----------|-----------|
| ENTREGUE | DEVOLVIDA |
|----------|-----------|

GASOMETRIA: SIM ( ) NÃO ( )

## POSICÃO DO PACIENTE

|                                            |                                  |                                   |                                   |                                   |                                       |                                    |
|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> DORSAL | <input type="checkbox"/> VENTRAL | <input type="checkbox"/> LAT. ESQ | <input type="checkbox"/> LAT. DIR | <input type="checkbox"/> CANIVETE | <input type="checkbox"/> TRENDLENBURG | <input type="checkbox"/> LITOTOMIA |
|--------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|

ELABORADO PELOS ACADÊMICOS DE ENFERMAGEM DO 2º PERÍODO DA FACULDADE ESTÁCIO/FASE (2014/ 01 E 02) ORIENTADO PELAS PROFESSORAS LUCIANA LÔBO E SÍLVIA SANDES



PACIENTE: Jorge Batista de Jesus Nº PRONTUÁRIO: 20482 DATA: 05.08.2020  
CIRURGIÃO: Dr. Sergio Lechero TIPO DE ANESTESIA: geral CIRCULANTE: Selenide  
ENFERMEIRO: Alencar INSTRUMENTADOR: Rosane Nº DE SALA: 08 GELADO: 5  
ANESTESISTA: A. Oliveira Nº DO KIT: 11 KIT FOS: ca

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO DE SALA

| COD    | MEDICAMENTOS COMUNS                | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA | COD    | MATERIAIS                    | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA | COD    | MATERIAIS                      | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA |
|--------|------------------------------------|------|------------|---------|--------|------------------------------|------|------------|---------|--------|--------------------------------|------|------------|---------|
| 11.207 | ÁCIDO TRANEXÂMICO                  | 4    |            |         | 12.385 | CATETER TIPO OCULOS          | 1    |            |         | 12.726 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5       | 1    |            |         |
| 11.211 | ÁGUA DESTILADA                     | 10   | 11         |         | 12.340 | COLETOR URINA SISTEMA ABERTO | 1    |            |         | 12.727 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0       | 1    |            |         |
| 729    | ATROPINA                           | 5    |            |         | 12.386 | ELETRODOS                    | 1    | 11         |         | 12.730 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5       | 1    |            |         |
|        | CEFALOTINA (KEPLIN)                | 2    |            |         | 12.404 | EQUIPO MACROGOTAS            | 2    | 1          |         | 12.733 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0       | 1    |            |         |
| 11.639 | CEFALURINA                         | 2    |            |         | 12.431 | EQUIPO MICROGOTAS            | 1    |            |         | 12.766 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5       | 1    |            |         |
| 11.253 | CETOPROFENO IV (PROFENID)          | 1    |            |         | 12.358 | EXTENSOR                     | 2    | 1          |         | COD    | RDS                            | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA |
| 763    | CLONIDINA                          | 1    |            |         | 12.385 | FILTRO BARRERA               | 1    | 1          |         | 11.645 | RO ALCOO 0 C/AGULHA            | 2    |            |         |
| 1.111  | DEXAMETASOMA (DECADRON)            | 1    |            |         | 12.245 | GELCO Nº 14                  | 2    |            |         | 11.611 | RO ALCOO 1,0 C/AGULHA          | 2    |            |         |
| 11.291 | DIFENIDRAMINA 50/1                 | 1    |            |         | 12.247 | GELCO Nº 16                  | 2    |            |         | 11.641 | RO ALCOO 0,5 C/AGULHA          | 2    |            |         |
| 11.186 | DIEMEDRATO+PROCLORINA 10ML         | 2    |            |         | 12.248 | GELCO Nº 18                  | 2    |            |         | 11.582 | RO ALCOO 1,0 S/AGULHA          | 2    |            |         |
| 866    | DIPRONA                            | 1    |            |         | 12.249 | GELCO Nº 20                  | 2    |            |         | 11.616 | RO ALCOO 1,0 S/AGULHA          | 2    |            |         |
| 11.847 | EFEDRINA                           | 1    |            |         | 12.251 | GELCO Nº 22                  | 2    |            |         | 11.705 | RO POLIAMIDA PURA 1,0 C/AGULHA | 4    |            |         |
| 829    | EPINEFRINA (ADRENALINA)            | 5    |            |         | 12.253 | GELCO Nº 24                  | 2    |            |         | 11.713 | RO POLIAMIDA PURA 3,0 C/AGULHA | 4    |            |         |
| 831    | ETILEFRINA (EFORTIL)               | 1    |            |         | 12.121 | LÂMINA Nº 11                 | 2    |            |         | 11.716 | RO POLIAMIDA PURA 4,0 C/AGULHA | 4    |            |         |
| 11.433 | GLUCONATO CALCIO                   | 5    |            |         | 12.124 | LÂMINA Nº 15                 | 2    |            |         | 11.755 | RO POLIGLACTINA 1 C/AGULHA     | 3    |            |         |
| 982    | HIDROCORTISONA 100MG               | 1    |            |         | 12.128 | LÂMINA Nº 21                 | 2    |            |         | 11.798 | RO POLIGLACTINA 2,0 C/AGULHA   | 3    |            |         |
| 11.347 | NEOSTIGMINE (PROSTIGMINE)          | 5    |            |         | 12.131 | LÂMINA Nº 23                 | 2    | 11         |         | 11.774 | RO POLIGLACTINA 3,0 C/AGULHA   | 3    |            |         |
| 11.356 | NOREPINEFRINA                      | 5    |            |         | 12.132 | LÂMINA Nº 24                 | 2    |            |         | 1.817  | RO POLIPROPILENO 0 C/AGULHA    | 2    |            |         |
| 11.377 | ONDASENTRONA (NAUSEDRON)           | 1    |            |         | 12.454 | LUVIA ESTERIL Nº 7           | 6    | 11         |         | 11.842 | RO POLIPROPILENO 2,0 C/AGULHA  | 2    |            |         |
| 11.396 | SUXAMETÔNIO 100MG (QUELICIN)       | 1    |            |         | 12.455 | LUVIA ESTERIL Nº 7,5         | 6    | 11         |         | 12.463 | RO POLIPROPILENO 3,0 C/AGULHA  | 2    |            |         |
| COD    | MEDICAMENTOS CONTROLADOS           | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA | 12.463 | LUVIA ESTERIL Nº 8           | 6    | 11         |         | COD    | SANERANTES                     | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA |
| 11.283 | DOXETOCETAMINA (KITALAR)           | 1    |            |         | 12.462 | LUVIA ESTERIL Nº 8,5         | 6    |            |         | 11.974 | ÁGUA OXIGENADA                 | 2    |            |         |
| 883    | DIASEPAM 10MG                      | 1    |            |         | 12.469 | LUVIA PROCEDIMENTO TAM. G    | 50   |            |         | 11.987 | ÁLCOOL 70% 100ML               | 2    | 1          |         |
| 11.267 | ETOMIDATO                          | 1    |            |         | 12.468 | LUVIA PROCEDIMENTO TAM. M    | 50   |            |         | 11.984 | ÁLCOOL 70% 1000ML              | 1    |            |         |
| 11.325 | FENTANIL+OSOPERIDOL (NUPERIDOL)    | 1    |            |         | 12.467 | LUVIA PROCEDIMENTO TAM. P    | 50   | 11         |         | 12.824 | CLOREXIDINA ALCOLICA           | 2    | 1          |         |
| 11.328 | FENTANIL 2MG                       | 1    |            |         | 12.401 | SERINGA 5ML                  | 5    | 1          |         | 12.656 | CLOREXIDINA AQUOSA             | 2    |            |         |
| 11.335 | FENTANIL 10ML                      | 1    | 1          |         | 12.396 | SERINGA 8ML                  | 5    | 11         |         | 12.629 | CLOREXIDINA DEGERMANTE         | 2    |            |         |
| 6.680  | MIDAZOLAM 5MG (DORMOWID)           | 1    |            |         | 12.397 | SERINGA 5ML                  | 5    | 11         |         | 12.113 | PVPi DEGERMANTE                | 2    |            |         |
| 11.336 | MORFINA 0,2MG (DINAMORF)           | 1    |            |         | 12.398 | SERINGA 10ML                 | 5    | 11         |         | 12.117 | PVPi TÓPICO                    | 2    |            |         |
| 11.387 | PROPOFOL 30ML                      | 1    | 11         |         | 12.399 | SERINGA 20ML                 | 5    | 11         |         | COD    | EQUIPAMENTOS                   | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA |
| 11.435 | PROPOFOL 50ML                      | 1    |            |         | 12.619 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04     | 1    |            |         | 11.871 | ESTUMI ELÉTRICO                | 1    |            |         |
| 11.455 | REMIFENTANIL (ULTIVA)              | 1    |            |         | 12.620 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 05     | 1    |            |         |        | CARRO DE ANESTESIA             | 1    |            |         |
| 11.414 | TRAMADOL (TRAMAL)                  | 1    |            |         | 12.621 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06     | 1    |            |         |        | DESFRIGILADOR                  | 1    |            |         |
| COD    | ANESTÉSICOS                        | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA | 12.622 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10     | 1    |            |         |        | MICROSCÓPIO                    | 1    |            |         |
| 11.361 | BUPIVACAÍNA 0,5% C/V               | 1    |            |         | 12.623 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12     | 1    |            |         |        | MONITOR CARDÍACO               | 1    |            |         |
| 11.235 | BUPIVACAÍNA 0,5% S/V               | 1    |            |         | 12.624 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14     | 1    | 1          |         |        | NEGATOSCÓPIO                   | 1    |            |         |
| 11.358 | BUPIVACAÍNA+ GLUCOSE (NEOCAÍNA PZ) | 1    |            |         | 12.625 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16     | 1    |            |         | COD    | OXÍMETRO DE PULSO              | 1    |            |         |
| 11.359 | OSATRAQUIO                         | 1    | 1          |         | 12.637 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04     | 1    |            |         |        | GRADOTERAPIA                   | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA |
| 1.096  | UDOCAÍNA/ XILOCAÍNA 2% S/V         | 1    |            |         | 12.638 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06     | 1    |            |         |        | AR COMPRIMIDO                  | 1    |            |         |
| 11.399 | PANCURÔNIO                         | 1    |            |         | 12.639 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08     | 1    |            |         |        | NITROGÊNIO                     | 1    |            |         |
| 11.368 | ROCURÔNIO                          | 1    |            |         | 12.660 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10     | 1    |            |         |        | OXIGÊNIO                       | 1    |            |         |
| 11.372 | ROPIVACAÍNA                        | 1    |            |         | 12.664 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18     | 1    |            |         |        | PROTÓTIPO DE AZÓLIO            | 1    |            |         |
| COD    | MATERIAIS                          | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA | 12.665 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20     | 1    |            |         | COD    | SEROS                          | COTA | QTD UTILIZ | REPOSTA |
| 12.027 | AGULHA 13X0,45                     | 5    |            |         | 12.686 | TORNERINHA 3 VIAS            | 2    |            |         | 953    | SORO FISIOLÓGICO 100ML         | 1    |            |         |
| 12.033 | AGULHA 25X7                        | 5    | 11         |         | 12.701 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5     | 1    |            |         | 955    | SORO FISIOLÓGICO 250ML         | 1    |            |         |
| 12.036 | AGULHA 30X8                        | 5    | 11         |         | 12.703 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0     | 1    |            |         | 956    | SORO FISIOLÓGICO 500ML         | 1    |            |         |
| 12.038 | AGULHA 40X12                       | 5    |            |         | 12.704 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5     | 1    |            |         | 12.072 | SORO GLUCORFISIOLÓGICO 500ML   | 1    |            |         |
| 12.007 | AGULHA RAQUI 22                    | 1    |            |         | 12.713 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0     | 1    |            |         | 12.785 | SORO GLUCORFISIOLÓGICO 250ML   | 1    |            |         |
| 12.011 | AGULHA RAQUI 25                    | 1    |            |         | 12.716 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5     | 1    |            |         | 12.077 | SORO RINGER C/ 500ML LACTATO   | 1    | 11         |         |
| 12.023 | AGULHA RAQUI 27                    | 1    |            |         | 12.718 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0     | 1    |            |         |        |                                |      |            |         |
| 12.400 | BURETA                             | 1    |            |         | 12.720 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5     | 1    |            |         |        |                                |      |            |         |
| 12.274 | CATETER DE OXIGÊNIO Nº 8           | 1    |            |         | 12.724 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0     | 1    |            |         |        |                                |      |            |         |

KIT REPOSTO POR:

**FICHA DE PROCEDIMENTO**

**PACIENTE:** JORGE BATISTA DE JESUS

**DIAGNÓSTICO:** POLITRAUMA GRAVE

**PROCEDIMENTO REALIZADO:** ACESSO VENOSO CENTRAL

**MÉDICO PLANTONISTA:** BRUNO PEREIRA

**AUXILIARES:** NÃO SE APLICA

**INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO?** ( ) SIM ( ) NÃO

**TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:**

( ) VIAS AÉREAS SUP. ( ) PULMONAR ( ) URINÁRIA ( ) SNC ( ) TGI  
( ) CUTÂNEO ( ) AP. CARDIO-VASCULAR ( ) PLEURA ( ) OUTROS

**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO** DATA: 05/08/20

PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA  
ANTISSEPSE E ASEPSIA DO SÍTIO.

COLOCAÇÃO DE CAMPO ESTÉRIL FENESTRADO.

ANESTESIA LOCAL COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 1%.

PUNÇÃO DE VEIA SUBCLÁVIA DIREITA

PASSAGEM DO FIO GUIA (TÉCNICA DE SELDINGER).

PASSAGEM DO CATETER DUPLO LÚMEN 07Fr X 20 cm

FIXAÇÃO DAS ALETAS EM PONTOS SIMPLES COM FIO NYLON 3 - 0.

CURATIVO LOCAL PELA ENFERMAGEM.

SOLICITO RADIOGRAFIA DE TÓRAX

REF MXA232X20X70

LOT 3803714

Smiths Medical Deutschland GmbH

<https://gal.sergipe.ms.gov.br/bmi/consultar-exame-laboratorio/visualizar-laudo?codigo=1242808>

**Governo do Estado de Sergipe**  
**Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH**  
**LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**

Rua Campo do Brito, 551  
 CNPJ: 10.439.192/0001-90  
 Responsável Técnico: Dr. Clóvis Alves dos Santos - CRF: 774 - SE  
 Site: <http://www.lacen.se.gov.br>  
 Telefone: (79)3234-0007 - Fax: (79)3234-0010

|                                           |                                 |                                |
|-------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>Requisição</b>                         | <b>Origem</b>                   | <b>Data de Cadastro</b>        |
| 200102002810                              | HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE | 06/08/2020                     |
| <b>Paciente</b>                           | <b>Cartão Nacional de Saúde</b> | <b>Idade</b>                   |
| JORGE BATISTA DE JESUS (CENTRO CIRÚRGICO) |                                 | 43 ANO(S)                      |
| <b>Requisitante</b>                       | <b>Município</b>                | <b>Sexo</b>                    |
| HOSPITAL GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO      | ARACAJU                         | MASCULINO                      |
|                                           |                                 | <b>Profissional de Saúde</b>   |
|                                           |                                 | JAMERSON CUNTARELLI / CRM 5508 |

**COVID-19, Biologia Molecular**

**Método:** RT-PCR em tempo real

**Data da Coleta:** 06/08/2020

**Data do Recebimento:** 06/08/2020

**Material:** Swab Nasofaríngeo

**Material Clínico:** Em Meio de Transporte Viral

**Kit:** KIT BICMOL OneStep/COVID-19 (Instituto de Biologia Molecular do

**Amostra Única**

**Resultado:** Não Detectável

**Nota Técnica:**

1. O Ministério da Saúde recomenda a coleta de amostras até o 7º dia após o início dos sintomas.  
 Resultado NÃO DETECTÁVEL em amostras coletadas após este período não exclui a possibilidade de infecção por CORONAVIRUS SARS Cov2.

**Valor de referência:** Detectável: Amplificação do alvo gene N e ORF-1ab ou amplificação do alvo ORF-1ab CT menor/igual 30.  
 Não Detectável: Não amplificação dos alvos ORF-1ab e gene N ou amplificação apenas do alvo gene N.  
 Inconclusivo: Amplificação dos alvos ORF-1ab e gene N, sem alcance de critério para detecção.

Exame conferido e liberado por GABRIELLE SANTOS (Biomédica - (CRBM - 4689)), em 07/08/2020.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUSE

LAUDO MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA

Nome do Paciente: Jorge Batista da Silva Leito: \_\_\_\_\_  
Nº do Prontuário: \_\_\_\_\_ Sexo (M) - (F) Idade: 43a Peso: \_\_\_\_\_  
Data/Exame: 14/08/2020 às 15:10 horas.

TIPO DE EXAME: USG aparelho urinário

Rim direito: tamanho normal e ecotextura normal  
sem hidronefrose, cálculo ou cisto.

RD - 11,41 cm / parênquima = 2 cm

RE - 11,52 cm / parênquima = 2,18 cm

Bexiga pouco repleta, paredes regulares, conteúdo anecóico.

Prostata de aspecto habitual e 2,6 cm<sup>3</sup>.

Hidronefrose ausente.

Dr. Leonardo Lima  
CRM/SE 3620

**ELEMEDICINA**

Atividade a serviço da vida

ALB - A

4-2

N Controle: 4598007/2020

## Laudo de Ecg

Unidade: Huse - Hospital de Urgência de Sergipe - Aracaju - SE

Hora Chegada: 15:02

Hora Saida: 15:35

Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS 08.09.2020

Idade: 43

Médico: Dr. Luiz César D. Nascimento

Data Exame: 08/09/2020

Registro do Traçado: 01

Ritmo: Sinusal

Frequência Cardíaca: 75 bpm

SÂQRS: 70°

Conclusão: Eletrocardiograma normal



Dr. Luiz Cesar D. Nascimento  
Cardiologia - CRM 3445

Salvador/Bahia, 8 Setembro 2020

Assinatura Eletrônica

ECG de Repouso

Reg.Clin.:ALA A

Data: 08/09/2020

Nasc.: 22/02/1977

Vel.: 25 mm/s

Filtros: 60Hz Muscular

GEORGE BATISTA DE JESUS 08.09.2020

427

10 bpm

10

DII 10

DIII 10

aVR 10

aVL 10

aVF 10

V1 10

V2 10

V3 10

V4 10

V5 10

V6 10

DII 10

# RELATÓRIO MÉDICO

OME DO PACIENTE: Longe Batista de Jesus  
 ATA DA ENTRADA: 05/08/2020  
 ATA DA SAÍDA: 16/09/2020

Obs.: Dados obtidos mediante análise do prontuário, sem ter contato profissional com o paciente, isto é, a responsabilidade do atendimento caberá aos médicos que o assistiram.

INTERNAMENTO: PS ☒ ENFERMARIA ☒ UTI ☒

## HISTÓRICO CLÍNICO:

Paciente vítima de colisão entre motocicleta e caminhão, admitido no Hospital Regional de Aracaju inicialmente com Glasgow 3, sendo transferido para a Sala Vermelha do HSE em 05/08/2020 intubado e em ventilação mecânica. A tomografia mostrou hemotórax à esquerda, pneumotórax à direita, fratura de L4-L5 (traumatismo raqui-medular), fratura do tornozelo e clavícula esquerdos.

Realizada laparotomia exploradora, esplenectomia, refixação de hérnia diafragmática e drenagem bilateral do tórax. Permaneceu internado na UIC e UTI-COVID por traqueostomia, apresentou gastroparesia. Evoluiu com melhora, foi extubado, decanulado, passou a interagir recebendo alta para a enfermaria. Realizado tratamento cirúrgico da fratura do tornozelo esquerdo em 15/09/2020.

A alta hospitalar em 16/09/2020.

## HISTÓRICO CIRÚRGICO:

Abdominal.

## EXAMES COMPLEMENTARES:

Exames laboratoriais

ECG

Tomografias e Radiografias

Ultrassom do aparelho urinário

## MÉDICOS ASSISTENTES:

Dr. Jamerson Cantarelli - CRM 5508

Dr. Sérgio Pedrosa - CRM 3991

Dr. Ruan Carlos Fonseca dos Reis - médico

Dr. Tiago Freitas - CRM 5378

Dr. Paulo Salotti - CRM 4451

Dra. Mariana Santos - CRM 5243

Dr. Yuri Mark dos S. Ribeiro - CRM 6134

CONDIÇÕES DE ALTA: MELHORADO ☒ TRANSFERIDO ( ) ÓBITO ( ) EVASÃO ( )

ARACAJU, 22 de setembro de 2020

Sehne

MÉDICO DO SETOR DE ANÁLISE DE PRONTUÁRIO

Sehne T. de C.S. Montalvão  
 Médica  
 CRM 1532

HUSE

HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE

CLASSICAÇÃO 03 JM COMA. NO MOMENTO 700  
TOCOCO, ABITAOG, NO LOTO, OM USO OS NOM  
OTJANUM 20m/4.  
SU. DIA (Mol. Rut. Rub.), ANO 2-12+  
MOBIL. OS 4. MARI  
TC OS GANIO. HOMATON SUBVOL  
UNIMA OITAM  
CENTRO FARMACIA DI

Fundação  
Hospital  
da Saúde

FICHA DE ATENDIMENTO

- UNIMA MOBIL. OITAM  
- SU. DIA (Mol. Rut. Rub.), ANO 2-12+  
- MOBIL. OS 4. MARI  
- TC OS GANIO. HOMATON SUBVOL  
- UNIMA OITAM  
- CENTRO FARMACIA DI

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - SISTEMA DE MANCHESTER

NOME DO PACIENTE (Sem abreviações): CONTINUALD. OISTANIS. DI. OISTANIS. REGISTRO

IDADE: 62 ANOS ETNIA: BRANCA DATA: 11/11/2014

DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1952 NOME DA MÃE: CO-MANTON CORU. CONTINUALD

SITUAÇÃO / QUEIXA: - TROPOTIN TC OS GANIO  
- 6 CORU. OM 6 MOM. DO  
- PULSATO OM  
- SUPOTU INTONBIA  
- SCOTU, MANTON TRASS-S  
- CIBOLGIA BLOVUE  
- BUITA INEUS OS SOLUS  
- WPOBONIU

FLUXOGRAMA: - TROPOTIN TC OS GANIO

DISCRIMINADOR: - 6 CORU. OM 6 MOM. DO

ALERGIAS (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - SUPOTU INTONBIA

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - SCOTU, MANTON TRASS-S

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - CIBOLGIA BLOVUE

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - BUITA INEUS OS SOLUS

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - WPOBONIU

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - TROPOTIN TC OS GANIO

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - 6 CORU. OM 6 MOM. DO

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - SUPOTU INTONBIA

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - SCOTU, MANTON TRASS-S

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - CIBOLGIA BLOVUE

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - BUITA INEUS OS SOLUS

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - WPOBONIU

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - TROPOTIN TC OS GANIO

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - 6 CORU. OM 6 MOM. DO

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - SUPOTU INTONBIA

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - SCOTU, MANTON TRASS-S

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - CIBOLGIA BLOVUE

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - BUITA INEUS OS SOLUS

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - WPOBONIU

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - TROPOTIN TC OS GANIO

ALERGIA (MEDICAMENTOS E ALIMENTOS): - 6 CORU. OM 6 MOM. DO

S/DATASUS

HOSPITAL DE URGENCIAS DE SERGIPE - HUSE

No. DO BE: 172027

DATA: 05/08/2020

HORA: 13:07

USUARIO: CALIMA

INS:

SETOR: 06-SUTURA

## IDENTIFICACAO DO PACIENTE

OME : JORGE BATISTA DE JESUS

DADE.....: 43 ANOS

NASC: 22/02/1977

DOC...: 20353146

NDERECO.....: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS

SEXO...: MASCULINO

MPLEMENTO.....: 70648326000590

NUMERO: 123

INICIO.....: ITABAIANA

BAIRRO: QUIARA

ME PAI/MAE...: ELIAS BATISTA DE JESUS

UF: SE

CEP...: 49500-000

SPONSAVEL...: TRAZIDO PELO SAMU LILIANE ESPOSA

/EMELIANA MADALENA DE JESUS

OCEDENCIA...: ITABAIANA

TEL...: 799981/410

ENDIMENTO...: ACIDENTE MOTOCICLISTICO (MOTOS)

SO POLICIAL...: NAO

CID. TRABALHO: NAO

PLANO DE SAUDE....: NAO

VEIO DE AMBULANCIA: NAO

TRAUMA: NAO

PA: [ X ] mmHg

PULSO: [ ]

TEMP.: [ ]

PESO: [ ]

EXAMES COMPLEMENTARES:

[ ] RAIO X

[ ] SANGUE

[ ] URINA

[ ] TC

[ ] LIQUOR

[ ] ECG

[ ] ULTRASSONOGRAFIA

PRETA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [ ] SIM [ ] NAO

ADOS CLINICOS:

DATA PRIMEIROS SINTOMAS: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Vide Admissão

ANOTACOES DA ENFERMAGEM:

HUSE  
TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA - RREGISTRO: Manoel CarlosData: 13/08/2020Horário: 15:46Técnico: Manoel Carlos

HORARIO DA MEDICACAO

DIAGNOSTICO:

PRESCRICAO

Unidade Médica

REALIZADO EM 05/08/2020

AS 15:25 HORAS

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DATA DA SAIDA: / /

ALTA: [ ] DECISAO MEDICA [ ] A PEDIDO

[ ] EVASAO

HORA DA SAIDA:

[ ] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

[ ] DESISTENCIA

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [ ] ATE 48HS [ ] APOS 48HS

[ ] FAMILIA

[ ] IML

[ ] ANAT. PATOL

ASSINATURA DO PACIENTE/RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO MEDICO

6072  
05/08/20exm + fex + cervical + Abdome  
+ tórax + pulmão Dorsal + C. lombar

FICHA DE INTERNACAO  
IDENTIFICACAO DO PACIENTE

Reg. Definitivo....: 20482  
Numero do CNS.....: 0000000000000000  
Nome.....: JORGE BATISTA DE JESUS  
Documento.....: 20353146 Tipo :  
Data de Nascimento: 22/02/1977 Idade: 43 anos  
Sexo.....: MASCULINO  
Responsavel.....: ELIAS BATISTA DE JESUS  
Nome da Mae.....: EMELIANA MADALENA DE JESUS  
Endereco.....: RUA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS 123  
Bairro.....: QUIARA Cep.: 49500-000  
Telefone.....: 7999814107  
Cipio.....: 2802908 - - SE  
Nacionalidade.....: BRASILEIRO  
Municipalidade.....: SERGIPE

DADOS DA INTERNACAO

Forma de Entrada...: 4 - EMERGENCIA No. do BE: 172027  
Unidade.....: 918 - CENTRO CIRURGICO SRPA  
Custo.....: 999.0260  
Data da Internacao: 05/08/2020  
Hora da Internacao: 17:37  
Custo Solicitante: 037.948.096-45 - SERGIO PEDROSO JUNIOR  
Med. Solicitado: NAO INFORMADO  
Histórico.....: NAO INFORMADO  
Tipo de Operador: JOSEANESANTO

INFORMACOES DE SAIDA

Realizado:

Saida:

Validade:

Saida:

Principal:

Secundario:

Principal:

Secundario:

Outro:

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE |             |
| REALIZADO EM               | 07/08/2020  |
| AS                         | 08:30 HORAS |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA      |             |

Adm no HUSE 05/08

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| EXAME DE RADIOLOGIA - HUSE |             |
| REALIZADO EM               | 05/08/2020  |
| AS                         | 08:30 HORAS |

UNIDADE SOLICITANTE: Hospital de Urgência de Sergipe

NOME DO PACIENTE: Jorge Batista de Jesus

DATA DE ADMISSÃO:

05/08/2020

NOME DA MÃE: Emília Maria Madalena de Jesus

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1977.

ENDEREÇO: Rua Julia de Oliveira Santos.

IDADE: 43.

CNS: 40648326000590. PLANO DE SAÚDE: SUS

PESO:

NATURALIDADE: Sergipe.

ESTADO: Sergipe.

TELEFONE PARA CONTATO: 79 99814107.

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: Itabaiana.

UNIDADE PRODUTIVA:

PRONTO SOCORRO ( ) SRPA ☒ ÁREA VERMELHA ( ) ÁREA AMARELA ( ) ONCOLOGIA ( ) UTI ( )

OUTROS:

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO:

2<sup>o</sup> - Pós-operatório de esplenectomia e correção de hérnia diafragmática.

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

Paciente vítima de colisões motor x Caminhão. Admitido no Hosp. Reg. de Itabaiana inicialmente, com ECG 03\*. Fez TC de tórax, tórax e cervical evidenciando pneumotórax à direita e hemotórax à esquerda.

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:

NDN

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS (ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

TC tórax: Pneumotórax à direita  
TC tórax: NDN?? Hemotórax à esquerda

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

\* NCH: manter colar cervical + suporte intensivo  
Ortopedia: fraturas de clavícula e tornozelo esquerdos.

RESUMO DA TERAPÊUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS

Laparotomia exploradora, correção de hérnia diafragmática, esplenectomia, abordagem bilateral de tórax, imobilização de fraturas - tornozelo esquerdo.

| PARÂMETROS CLÍNICOS E LABORATORIAIS |                                 |                     |                         |                  |       |                  |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------|-------|------------------|
| PRESSÃO ARTERIAL                    | SATURACÃO DE O <sub>2</sub>     | FREQUÊNCIA CARDÍACA | FREQUÊNCIA RESPIRATORIA | GLUCOSE          | UREIA | CREATININA       |
| 120x80                              | 100%                            | 100                 | 12/m                    | 99               | 24    | 0,96             |
| HEMOGLOBINA                         | LEUCÓCITOS                      | POTÁSSIO            | LACTATO                 | HCO <sub>3</sub> | pH    | PCO <sub>2</sub> |
| 11,2                                | 18.100                          | 3,8                 | 6,31                    | 19               | 7,15  | 55,8             |
| BASE EXCESS                         | VOLUME URINÁRIO NAS ÚLTIMAS 24h |                     |                         |                  |       |                  |
| -10                                 | 1750ml                          |                     |                         |                  |       |                  |

| INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS      |                                     |                                          |                                       |                                     |                               |                                  |
|--------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|
| CHOQUE: SIM/NÃO                      | INSUFICIÊNCIA CARDÍACA: SIM/NÃO     | INTUBADO: SIM/NÃO/N*                     | RECUPERADO PCE: SIM/NÃO               | INSUF. RENAL: SIM/NÃO               | SEPSIS: SIM/NÃO               | TCE: SIM/NÃO                     |
| NÃO                                  | NÃO                                 | SIM                                      | NÃO                                   | NÃO                                 | NÃO                           | SIM                              |
| DIAÍSE (EM USO OU INDICADA): SIM/NÃO | ALIMENTAÇÃO: ORAL / SNE / NPT / GTT | ISOLAMENTO: SIM / NÃO / CONTATO / NÃO    | ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AQ/MR/MR/M | HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA: SIM/NÃO | MANEJO DE PROVISÓRIO: SIM/NÃO | DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO |
| NÃO                                  | DIETA 200                           | NÃO                                      | SEDADO                                | NÃO                                 | NÃO                           | NÃO                              |
| REGIÃO CONTINHA DROGA                | DROGA VASOATIVA: NOME/VAZÃO         | ANTIBIÓTICOS: NOME/DIAS DE USO (Dx)/DOSE | TRACHEOSTOMIA: SIM/N/NÃO              |                                     |                               |                                  |
| penicilina                           | NÃO                                 | cefalotina                               | NÃO                                   |                                     |                               |                                  |

Fahfrann. brave

Necesidad de cuidados intensivos.

Art. 35. Exagerar a gravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

**Art. 41.** Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

|                    |                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                     |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Solicitante | Assinatura:  | RESOLUÇÃO CFM 2156/16                                                                                                                                                | NIR                                                                                                                                 |
| Data: 07/08/2020   | Carimbo:     | Prioridade<br>1) <input checked="" type="checkbox"/> 2) <input type="checkbox"/> 3) <input type="checkbox"/> 4) <input type="checkbox"/> 5) <input type="checkbox"/> | Data e Hora: 04/08/2020 10:25<br>Responsável:  |
| Médico da UTIP     |                                                                                                 |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                     |

|                              |  |                               |              |  |       |  |
|------------------------------|--|-------------------------------|--------------|--|-------|--|
| Assinatura:                  |  | Prioridade                    | Data:        |  | Hora: |  |
| Carimbo:                     |  | 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( ) | Responsável: |  |       |  |
| Comentários Médico SIGAU/CRL |  |                               |              |  |       |  |

Comentários Médico SIGAU/CRL

CRL (Autorização)

[illegible]

**ATENÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                  |     |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV UTI devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.                                                                 | OVN | NOBIO |
| As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de Informações Complementares e enviadas à Central de Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior. | OVN | NOBIO |
| Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.                                                                                                                                                          | OVN | NOBIO |

01/04/2017. COPYRIGHT SICAU. COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE. REDE ESTADUAL DE SAÚDE. REPRODUÇÃO APENAS COM AUTORIZAÇÃO

# GUIA DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR



Qualitätsmanagement - HAZOP

$$\text{Reaction 1: } \text{Lactate} + \text{NAD}^+ \rightarrow \text{Pyruvate} + \text{NADH}$$

☐ Tipo A    ☐ Tipo S    ☐ Tipo C    ☐ Tipo D

tipos e de caráter eletivo / B- transporte inter-hospitalar sem risco / C- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de suporte básico / D- Veículo de Resgate Pré-Hospitalar de Suporte Avançado

DESTINO: *El Vamell - HOIX*

### IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME: Luiz Batista de Jesus C. Identidade: \_\_\_\_\_  
SEXO Masc ☒ Fem ☐ IDADE: 43 anos Data de Nascimento: 02/02/1971  
ESTADO CIVIL: Casado ☒ Solteiro ☐ Outros ☐ Cartão do SUS: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: Rua Júlio de Oliveira Soares  
TEL: \_\_\_\_\_

### QUADRO CLÍNICO

FC: 92 bpm      FR: 21 /pm      PA:     x     mmHg      GLASGOW: 3T

RESUMO: *Locustella longicauda* em colônias. Mot x Determinação por 100%  
Das 100% das aves em 100% em 100%. Das 100% das aves em 100%  
100% das aves em 100% em 100%. Das 100% das aves em 100%  
100% das aves em 100% em 100%. Das 100% das aves em 100%  
100% das aves em 100% em 100%. Das 100% das aves em 100%  
100% das aves em 100% em 100%. Das 100% das aves em 100%

**TRATAMENTO INSTITUÍDO ATÉ O MOMENTO**

MEDICAÇÃO(ÕES) UTILIZADA(S) Paracetamol e Eutanolol (ambos)

EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS (Resumo dos resultados) TC de Tórax superior

### INFORMAÇÕES DA TRANSFERÊNCIA

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA: ( ) falta de vaga (X) procedimento especializado ( ) outro

MÉDICO RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO

MÉDICO QUE ACOMPANHARÁ: Dr. [assinatura]

ENFº RESPONSÁVEL PELO SETOR

05/20/2020  
DATA

MEDICO SOLICITANT  
Assinatura / Carimbo

# PARAMÉTRIOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

| PRESSÃO ARTERIAL | SATURAÇÃO DE O2                 | FREQUÊNCIA CARDÍACA | FREQUÊNCIA RESPIRATORIA | GLICEMIA | URÉIA | CREATININA |
|------------------|---------------------------------|---------------------|-------------------------|----------|-------|------------|
| 120/79           | 100%                            | 92                  | 15                      | 6        | 22    | 0,6        |
| HEMOGLOBINA      | LEUCOCITOS                      | POTÁSSIO            | LACTATO                 | HCO3     | pH    | PCO2       |
| 10.9             | 13.9                            | 3.6                 | 0.96                    | 24.2     | 7.496 | 28.5       |
| BASE EXCESS      | VOLUME URINÁRIO NAS ÚLTIMAS 24h |                     |                         |          |       |            |
| -17              | 900 ml                          |                     |                         |          |       |            |

## INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS

| CHOQUE: SIM/NÃO                      | INSUFICIÊNCIA CARDÍACA: SIM/NÃO                | INTUBADO: SIM/NÃO/N*                             | RECUPERADO PCR: SIM/NÃO               | INSUF. RENAL: SIM/NÃO               | SEPSIS: SIM/NÃO                | TCE: SIM/NÃO                     |
|--------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| NÃO                                  | NÃO                                            | SIM-                                             | NÃO                                   | NÃO                                 | NÃO                            | SIM                              |
| DIAÍSE (EM USO OU INDICADA): SIM/NÃO | ALIMENTAÇÃO: ORAL ( ) SNEK ( ) NPT ( ) GTT ( ) | ISOLAMENTO: SIM ( ) RESP ( ) CONTATO ( ) NÃO ( ) | ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AD/MRV/MRM | HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA: SIM/NÃO | MARCAPASSO PROVISÓRIO: SIM/NÃO | DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO |
| NÃO                                  |                                                | NÃO                                              | RASS-5                                | NÃO                                 | NÃO                            | NÃO                              |
| SEDUÇÃO CONTÍNUA DROGA: VAZÃO:       | DROGA VASOATIVA: NOME/VAZÃO:                   | ANTIBIÓTICOS: NOME/ DIAS DE USO (Dx)/DOSE        | TRAQUEOSTOMIA: SIM/N/NÃO              |                                     |                                |                                  |
| SIM                                  | NÃO                                            |                                                  |                                       |                                     |                                |                                  |

## HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

POLITRAUMATISMO GRAVE

## É VEDADO AO MÉDICO

Art. 35. Exagerar a gravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.

Art. 41. Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.

## Médico Solicitante

Data: 10/05/2020  
Hora: 16:34  
Assinatura: Sérgio A. Rodrigues da Silva  
Carimbo: Médico CRM - SE 5361 TR - Clínica Médica

## RESOLUÇÃO CFM 2156/16

Prioridade  
1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

## NIR

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_

## Médico da UTIP

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Hora: \_\_\_\_\_ Carimbo: \_\_\_\_\_

## RESOLUÇÃO CFM 2156/16

Prioridade  
1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

## CRL (RECEBIMENTO)

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_

## Comentários Médico SIGAU/CRL

## CRL (Autorização)

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Médico: \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_  
Código: \_\_\_\_\_  
Prioridade: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ATENÇÃO

A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV UTI devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.  
As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de informações complementares e enviadas à Central De Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.  
Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.

## GOVERNO DE SERGIPE

SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU

COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS

DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM UTI

UNIDADE SOLICITANTE: Hospital de Urgência de Sergipe

DATA DE ADMISSÃO:

NOME DO PACIENTE: SOROT BATISTA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO:

NOME DA MÃE:

IDADE: 45a.

ENDEREÇO:

PESO:

CNS:

PLANO DE SAÚDE: SUS

ESTADO:

NATURALIDADE:

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA:

TELEFONE PARA CONTATO:

UNIDADE  
PRODUTIVA:

PRONTO SOCORRO ( ) SRPA (X) ÁREA VERMELHA ( ) ÁREA AMARELA ( ) ONCOLOGIA ( ) UTI ( )

OUTROS:

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO: POLITEUMIA.

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE MOTO X CAMINHÃO, DEU ENTRADA EM GLASGOW 3 INICIALMENTE EM ITABAIANA NO HOSPITAL REGIONAL, NO MOMENTO DO 2º DIA PÓS OPERATÓRIO DE ESPLECTOMIA + RAFIA DE HERÓIA DIAGNOSTICADA. NO MOMENTO SEU ESTADO MELHORADO, SEM USO DE OVA, SOB SEDRAÇÃO/ANALGESIA.

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:

NENHUM

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS (ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

SEM ANEXO

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

SEM ANEXO

RESUMO DA TERAPÊUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS

LEFLUN  
TAMAR  
PROFENID  
FENTANIL  
MIDAZOLAM



nome do Paciente: Jorgi Batista de Jesus

Idade:

Sexo:

idade de Produção:

Leito:

Nº do Prontuário:

| ATA      | HORA | HISTÓRICO                                       |
|----------|------|-------------------------------------------------|
|          |      | # Cirurgia Qual # 15/08/2020                    |
|          |      | Tramite transferência da Regional de            |
|          |      | Hidráulica vítima de politrauma para            |
|          |      | avaliação da UH, foi submetida a cirurgia       |
|          |      | com incisão bilateral com hemostase a           |
|          |      | © (V=500ml) e preenchimento a D. Hemor-         |
|          |      | raginicamente instável no uso de norepinephrine |
|          |      | 20ml/h.                                         |
|          |      | No momento, instável, agitado,                  |
|          |      | Abdomem flácido.                                |
|          |      | CA = 1) Sólido (USO FAST)                       |
|          |      | 2) Sufixo traumático e torçao                   |
|          |      | 3) Avaliação pós USO FAST                       |
|          |      | 4) Exame físico no livro de                     |
|          |      | PS                                              |
|          |      | 5) An. ang. torácico (Drat) (Rm)                |
|          |      | Objeção. Pto. grave entubado                    |
|          |      | cl. chime e pto. de cl. chime ©                 |
|          |      | cl. de torção lateral pto. de torção            |
|          |      | 6) Torção ©. há perfuração lateral              |
|          |      | da M. diaphragmática ©                          |
|          |      | na torção © (Rm)                                |
|          |      | Na torção ©                                     |
|          |      | Perfuração peritoneal com                       |
|          |      | entubo no 1º superior e                         |
|          |      | perna ©                                         |
|          |      | Objeção                                         |
| 16/08/21 |      | Perfuração peritoneal - perna © + Imagem        |
|          |      | cl. de torção lateral pto. de torção            |
|          |      | entubado, lateral (+/+1) perfuração lateral     |
|          |      | em MM EE. Cl. de torção lateral pto. de torção  |
|          |      | ©. há perfuração peritoneal de torção           |
|          |      | pt. de torção lateral                           |
|          |      | IR. Fratura fechada lateral ©                   |
|          |      | Fratura fechada torção ©                        |
|          |      | perna ©                                         |

Foto Plano Torção  
Fratura  
Rm 1950

# PRONTO-SOCORRO ADULTO VERMELHA



## ADMISSÃO MÉDICA

Nome do Paciente: Jorge Batista de Jesus

Leito: 2.0

Idade: 43 anos

Sexo: Masculino

Matrícula: BE 172027

### PLANTÃO DIURNO

05/08/2020  
15.30h

Data de internamento hospitalar: 05/08/20

Internamento na Vermelha: 05/08/20

Paciente vítima de colisão moto x caminhão: paciente sem capacete sendo abalroado lateralmente por caminhão. Admitido, inicialmente, no Hospital Regional Itabaiana em ECG: 03 e com pupilas mióticas e isocóricas. Intubado e com saída de grande quantidade de sangue de via aérea. Em virtude de instabilidade hemodinâmica, foi iniciada norepinefrina ainda no HRI. Realizadas TC de crânio, coluna cervical e tórax sem contraste, com evidência de pneumotórax à direita e hemotórax à esquerda esquerda, ambos drenados e relato de saída de 500 mL de conteúdo sanguinolento à esquerda. Assim, o paciente foi transferido até ao HUSE, tendo dado entrada na Área Vermelha, em ventilação mecânica, através de TET, sem sedação, apresentando-se algo agitado. Em uso ainda de norepinefrina através de acesso venoso periférico.

- A) IOT + colar cervical
- B) MV + em AHT, enfisema subcutâneo bilateral; dreno torácico bilateral
- C) RCR em 2T, sem sopros; abdome normotenso; pelve estável; pulsos periféricos finos
- D) ECG: 01 (AO)/ 01 (RV)/ 04 (RM), pupilas isofotorreagentes
- E) Escoriações em membros e face

#### GASOMETRIA ARTERIAL:

pH: 7.266, pCO<sub>2</sub>: 42.3, pO<sub>2</sub>: 156.9, HCO<sub>3</sub>: 18.2, BE: -8.2, SO<sub>2</sub>: 98.8, Lactato: 3.74

#### Conduta

Solicito exames laboratoriais  
Preencho GAL e SIVEP para SARS-CoV2  
Solicito radiografia de tórax  
Prescrição médica  
Solicito avaliação da Neurocirurgia (falo por telefone, via PABX, com Dr. Arthur)  
Solicito avaliação da Cirurgia Geral  
Solicito avaliação da Cirurgia Torácica (falo por telefone, via PABX, com Dr. Sérgio)  
Solicito avaliação da Ortopedia  
Realizo acesso venoso central em VSCD através de abordagem supraclavicular com implante de CDL (7Fr x 20 cm), após tentativa frustra pela via infraclavicular. Fluxo e refluxo adequados pelas duas vias.

Nº do Prontuário:

Fahion  
FISK  
GREETO-SE JAMES

05/08/20  
13:30

Infermeiro(a):  
Paciente admitido neste setor, trazido pela equipe de SAMU, da cidade de Itaboraí, acidente motociclistas (moto comum). Já intubado, com AIP em MSDE, dreno de torácico, em protocolo de trauma, já com SVB apresentando 220 ml de líquido concentrado. Com tomografia e Rx feita. Comunicado ortopedia (Drº Fabio), cir. geral e ardiado pela NCR (Drº Jamerson). Realizada avaliação e encaminhado para o laboratório. segue aos cuidados da equipe.

— — — — — x Thelma  
Coron?

torada para tomografia e Rx. — x

07/08/10 / #N57

170

NO 10120 der VM VIA TOT, SEHEN  
SEHEN FÜR  
WV: 7155-S, auch 1-11-  
WV: 512000 INTERVU  
- Muster 1101 00 UTE  
- 11011111 11011111  
- Muster 1101 11011111

Dr. Jamerson  
MEDICAL  
CRM/SE 5508

| DATA     | HORA | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/08/20 |      | #NU1<br><p>Não usito, sítio, sem reles,<br/> ou um via tot. Sanguinamento<br/> discreto via nasais e gingivas<br/> bela.</p> <p>Q: - Tuss-S, pupas 1-11<br/> CO: - ELUVIA CORTINA 1 30°<br/> - Manter colar cervical<br/> - Suporte intravenoso<br/> - Manter via de UTI<br/> - Sem discusso com mucopurina<br/> QUANTO AO USO DO AGENTE FORTU-<br/> NO DICO ANTI-SIBTUNOITICO</p> <p>Dr. Jamerson G. Carrelli<br/> MÉDICO<br/> CRM/SE 5508</p>                                                                                                                                                                                   |
| 10/08/20 |      | #NU4<br><p>Não usito, sítio, sem reles,<br/> ou 10T o VM.</p> <p>Q: - Tuss-S, pupas 1-11<br/> CO: - LIBERADO PARA ANTICONGULADO<br/> PROFILÁTICO<br/> - SE OS CRÂNIO E CERVICAL<br/> OS CONTROLO</p> <p>Dr. Jamerson G. Carrelli<br/> MÉDICO<br/> CRM/SE 5508</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11/08/20 |      | #G=DRD<br><p>Paciente admitido - VM, em M/A, sítio (Fístula + Dúo),<br/> em uso de colar cervical<br/> Dose Tóica D: não indicada.<br/> G: fístula, sítio &lt; 60.0 ml/h<br/> SVD: diurese clareia<br/> Abdo plano, flácido, RHA ausente<br/> FC = 99 bpm e ch hum ausente<br/> VM = FIO2 = 40%, Vole = 550.2, PEEP = 5<br/> FC = 99 bpm Sítio = 95 PR = 15 RA = 114 x G3<br/> Corr ph = 7.415 PCO2 = 46.1 PO2 = 42.6 BE = 4.0 HCO3 = 28<br/> Lactato = 1.1 Sítio = 73.3 %<br/> Coi = Sítio 2m. lób<br/> Amoito F. Q. 2.0<br/> Coi 2. Nubolam 12.00 NPT</p> <p>Dra. Layla Barbosa Barros<br/> Cirurgiã Geral<br/> CRM/SE 5508</p> |

Nome do Paciente: Seigo Bolota de Jesus Idade:  Sexo:   
Unidade de Produção:  Leito:  Nº do Prontuário:

6/8/20

≠ Cirurgia Geral ≠

1º DPO de LE + esplenectomia + reseta de h  
diagnóstico

Paciente grave, em VM com SOT, com  
dados de modo ventriculo (modo VCU PEF  
FiO<sub>2</sub> = 50%), estável hemodinamicamente e  
uso de droga vasoativa. Diversas alterações  
SVD. Evolu nos últimos dias sem febre  
com glicemia controlada.

Ag. exames: MEG, SpO<sub>2</sub> = 98% em VM, FC = 110  
PA = 113 x 67 mmHg. Hipertensão (+/4+), RA  
AR e ACU sem alterações

Abdome: plano, pouco tenso a palpacao,  
normotimpônico, RHA ausentes.  
FO = seco, sem sinais flogísticos, sem  
doulomias.

Drains de tórax: D: oscilando, sem hemotórax  
E: oscilando, simétrico  
Sem evidência de débito

C.D. = Ag. exames solicitados no PDI

Acamp. com Cirurgia Torácica  
Cuidados com drains

Ag. logs de UTI

Cuidados intensivos

Colho Grampeiras.

Dra. Gilda Moraes  
Cirurgia Geral  
CRM-SE 5833

07/08/2020 10:00h

2º DPO de LE + esplenectomia + reseta  
de h diagnóstico + Dx 31a  
fetal de tórax

Paciente sob IOT, sedação. Pul  
207 medidor, FC: 100bpm, PA  
120x80 mmHg, FR: 12 r/h

AC. MVA. 2da. fer. Duenos fomas  
 de pantes, sobre herna fu  
 de tufa? Abdomen plano, fle-  
 cido. MLE mobilizado.  
 Sumere 21700p - 24h.  
 Ref. yantide. Solicitade  
 Ruf + BQ + RX tenax AP

ACISIO Armatex  
 Polico Encubado  
 RM SE 2186

Nome do Paciente: Serge Batista do Siqueira

Página

Unidade de Produção:

Idade:

Sexo:

Leito:

Nº do Prontuário:

5/10/8

Nota Operatória  
Cirurgia Geral

Paciente submetido a F. com redução de hérnia cir-  
cunscrita a Córnea com redução de diâmetro me-  
te e diminuição de hipo espônios (grau II) com explora-  
ção sob anestesia geral

Procedimentos realizados com intercorrências

- CD: Vide pericardio
- As cirurgias de VTI
- Necessidade de monitorização contínua
- Envid AP
- Acompanhamento com Neurocirurgião
- Acompanhamento com Ortopede
- Soluções Rx de torax / abdome
- Soluções laboratoriais contínuas

08/08/8

Dr. Raimundo Carlos F. dos Reis  
Médico  
CRM - SE 6051

Nota Operatória  
Cirurgia Geral

Dr. Raimundo Carlos F. dos Reis  
Médico  
CRM - SE 6051

Dr. Raimundo Carlos F. dos Reis  
Médico  
CRM - SE 6051

# Causa Geral #

3º DPO LE + Dano em sorveto + hemorragia  
gastrointestinal.

Paciente em GEG. Intubado. Sinal de  
con. de NIA New Kallik. Dano renal  
laxado bilateral sobre 1 Dano renal  
Ombro humero zero no. Abdomen  
fixado. PO 4. Sem uso de SNG muito mau  
alimento. Bando com odor urinal

II Assando laborioso

21 AU. NCR (URGENTE)

3) Acompanhamento com cura  
torácica

Bat

PARADO.

# Causa - Geral #

1) 3º DPO de LE = Asplenia + Nódulo de degeneração  
+ dano bilateral do fígado + TCE GRAVE

2) Dano ureteral comum

PGHUT, DPO GRAVE, intubado, Nódulo RAMOS

15. Rm. 3 copos de urina. Monitor NIA pms

Nódulo infund. DIA DIA. (PA = 130 x 80 mm Hg)

Em uma de JAMA. Fígado = Dano ureteral + Dano renal

Ureter de duto. Dano. VO SVD = ?? SNG = ???

130 - Ponto. Fígado + CUM AU = Rm expct.

A - Assando toro de UTI

B - Assando RGAU do NCR

C - Acomp. com torácica

D - Cuidado intensivo

Daniel F. Almeida  
Cirurgião Geral  
CRM 5127

# HUSE

## ENFERMARIA DA CIRURGIA GERAL

### EVOLUÇÃO MÉDICA

DATA: 10/08/2020

NOME: Jorge Batista de Jesus

ENCONTRADO O PACIENTE ~~AOLADO DO SEU ACOMPANHANTE~~: no centro cirúrgico.

( ) TRANQUILO NO LEITO; ( ) AGITADO; ( ) SUDOREICO; ( ) REFERINDO DOR ABDOMINAL OUTRA entusiasmado, sorridente;

(X) EUPNEICO; ( ) DISPNEICO \_\_\_\_\_. AR: \_\_\_\_\_;

(X) HIDRATADO; ( ) DESIDRATADO \_\_\_\_\_. (X) AFEBRIL; ( ) FEBRIL \_\_\_\_\_. (X) ANICTÉRICO;

( ) ICTÉRICO \_\_\_\_\_. (X) ACIANÓTICO ( ) CIANÓTICO; ( ) CONSCIENTE (ECG = 15 PONTOS);

( ) DESORIENTADO (ECG = \_\_\_\_ PONTOS); ( ) COOPERATIVO; ( ) NÃO COOPERATIVO;

ABDOME ( ) FLÁCIDO; (X) TENSO; (X) DISTENDIDO; ( ) DOLOROSO À PALPAÇÃO.

FERIDA OPERATÓRIA: (X) SEM ALTERAÇÕES; ( ) SECREÇÕES \_\_\_\_\_;

FC = \_\_\_\_ BPM; PA = X MMHG. SATO2 = \_\_\_\_% (AR AMBIENTE).

CONDUTA: PRESCRIÇÃO + EVOLUÇÃO.

EXAMES: ( ) NÃO; ( ) SIM \_\_\_\_\_;

*Handwritten signature and stamp:*  
FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA  
Médico  
FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: Jorge Batista de Jesus

Página nº 1

Unidade de Produção: UAC 2

Idade: 43 a

Sexo: M

Leito: 10

Nº do Prontuário: 20482

| DATA       | HORA   | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.08.2020 | 11:00  | Paciente admitido nesta unidade proveniente da SEPA diante hospital e diagnosticado com h: DPO LE + Demença de início bilateral + Hemicoriza difusa + Encefalopatia + TCE grave + Politrauma. Chega a esta unidade com equipe de enfermagem e médico; no ventilador mecânico via TOT e sedação com Demomid, Fentanyl em UIC. Transferido paciente ao leito, monitorizado e monitorado vital: PA: 129 x 83 mmHg; FC = 92 bpm; FR = 16 rpm (SpO2 = 98%), Tax = 37,1°C. Ao exame físico: consciência, hipocrômico + A1+U; tórax simétrico, expansivo, abdomen plano e FO em linha média e costura limpa; m. MSS edematizada (+2+U); urinação em jarra, m. MSS, sem E, e LPP. Ex. um de coto cirúrgico, SGA ótima; via TOT e sistema de ventilação fechado; RSC em VSD e infusão de Demomid a 15 ml/h + Fentanyl 20 ml/h + naloxona 1 mg; diurese bilateral; SUD e diurese concentrada; um baba colado; fala gagueada em MIE; placa de lesão gástrica em náusea e vômito. Em tempo, deu entrada no hospital proveniente de hospital de Itaboraí devido acidente motor e comichão. Segue monitorizado, orientado. |
| 11.08.2020 | 22:00  | Por 10 horas de drenagem torácica (D/E), apresentando surgido em ambos os Cavos com secreção sanguinolenta, Realiza troca Cavos sem alteração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 11.08.2020 | 06:00  | Realiza troca solo de água nos 2 drenos de torax. Com o solo de água com 500 ml de SF 0,9% em cada recipiente de Sistema Acetato sendo 20 com. Dreno (E) = 20ml Dreno (D).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 12/08/20   | 16:25h | Paciente com solicitação de TC de crânio, realizado com todo com setor (toma de arco) Atendendo informando que iria realizar as TC com contraste que estava agendada, ficando para noite as demais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

Norma Regina Alves Ribeiro  
CORENSE 223616 - ENF

Roney M. Almeida  
CORENSE 223616 - ENF

EVOLUÇÃO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR DO PACIENTE

Página nº 2

| DATA     | HORA  | HISTÓRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/07/20 | 16:45 | Rotunde 50ml. térm. direito (dreno) e 150 ml de me. térm. esquerdo - Infundido 500ml SF 0.9 em bombas, troca de soro d'água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 13/07/20 | 18:30 | Paciente queix. micção normal em bloco, normotensão, normo-oxigenação, acantose, anictéria, am VM per TOT, laboratório localizadora. AVE em Vaso Infundindo HV, demomid do mltlh. Indemid do mltlh. Sincronismo do mltlh. Wita zero Hctm por SVD. Sobre as medidas anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 13/07/20 | 19:45 | Realizou TE de diâmetro + espessar, para infusão de diâmetro sem interrupções. Instalada NPT volume total 1.200ml, vazas 64.1 mltlh.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 14/07/20 | 12:00 | Pet grave, sedado com Demomid do mltlh. Fritio mil 30 mltlh. Sem IVA, com uso de Rencurônio 25 mltlh, com TOT + IM + edes principal + ave em vaso + SVD, com vácuo de NPT congestionamento da EMTH, com tórax simétrico e vascularizado, abdome pouco distendido, com FC bem ac. e vasc., diurese clara, sem defeitos e sem LPP no momento, estumidades aquecidas e perfundidas. Realizada sucroter do ave eletricidade cirúrgica, está assim flutuando. Gelatina com peso simples e esfericidade máxima. Seque hiperlucida (desafio mltlh), em observação rigorosa, os cuidados de higiene dos UTI. |

## EVOLUÇÃO MÉDICA

Nome do Paciente: JORGE BATISTA DE JESUS

Idade: 43 anos

Sexo: M

Leito: 10

Matrícula: 172027

### PLANTÃO DIURNO 11/08/2020

#### ADMISSÃO

Data de Internamento hospitalar: 05/08/2020 Internamento na UAC: 11/08/2020

Paciente vítima de colisão moto - caminhão sem capacete deu entrada no Hospital Regional de Itabiana onde chegou em Glasgow 3, pupilas mióticas isocóricas e com grande quantidade de secreção nasofaríngea, com instabilidade hemodinâmica em uso de noradrenalina. Evidenciado pneumotorax à D e hemotorax à E, sendo retirado 500ml de conteúdo sanguinolento. Chega ao HUSE onde foi realizada laparotomia exploradora com esplenectomia. Da entrada na UAC vindo da SRPA em uso de TOT, sonda orogástrica aberta com débito, drenos torácicos bilaterais oscilantes. Sedado com fentanil e dormonid, estável hemodinamicamente sem DVA.

Comorbidades: Não relata

Passado Médico: Desconhecido

Delta 24h da enfermagem

| Temp. | FC | PAM | FR | SatO <sub>2</sub> | Diurese | glicemia |
|-------|----|-----|----|-------------------|---------|----------|
|       |    |     |    |                   |         |          |

GASOMETRIA

| DATA     | PH   | PCO <sub>2</sub> | PO <sub>2</sub> | HCO <sub>3</sub> | BE  | LAC  |
|----------|------|------------------|-----------------|------------------|-----|------|
| 11/08/20 | 7,45 | 44,1             | 142             | 29,3             | 6,1 | 1,37 |

11/08/2020  
DIURNO

#Dispositivos: TOT, SOE, CVC, AVP, drenos torácicos bilaterais, SVD e colar cervical

#Medicações: Kefazol 1g 6/6h

#Evolução:

Paciente muito grave, admitido em uso de TOT modo VCV VC 360 // PEEP 5 // FiO<sub>2</sub> 40% // bem adaptado. Diurese presente em SVD concentrada sem grumos.

Ao exame:

FC 87 // Sat 99% // FR 16 // PA 107x71mmHg

EG: Mal Estado Geral, AAA, normocorado, hidratado.

AR: MV+ e simétricos, roncos esparsos, reduzido em bases posteriores bilaterais.

ACV: BRNF, 2T, taquicárdico, sem sopros audíveis

ABD: Plano, flácido, sem VMG; RHA presentes, cicatriz de incisão xifopúbica em bom estado cicatricial.

SNC: RASS -5, pupilas mióticas isofotorreagentes.

EXT: pulsos presentes, simétricos, sem edemas, panturrilhas livres TEC <3s.

HD:

1. 6º DPO laparotomia exploradora
2. Esplenectomia
3. Herniorrafia diafragmática
4. Drenagem torácica bilateral
5. Fratura de tornozelo esquerdo
6. TRM

CD:

1. Suporte intensivo
2. Vigilância neurológica, respiratória, hemodinâmica e infecciosa
3. Dieta zero - recomendação da cirurgia
4. NPT - solicito avaliação da nutrologia
5. Manter colar cervical
6. Mobilização em bloco
7. Aguarda realização de TC de crânio e cervical

Dra. Vanessa Germoliano  
Médica  
HUSE 5990



# UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO COVID - I

Fundação  
Hospitalar  
de Saúde

## EVOLUÇÃO DO MÉDICO PLANTONISTA

|                                                 |                     |                           |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|
| NOME DO PACIENTE: <u>Jonas Botelho de Jesus</u> |                     | LEITO: <u>25</u>          |
| IDADE: <u>43</u>                                | DATA DE NASCIMENTO: | SEXO: <u>M</u> MATRÍCULA: |

DATA: 01/09/20 HORA: 7-13

DIAGNÓSTICOS: Poliemia  
Doença de esplenomegalia + verificação de nervos  
diapragmáticos  
história de trombose  
IRM  
osteoporose

### DISPOSITIVOS EM USO:

( ) IOT (X) TOT ( ) VM ( ) CVC (X) SNE ( ) SVD (X) OUTROS: AVP MSD

### CONTROLES (ULTIMAS: \_\_\_\_\_ HRS):

TEMP: 9 PAS: \_\_\_\_\_ PAD: \_\_\_\_\_ GLICEMIA: controlados  
DIURESE: 3124ml DEJEÇÕES: 0 BH: 264

### MEDICAÇÕES:

ATB: meropenem DVA: \_\_\_\_\_ SED: \_\_\_\_\_  
leico.

### AValiação / EXAME FÍSICO:

ESTADO NEUROLÓGICO: vigil, interage, verboso  
ACV: R/R em 25 FC: 97 PA: 140x60  
AR: breves bem ventilados FR: \_\_\_\_\_ SpO<sub>2</sub>: 97  
VENTILAÇÃO MECÂNICA: MODO: \_\_\_\_\_ PRESS: \_\_\_\_\_ PEEP: \_\_\_\_\_ FIO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_  
GASOMETRIA: PH: \_\_\_\_\_ PO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ PCO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ BIC: \_\_\_\_\_ SO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ P/F: \_\_\_\_\_ SvcO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_  
ABDOMEN: flaco, flaco  
EXTREMIDADES: perfundidas, tato em M/E

### CONDUTAS / INTERCORRÊNCIAS:

Paciente evoluindo bem, cuff desmontado  
ed pulmão trat p/ diurese  
Alta da UTI  
opos

Assinado  
Dra. Andressa  
Médica Terapia Intensiva  
CRM 3426

$$\begin{array}{r} 01 \\ \hline 09 \\ \hline 2020 \end{array}$$

PLANTAS DIURNAS (13-18h)  
ACORDADO, CORTE

9  
020

PLANTÃO DIURNO  
PACIENTE ACORADO, CONSCIENTE  
EUFÔNICO HÍGIDO, SEM DEFICIT  
MOTOR APRECIÁVEL, NÍVEL PRESSÓRICO  
ESTÁVEL, SEM ANOMALIAS VASOATIVAS E  
A FÉBRIL.

SEM SINAIS DE QUERATO  
130X96  
SO2 = 97%

AR - MV (4) SEM PA - 130X70  
ACU - RCR R - 1086h  
AP - 70mm - FIA GTO. PERISTALSE PRESENTE  
EXTREMIDADES: PERFUNDIZAS. ADUECIZAS.  
CESSAO

EXTREMIDADES: PERFECTAS  
MIE → TALA GESSION  
CIRURGIA: 200cm  
FONTO PARA  
OP. 2  
PORTAS: (1) PULSAÇÃO DA  
RIGIDA  
VEN (2) POSSIBILIDADE DE  
MANTER O  
UTI. F  
Dr. Fernando Antonio Prado Reis  
Médico Intensivista  
MSE 2077

Dr. Fernando Antonio Prado Reis  
Médico Intensivista  
CRM/SE 2077

PARA EXTERNAÇÃO  
OBS: PULSAÇÃO BOLA FORTI  
E LIBERAR BOLA FORTI PARA  
RISERGI

Dr. Fernando Antonio Prado Reis  
Médico Intensivista  
CRM/SE 2077

Dr. Fernando Antonio Prado Reis  
Médico Intensivista  
CRM/SE 2077

7 Puerto Rico 7  
Notula

61/09/2020

- Political science

$$= \frac{1}{2} \left( \frac{1}{2} + \frac{1}{2} \right) = \frac{1}{2}$$

-  $F_X + \sin \alpha$  zeta

- TRM

\* Em um de

- 8260

- ४ सदस्य

Poente alto - 500  
 redos - em UE, em redos, em  
 wip, pouco interativo, em  
 white canvas 10 fábri  
 5503  
 Col: Hachido

# UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO COVID - I



## EVOLUÇÃO DO MÉDICO PLANTONISTA

OME DO PACIENTE: Jorge Batista de Jesus LEITO: 25  
 ADE: 43 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ SEXO: M MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

DATA: 02/09/20 HORA: 7:13

DIAGNÓSTICOS: Poliúmia  
POLE e esplenomegalia + corrédo de nemur  
disparagnatua  
fratura de tornozelo

### DISPOSITIVOS EM USO:

( ) IOT ( ) TQT ( ) VM ( ) CVC \_\_\_\_\_ ( ) SNE ( ) SVD (X) OUTROS: AVP 1150

### CONTROLES (ULTIMAS: \_\_\_\_\_ HRS):

TEMP: φ PAS: \_\_\_\_\_ PAD: \_\_\_\_\_ GLICEMIA: controladas  
 DIURESE: 2900ml DEJEÇÕES: φ BH: -260

### MEDICAÇÕES:

ATB: Meropenem  
Tier 2

DVA: /

SED: /

### AVALIAÇÃO / EXAME FÍSICO:

ESTADO NEUROLÓGICO: Vigil, interagindo

ACV: Ref em 25 FC: 77 PA: 115 x 79  
 AR: Dilatações ventriculares FR: \_\_\_\_\_ SpO<sub>2</sub>: 97

VENTILAÇÃO MECÂNICA: MODO: \_\_\_\_\_ PRESS: \_\_\_\_\_ PEEP: \_\_\_\_\_ FIO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_  
 GASOMETRIA: PH: \_\_\_\_\_ PO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ PCO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ BIC: \_\_\_\_\_ SO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ P/F: \_\_\_\_\_ SvcO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_

ABDOMEN: Plano, macio

EXTREMIDADES: periféricas, frias, tala gessada MIE

### CONDUTAS / INTERCORRÊNCIAS:

Paciente evolui bem, já de alta p/ enfermaria  
curadas, evoluindo dieta, em VE φ O<sub>2</sub>,  
supleno, deambulando autem.

com Alta mantida.

Myrma Bicudo  
 Médica-Terapia Intensiva  
 CRM 3426

CONDUTAS / INTERCORRÊNCIAS:

03/04/2020 12:28h PLANTÃO DIURNO, 7-19h

- (1) POLITRAUMA
- (2) PO-LE-ESELEPECTOMIA + CORREÇÃO DE  
HERNIA DIAFRAGMÁTICA
- (3) FRACTURA DE TORNADO
- (4) APLASIA MEGALOCAL / FICOPLANIA
- (5) SODALIDADE

PACIENTE ACORDADO, CONSCIENTE, GURMECA  
HISTÓRIA ASSINTOMÁTICA E AFEBRIL.  
NÍVEIS PRESSÓRICOS ESTÁVEIS, SEM ANOMALIAS  
VASCULARES. HEMODINÂMICA ESTÁVEL  
AR - pulmões limpos FR = 17 lpm SPO2 = 98%  
POC - RCP PA = 114 x 81 mmHg FC = 76 bpm  
ABDOMEN - FLACIDO, F.O. COM BOM ASPECTO  
EXTREMIDADES - PERFUNDAS, AQUECIDAS E  
SEM EDEMA  
DIURESE = 420 ml

CONDIÇÕES - (1) AVALIAR COM MÉDICO DIARISTA  
ALTA PARA UCI PARA ENFERMAGEM  
(2) INÍCIO SUPORTE

Dr. Fernando Antonio Prado Reis  
Médico Intensivista  
CRM/SE 2077

NOME JORGE BATISTA DE JESUS IDADE 43 SEXO M  
LEITO 25 PRONTUÁRIO \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

EVOLUÇÃO E PLANO TERAPÊUTICO DIÁRIO - DIARISTA

01/04 Paciente com BOA evolução.  
ESTADO GERAL REGULAR.  
SEDACAO: 6 ECS 4+4+5.  
VE; EUPNEICO. S/O2 SUPLEMENTAR. TPT oculto  
DIETA: SNE / VO  
BOA DIURESE. (4900ml/12H)  
GLIC: 103.  
SEM FEBRE.  
LAB: LEUCOCITOSE (17000)  
SEM DHE.

→ ALTA P/ ENFERMAGEM

Marcus

02/04 Manter BOM ESTADO GERAL.  
SEM SEDACAO. SEM OVA. SEM FEBRE.  
VE; EUPNEICO  
DIETA VO. BOA DIURESE. GLIC: 102.

→ AGUARDA VAGA EM ENFERMAGEM

Marcus.

03/04 Sem intercorrências  
Muito. Intake bom.  
VE; eupneico.  
Sem sedação. Sem OVA. Sem febre.

→ Alta mantida

Marcus HUG



## EVOLUÇÃO MÉDICA

Paciente: **Jorge Batista de Jesus**

Quarto/Leito: 404-2 Sexo: Masculino Idade: 43anos

Data: 04/09/2020

Registro: 20482

### DIAGNÓSTICOS:

1. POLITRAUMA
2. PO DE LE → ESPLENOMEGALIA + CORREÇÃO DE HÉRNIA DIAFRAGMÁTICA
3. FRATURA DE TORNOZELO D + FRATURA EM MIE
4. HAS

### DISPOSITIVOS:

1. ACESSO VENOSO PERIFÉRICO

### MEDICAÇÕES:

1. 0

### EVOLUÇÃO:

PACIENTE ESTÁVEL SEM QUEIXAS OU INTERCORRENCIAS, AFEBRIL, EXTREMIDADES AQUECIDAS E PERFUNDIDAS, CONSCIENTE, ORIENTADO, ALIMENTAÇÃO VO SEM QUEIXAS. ACOMPANHANTE RELATA QUE NÃO TEM NENHUMA ORIENTAÇÃO OU RELATORIO DA CIRURGIA GERAL OU ORTOPIEDIA. DIURESE E DEJEÇÕES +

### AO EXAME:

AR: MV + SEM R/A

ACV: BNF 2T, SEM SOPROS.

ABD: FLÁCIDO, PLANO, RHA +, INDOLOR A PALPAÇÃO SEM EDEMAS

### CONDUTA:

1. ACOMPANHAMENTO DA FONOAUDIOLOGIA
2. ALTA DA CLINICA MÉDICA → INTERNAÇÃO DEVIDO A POLITRAUMA ( CIRURGICA) SEM EXACERBAÇÃO CLÍNICA
3. AOS CUIDADOS DA CIRURGIA GERAL
4. AOS CUIDADOS DA ORTOPIEDIA

Nome do Paciente: Jorge Batista de Jesus  
Unidade de Produção: Ala C

Idade: 43 Sexo: M

Nº do Prontuário: 3-1

DATA HORA

HISTÓRICO

04/09/20 - Psicologia

Paciente ansioso, agitado, apresenta humor verboso.

O mesmo nos últimos com a verbalização psicológica, apresentando-se calado sem verbalizar durante a abordagem.

Encontra-se acompanhado de sua esposa que relata para a história do atendimento e oferece bom suporte afetivo.

Relato de insônia e dificuldade de dormir.

Realizado admitir e suporte emocional. Segue em acompanhamento.

Simone Torres dos Santos  
Psicóloga  
CRP 10/00553

05/09/20 Paciente sem. Transferido

PI Ala E PI fundição avulsa

POT - para fora de UTI 20 dias

Acute na sala de espera

Atenuado, eufórico, ansioso

Abdomen flexado, plano, indolor

Está com mobilização em torniquete

PI para E: impedido

Deje (F) Amiz (F)

Ed. Sol Rad.

At. ortopedia PI avulsa alta

Dra. Fátima Carolina Zucchi  
CRM 24000  
Coloproctologista

# HUSE

## BOLETIM DE ANESTESIA

PACIENTE

UNIDADE

CIRURGIA PROGRAMADA

ANESTESIOLOGISTA

CIRURGIÃO

HORA DE INÍCIO

HORA DE TÉRMINO

ACESSO VENOSO

MSD

POSICÃO

DDH

REGISTRO

LEITO

DATA

15/09/20

TECNICA ANESTESICA

Ranucanestesia

MEDICACAO PRE-ANESTESICA

Amplex + sedacao

ASA

I

AGENTES INALATÓRIOS

FLUIDOS

DATA

200

180

160

140

120

100

80

60

40

20

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

ANESTESIA

Ranucanestesia simples com técnica assintótica, punção em C5-T5, única, com agulha 20 de Birmida, observando-se saída de líquido claro e insistindo-se 5-10 ml de líquido, sem hiper-tensão e sem alteração de Dima.

CEC

OUTROS

MONITORIZAÇÃO

CONDIÇÃO DE ALTA PARA CRPA

MONITORIZAÇÃO

PA NÃO INVASIVA  
PA INVASIVA  
ELETROCARDIOGRAFIA  
OXIMETRIA  
CAPNOGRAFIA

PVC  
TEMPERATURA  
DIURESE  
VENTILAÇÃO  
PAM

paciente hemodinamicamente estável, acordado, logradouro nota em recuperação

AGENTES ANESTÉSICOS

DOSE

ANTIBIÓTICO PROFILAXIA

Bupivacaína hiperbárica 0,5%  
Dipriva  
Dipriva  
Dipriva  
Dipriva  
Dipriva

125mg  
5mg  
5mg  
5mg  
5mg  
5mg

Em antibiótico cefalosséptico  
1ª Dose as: horas  
2ª Dose as: horas  
3ª Dose as: horas

OBSERVAÇÕES

ENCAMINHADO PARA

( ) UTI

UNIDADE

SRA

Dra. Isabela Leite Ferraz Cabral  
Anestesiologista  
CRM 3340

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: João Batista de Jesus  
 DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATORIO: fratura de tíbia e fêmur  
 CIRURGIA REALIZADA: RN.H.  
 CIRURGIÃO: Dr. Paulo Sérgio  
 AUXILIARES: Dr. Hugo  
 ANESTESIA: RAGU ANESTESISTA:  
 DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATORIO: OK

( ) CIRURGIA LIMPA ( ) CIR. POTENCIALMENTE CONTAMINADA  
 ( ) CIRURGIA CONTAMINADA ( ) CIR. INFECTADA

INFECÇÃO PRESENTE À ADMISSÃO? ( ) SIM ( ) NÃO

TOPOLOGIA DA INFECÇÃO:

( ) VIAS AÉREAS SUP. ( ) PULMONAR ( ) URINÁRIA ( ) SNC ( ) TGI  
 ( ) CUTÂNEO ( ) AP. CARDIO-VASCULAR ( ) PLEURA ( ) OUTROS

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

Desobstrução do canal  
 (desprende + ressecção)  
 Imposição de placa de fixação  
 interna anelônica + colocação do plac  
 tico (cauda de 6 fios)  
 fixação do mocho de resaca  
 devida por placa  
 unilob

Dr. Tiago Freitas  
CRM-SE 5378

DATA: 13/09/20

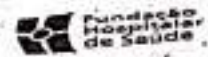
Assinatura do Cirurgião

**Fundação  
Hospitalar  
de Saúde**

CRM N°

**DATA:**

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE SERGIPE - HUS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS  
BLOCO CIRÚRGICO  
CONSUMO DE SALA



DATA: 15/07/2022  
Nº PRETÓRIO: 20482  
Nº LACR: 15/07/2022  
Nº DE SALA: 03  
Nº DO KIT: 03  
Nº LACR: 15/07/2022  
GRADO: 03  
KIT POS: 03

RELACÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CONSUMO DE SALA

| COD    | DESCRICÃO COMUM                     | COTA | QTD UTILIZ | QTD REPOST | COD    | MATERIAL                 | COTA | QTD UTILIZ | QTD REPOST | COD    | DESCRICÃO COMUM                     | COTA  | QTD UTILIZ | QTD REPOST |
|--------|-------------------------------------|------|------------|------------|--------|--------------------------|------|------------|------------|--------|-------------------------------------|-------|------------|------------|
| 11.207 | ÁCIDO TRANILAMICO                   | 4    |            |            | 12.438 | EQUIPO BOMBA             |      |            |            | 12.735 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5            | 1     |            |            |
| 11.211 | ÁGUA DESTILADA                      | 10   |            |            | 12.404 | EQUIPO MACROGOTAS        | 1    | 01         |            | 11.845 | FIO ALGODÃO 0 C/A/AGUHA             | 2     |            |            |
| 728    | AFROFINA                            | 8    |            |            | 12.431 | EQUIPO MICROGOTAS        | 1    |            |            | 11.811 | FIO ALGODÃO 2,0 C/A/AGUHA           | 2     |            |            |
| 11.632 | CITALOTINA (KEPLIN)                 | 2    |            |            | 12.368 | EXTENSOR                 | 2    |            |            | 11.843 | FIO ALGODÃO 2,5 C/A/AGUHA           | 2     |            |            |
| 11.639 | CEFAZOLINA                          | 2    |            |            | 12.385 | FILTRO BARRERA           | 1    |            |            | 12.382 | FIO ALGODÃO 2,8 C/A/AGUHA           | 2     |            |            |
| 11.253 | CETOPROFENO IV (PROFENO)            | 1    | X          |            | 12.348 | GELCO Nº 14              | 2    |            |            | 11.816 | FIO ALGODÃO 3,0 C/A/AGUHA           | 2     |            |            |
| 763    | CLONIDINA                           | 1    |            |            | 12.347 | GELCO Nº 18              | 2    |            |            | 11.705 | FIO POLIAMIDA PURA 2,0 C/A (NYLON)  | 4     | 11103      |            |
| 3.111  | DESMETASONA (DECADRON)              | 1    | X          |            | 12.348 | GELCO Nº 18              | 2    |            |            | 11.735 | FIO POLIAMIDA PURA 3,0 C/A (NYLON)  | 4     |            |            |
| 11.298 | DIFENDRAMINA 50/1                   | 1    |            |            | 12.348 | GELCO Nº 22              | 2    |            |            | 11.734 | FIO POLIAMIDA PURA 4,0 C/A (NYLON)  | 4     |            |            |
| 11.186 | DIMENADRATO+PRODOTINA 10ML          | 2    |            |            | 12.351 | GELCO Nº 22              | 2    |            |            | 11.755 | FIO POLILACTINA 1 C/A (VICRYL)      | 2     | 11102      |            |
| 865    | DIPIRONA                            | 11   | 2          | V          | 12.352 | GELCO Nº 24              | 2    |            |            | 11.759 | FIO POLILACTINA 2,0 C/A (VICRYL)    | 2     |            |            |
| 11.847 | EPIDORINA                           | 1    |            |            | 12.323 | LÂMINA Nº 11             | 2    |            |            | 11.724 | FIO POLILACTINA 3,0 C/A (VICRYL)    | 2     |            |            |
| 829    | EPINEFRINA (ADRENALINA)             | 5    |            |            | 12.134 | LÂMINA Nº 15             | 2    |            |            | 1.857  | FIO POLIPROPILENO 6 C/A (PROLENE)   | 2     |            |            |
| 831    | EPIFENINA (EPITIL)                  | 1    |            |            | 12.128 | LÂMINA Nº 21             | 2    |            |            | 11.842 | FIO POLIPROPILENO 2,0 C/A (PROLENE) | 2     |            |            |
| 11.433 | GUANIDATO CÁLCIO                    | 8    |            |            | 12.151 | LÂMINA Nº 23             | 2    |            |            | 12.495 | FIO POLIPROPILENO 3,0 C/A (PROLENE) | 2     |            |            |
| 983    | HEIDROCORTISONA 100MG               | 1    |            |            | 12.132 | LÂMINA Nº 24             | 2    |            |            | 000    | JANERANTES                          | COTA  | QTD UTILIZ |            |
| 11.347 | NEOSTIGMINE (PROSTIGMINE)           | 5    |            |            | 12.454 | LUNA ESTERIL Nº 7        | 6    | 01         |            | 11.574 | ÁGUA OXIGENADA                      | 2     |            |            |
| 11.356 | NORADRENALINA                       | 5    |            |            | 12.455 | LUNA ESTERIL Nº 7,5      | 6    | 01         |            | 11.887 | ÁLCOOL 70% 300ML                    | 1     | 01         |            |
| 11.377 | ORDESANTRONA (NAUSEDRON)            | 1    | X          |            | 12.463 | LUNA ESTERIL Nº 8        | 6    | 01         |            | 11.884 | ÁLCOOL 70% 1000ML                   | 1     |            |            |
| 11.390 | SUXAMETÔNIO 100MG (SUXILON)         | 1    |            |            | 12.462 | LUNA ESTERIL Nº 8,5      | 6    |            |            | 12.024 | CLOROXIDINA ALCOOLICA               | 1     | 01         |            |
| 000    | MEDICAMENTOS CONTROLADOS            | COTA | QTD UTILIZ | QTD REPOST | 12.469 | LUNA PROCEDIMENTO TAVL G | 50   |            |            | 12.019 | CLOROXIDINA AQUOSA                  | 2     |            |            |
| 11.288 | DEXTRORETAMINA (KETALAR)            | 1    |            |            | 12.468 | LUNA PROCEDIMENTO TAVL M | 50   | 04         |            | 11.029 | CLOROXIDINA DIGERMANTE              | 1     | 01         |            |
| 883    | DIAPYRAM 10MG                       | 1    |            |            | 12.467 | LUNA PROCEDIMENTO TAVL P | 50   |            |            | 12.117 | PVPI DIGERMANTE                     | 2     |            |            |
| 11.507 | ETORICOXIB                          | 1    |            |            | 12.601 | SERINGA 1ML              | 5    |            |            | 12.117 | PVPI TÓPICO                         | 1     | 2          | X          |
| 11.525 | FENTANIL+DROPERIDOL (HUPERDOL)      | 1    |            |            | 12.586 | SERINGA 5ML              | 5    | 01         |            | 000    | AQUIPAMENTOS                        | COTA  | QTD UTILIZ |            |
| 11.528 | FENTANIL 2ML                        | 1    |            |            | 12.587 | SERINGA 5ML              | 5    | 01         |            |        | INTUM ELÉTRICO                      |       |            |            |
| 11.531 | FENTANIL 100ML                      | 1    |            |            | 12.588 | SERINGA 10ML             | 5    | 01         |            |        | CARRIO DE ANESTESIA                 |       |            |            |
| 6.680  | MIDAZOLAM 5MG (DORMIDOL)            | 1    | X          |            | 12.589 | SERINGA 20ML             | 5    |            |            |        | DESFRIGERADOR                       |       |            |            |
| 11.336 | MORFINA 0,2MG (DIMORF)              | 1    | X          |            | 12.603 | SERINGA 50ML             |      |            |            |        | MICROSCÓPIO                         |       |            |            |
| 11.337 | PROPOFOL 20ML                       | 1    |            |            | 12.615 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 04 | 1    |            |            |        | MONITOR CARDÍACO                    |       |            |            |
| 11.625 | PROPOFOL 50ML                       | 1    |            |            | 12.620 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 05 | 1    |            |            |        | NEGATOSCÓPIO                        |       |            |            |
| 12.355 | REMIFENTANIL (ULTIVA)               | 1    |            |            | 12.621 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 | 1    |            |            |        | OXÍMETRO DE PULSO                   |       |            |            |
| 11.414 | TRAMADOL (TRAMAL)                   | 1    |            |            | 12.622 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 | 1    |            |            | 000    | GAZOTERAPIA                         | COTA  | QTD UTILIZ |            |
| 000    | ANESTÉSICOS                         | COTA | QTD UTILIZ | QTD REPOST | 12.623 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 | 1    |            |            |        | AR COMPRIMIDO                       |       |            |            |
| 11.361 | BUPIVACAÍNA 0,5% C/V                | 1    |            |            | 12.624 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 | 1    |            |            |        | NITROGÊNIO                          |       | X          |            |
| 11.235 | BUPIVACAÍNA 0,5% S/V                | 1    |            |            | 12.625 | SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 | 1    |            |            |        | OXIGÊNIO                            |       |            |            |
| 11.358 | BUPIVACAÍNA+GLUCOSE (BUPACAÍNA PES) | 1    | X          |            | 12.657 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 | 1    |            |            |        | PROTÓTIPO DE AZÓLIO                 |       |            |            |
| 11.259 | CISATRACURIO                        | 1    |            |            | 12.658 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 | 1    |            |            | 000    | SONOS                               | COTA  | QTD UTILIZ |            |
| 1.096  | LIDOCAÍNA/ XILOCAÍNA 2% S/V         | 1    |            |            | 12.659 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 | 1    |            |            | 353    | SORO FISIOLÓGICO 100ML              |       |            |            |
| 11.399 | PANCURÔNIO                          | 1    |            |            | 12.660 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 | 1    |            |            | 355    | SORO FISIOLÓGICO 250ML              |       |            |            |
| 11.368 | ROCURÔNIO                           | 1    |            |            | 12.661 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 |      |            |            | 956    | SORO FISIOLÓGICO 500ML              | 11102 |            |            |
| 11.372 | ROPIVACAÍNA                         | 1    |            |            | 12.664 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 | 1    |            |            | 12.072 | SORO GLUCOFISIOLÓGICO 500ML         |       |            |            |
| 000    | MATERIAIS                           | COTA | QTD UTILIZ | QTD REPOST | 12.665 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 | 1    |            |            | 16.785 | SORO GLUCOFISIOLÓGICO 250ML         |       |            |            |
| 12.027 | AGULHA 13X0,45                      | 5    |            |            | 12.695 | TERMOERMINA 3 VIAS       | 2    |            |            | 12.677 | SORO RINGER C/ 500ML LACTATO        | 11103 |            |            |
| 12.693 | AGULHA 25X7                         | 5    |            |            | 12.701 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 | 1    |            |            | 000    | OUTROS MEDICAMENTOS                 | COTA  | QTD UTILIZ |            |
| 12.036 | AGULHA 30X8                         | 5    | 01         |            | 12.703 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 | 1    |            |            | 11.671 | CEFTRIAXONA (ROCEFIN)               |       |            |            |
| 12.038 | AGULHA 40X12                        | 5    | 01         |            | 12.704 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 | 1    |            |            | 11.469 | METRONIDAZOL (FLAGYL)               |       |            |            |
| 12.067 | AGULHA RAQUI 22                     | 1    |            |            | 12.713 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 | 1    |            |            | 11.376 | SEVOFLURANO                         |       |            |            |
| 12.011 | AGULHA RAQUI 25                     | 1    |            |            | 12.716 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 | 1    |            |            | 000    | OUTROS MATERIAIS                    | COTA  | QTD UTILIZ |            |
| 12.018 | AGULHA RAQUI 26                     | 1    | 01         |            | 12.718 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 | 1    |            |            |        | ATADURA CREPON Nº                   | 11104 | 04         |            |
| 12.023 | AGULHA RAQUI 27                     | 1    |            |            | 12.720 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 | 1    |            |            |        | ATADURA GESSADA Nº                  |       |            |            |
| 12.400 | BURETA                              | 1    |            |            | 12.724 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 | 1    |            |            | 12.763 | CAPA PARA MICROSCÓPIO               |       |            |            |
| 12.274 | CATETER DE OXIGÊNIO Nº 8            | 1    |            |            | 12.725 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 | 1    |            |            | 12.766 | CAPA PARA VIDEO                     |       |            |            |
| 12.205 | CATETER TIPO ÓCULOS                 | 1    |            |            | 12.727 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 | 1    |            |            |        | GAZE                                | 11111 | 50         |            |
| 12.340 | COLUTOR URINA SISTEMA ABERTO        | 1    |            |            | 12.730 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 | 1    |            |            |        |                                     |       |            |            |
| 12.365 | ELETRODOS                           | 5    | X          |            | 12.731 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 | 1    |            |            |        |                                     |       |            |            |

KIT REPOSTO POR:

# REGISTRO DE ENFERMAGEM NO TRANSOPERATÓRIO

## Lista de verificação para cirurgia segura

**NOME:** Priscilla de Jesus **DN:** 11/11/1983

**IDENTIFICAÇÃO CONFIRMADA:** (paciente + equipe + prontuário + pulseira) antes da indução anestésica? ☒ SIM ☐ NÃO

**PROCEDIMENTO/SÍTIO CONFIRMADO:** (paciente + equipe + prontuário + exames) antes da indução anestésica? ☒ SIM ☐ NÃO

**TERMO DE CONSENTIMENTO ASSINADO?** ☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO

**CIRURGIA PROGRAMADA:** ☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO

**ALERGIA:** Não

**CIRURGIA REALIZADA:** Osteossíntese de fratura de fêmur **LATERALIDADE:** ☒ DIREITA ☐ ESQUERDA ☐

**NÍVEL DE CONSCIÊNCIA:**  
☒ acordado  
☐ orientado  
☐ desorientado  
☐ sonolento  
☐ torporoso  
☐ comatoso

**EQUIPE:**  
 Cirurgião: Dr. Paulo Celso  
 1ª auxiliar: Eni  
 2ª auxiliar: Eni  
 Anestesiologista: Dr. F. F. F.  
 Circulante: Suzi  
 Instrumentador: C. R. R.  
 Enfermeiro: Alexandre

**HORÁRIOS:**  
 HORA Entrada C.C.: 14:45  
 HORA Entrada sala: 15:00  
 HORA Início anestesia: 15:15  
 HORA Incisão: 15:30  
 HORA Rafe: 15:40  
 HORA Término anestesia: 16:00  
 HORA Saída sala: 16:15

**ANTIBIÓTICO PROFILÁTICO:**  
 Medicamento: Clavulato  
 Dose: 1g  
 Hora: 15:00  
 Hora repique: 16:00

**AValiação de RISCO:**  
☐ Risco não avaliado  
☐ Sem risco  
☐ Risco de perda sanguínea > 500ml (adultos)  
☐ Risco de perda sanguínea 7ml/kg (crianças)  
☐ Risco de broncoaspiração e/ou via aérea difícil

**Suporte Ventilatório:**  
☐ Tubo Oral ☐ Tubo Nasal  
☐ ARAMADO nº 1  
☐ COMUM nº 1  
☐ TQT nº 1  
☐ Guedel nº 1  
☐ Másc. laríngea nº 1

**ACESSO VENOSO:**  
☒ AVP ☐ JVC  
☒ Já admitido com acesso  
☐ Acesso puncionado em sala  
 Jugular: ☐ D ☐ E  
 Subclávia: ☐ D ☐ E  
 Femoral: ☐ D ☐ E

**SONDA VESICAL:**  
☐ NELATON nº 1 ☐ SVD nº 1  
☐ C/ restrição: ☐ S/ restrição  
☐ Látex ☐ Silicone  
 Passado por: 15:00  
 Drenado (ml): 100

**SONDAS, DRENOS E OUTROS DISPOSITIVOS:**  
☐ SNG nº 1 ☐ D. abdominal nº 1  
☐ SNE nº 1 ☐ D. cloaca nº 1  
☐ penrose nº 1 ☐ Cateter fogarty nº 1  
☐ D. torax nº 1 ☐ D. xher nº 1  
☐ D. sucção nº 1 ☐ D. sizer nº 1

**POSICÃO:**  
☒ Dorsal ☐ Ventral  
☐ L. Direita ☐ L. Esquerda  
☐ Cênivete ☐ Litotômica  
☐ Trendelenburg  
☐ Trendelenburg reversa

**TÉCNICA ANESTÉSICA:**  
☐ Sedação ☐ Local  
☐ Geral venosa ☐ Peridural s/ cateter  
☐ Geral combinada ☐ Peridural c/ cateter  
☐ Geral inalatória  
☐ Geral balanceada  
☐ Bloqueio de plexo  
RAQUIDIANAL

**ASSÉPSIA:**  
☐ PVPI tópico  
☐ PVPI alcoólica  
☐ Clorexidina alcoólica  
☐ Clorexidina degermante  
☐ Clorexidina aquosa

**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS:**  
☒ carro de anestesia ☐ Bomba de infusão ☐ cardiorespiratório  
☒ monitor cardíaco ☐ monitor cerebral (bis) ☐ PIC  
☐ oxímetro ☐ liften. de imagem ☒ fôco auxil  
☐ capnógrafo ☐ microscópio ☐ fonte de l  
☐ JPA não invasiva ☐ videolaparoscópio ☐ termômi  
☐ JPA invasiva ☐ broncoscópio ☐ desfibrila  
☐ imanta térmica ☐ fibroscópio ☐ dioprosi  
☐ garrote pneumático ☐ Outros:

**COXINS:** ☐ CABEÇA ☐ MSD ☐ MSE ☐ MD ☐ ME

**PLACA DE BISTURI:** ☐ LOCAL: MS  
☐ Eletrodos  
☐ Incisão cirúrgica

**BISTURI ELÉTRICO:**  
☐ Bipolar  
☒ Monopolar  
☐ Ultrassônico  
☐ Argônio

**CONTAGEM DE COMPRESSA:**  
 ENTREGUE: 10 RECOLHID: 10  
 Pequena: 5 Pequena: 5  
 Grande: 5 Grande: 5

**CONTAGEM DE INSTRUMENTO:**  
 ENTREGUE: 10 RECOLHID: 10

**SINAIS VITAIS:**

|                  | SpO2 (%) | EpCO2 | FC (BPM) | FR (RPM) | TEMP (°C) | PA (mmHg) | PAI (mmHg) | GLUCEMA | U (Lo) |
|------------------|----------|-------|----------|----------|-----------|-----------|------------|---------|--------|
| PRÉ-OPERATÓRIO   | 96       | -     | 90       | 14       | -         | 115/83    | -          | -       | -      |
| INTRA-OPERATÓRIO | 95       | -     | 94       | 16       | -         | 115/83    | -          | -       | -      |
| PÓS-OPERATÓRIO   | 98       | -     | 91       | 15       | -         | 115/83    | -          | -       | -      |

**COLEFADO MATERIAL PARA BIÓPSIA?** Se sim, registrar no fresco: Nome completo, data de nascimento, nº do prontuário, cirurgia e data do procedimento.

Adaptado do impresso elaborado pelos integrantes da Liga em Unidade de Centro Cirúrgico (LAUCC) da Universidade Estadual, 2019.2 sob orientação dos  
 Sílvia Sanches e Alexandre Vasconcelos.

REGISTRO

DATA/HORA

9.40

REGISTRO

Paciente admitido no 50

Water level meter and also

Discharge - Colored Women's Club

início de Anestesia G.Surg

capitolo affetto da bel. o c. l. e.

Not provided examples. See

... a ...

Paciente con

SRPA - Son usage da base de dados

ciudades + protagonistas -

Math: Size 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000, 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1012, 1014, 1016, 1018, 1020, 1022, 1024, 1026, 1028, 1030, 1032, 1034, 1036, 1038, 1040, 1042, 1044, 1046, 1048, 1050, 1052, 1054, 1056, 1058, 1060, 1062, 1064, 1066, 1068, 1070, 1072, 1074, 1076, 1078, 1080, 1082, 1084, 1086, 1088, 1090, 1092, 1094, 1096, 1098, 1100, 1102, 1104, 1106, 1108, 1110, 1112, 1114, 1116, 1118, 1120, 1122, 1124, 1126, 1128, 1130, 1132, 1134, 1136, 1138, 1140, 1142, 1144, 1146, 1148, 1150, 1152, 1154, 1156, 1158, 1160, 1162, 1164, 1166, 1168, 1170, 1172, 1174, 1176, 1178, 1180, 1182, 1184, 1186, 1188, 1190, 1192, 1194, 1196, 1198, 1200, 1202, 1204, 1206, 1208, 1210, 1212, 1214, 1216, 1218, 1220, 1222, 1224, 1226, 1228, 1230, 1232, 1234, 1236, 1238, 1240, 1242, 1244, 1246, 1248, 1250, 1252, 1254, 1256, 1258, 1260, 1262, 1264, 1266, 1268, 1270, 1272, 1274, 1276, 1278, 1280, 1282, 1284, 1286, 1288, 1290, 1292, 1294, 1296, 1298, 1300, 1302, 1304, 1306, 1308, 1310, 1312, 1314, 1316, 1318, 1320, 1322, 1324, 1326, 1328, 1330, 1332, 1334, 1336, 1338, 1340, 1342, 1344, 1346, 1348, 1350, 1352, 1354, 1356, 1358, 1360, 1362, 1364, 1366, 1368, 1370, 1372, 1374, 1376, 1378, 1380, 1382, 1384, 1386, 1388, 1390, 1392, 1394, 1396, 1398, 1400, 1402, 1404, 1406, 1408, 1410, 1412, 1414, 1416, 1418, 1420, 1422, 1424, 1426, 1428, 1430, 1432, 1434, 1436, 1438, 1440, 1442, 1444, 1446, 1448, 1450, 1452, 1454, 1456, 1458, 1460, 1462, 1464, 1466, 1468, 1470, 1472, 1474, 1476, 1478, 1480, 1482, 1484, 1486, 1488, 1490, 1492, 1494, 1496, 1498, 1500, 1502, 1504, 1506, 1508, 1510, 1512, 1514, 1516, 1518, 1520, 1522, 1524, 1526, 1528, 1530, 1532, 1534, 1536, 1538, 1540, 1542, 1544, 1546, 1548, 1550, 1552, 15

ENCAMINHADO PARA:

Adaptado do impresso elaborado pelos integrantes da Liga em Unidade de Centro Cirúrgico (LAUCC) da Universidade Estadual, 2019.2 sob orientação dos profs.: Silvia Pinches e Alexandre Vasconcelos.





**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

22/03/2021

**MOVIMENTO:**

Intimação Eletrônica

**DESCRIÇÃO:**

Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.</br>Cite-se o réu com para , querendo, oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias.</br>Intimação enviada ao Empresa Privada.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

23/03/2021

**MOVIMENTO:**

Outras Informações

**DESCRIÇÃO:**

Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 23/03/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 22/03/2021, às 08:25:40.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário**  
**Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

26/03/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20210326154103795 às 15:41 em 26/03/2021.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **J B D J**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada da procuração e do substabelecimento para o fim de habilitação da patrona nos autos.

No mais, requer seja alterada a tramitação do processo visto, dada a natureza da demanda, não haver razão para estar em segredo de justiça.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ inscrito sob o nº 2592 - OAB/SE sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

ITABAIANA, 26/03/2021.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ  
2592 - OAB/SE

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**, inscrito na 2592 - OAB/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **J B D J**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **ITABAIANA**, nos autos do Processo nº 00017182520218250034.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021.

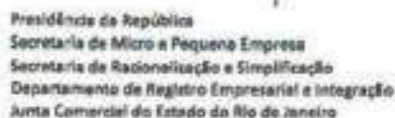


JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



33.3.0028479-6

Sociedade anônima

Normal

Hash: ECC32023-D73D-4332-8033-7CC99436A904

| Órgão | Calculado | Paga   |
|-------|-----------|--------|
| Juiza | 570,00    | 570,00 |
| DRJ   | 21,00     | 21,00  |



## REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

|       |                      |                                                                                                                                                                           |
|-------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Local | Nome:                |   |
|       | Assinatura:          |                                                                                                                                                                           |
|       | Telefone de contato: |                                                                                                                                                                           |
| Data  | E-mail:              |                                                                                                                                                                           |
|       | Tipo de documento:   | Híbrido                                                                                                                                                                   |
|       | Data de criação:     | 24/01/2018                                                                                                                                                                |
|       | Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                           |



00-2018/017153-4

51 Para validar o documento acesse <http://www.tuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 2/13



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabil de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

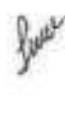
**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do  
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (iii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

| N | MEMBRO                      | RCA        | MANDATO    | FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP                                                                                                                       |
|---|-----------------------------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | José Ismar Alves Torres     | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor Presidente                                                                                                                                       |
| 2 | Helio Bitton Rodrigues      | 14.12.2017 | 13.12.2018 | sem função específica                                                                                                                                    |
| 3 | Cristiane Ferreira da Silva | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)                                             |
| 4 | Milton Bellizia             | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)                                                                                |
|   |                             |            |            | Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)                                                                                 |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)                 |
| 5 | Andrea Louise Ruano Ribeiro | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)                                                                                  |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)                                      |

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 2 de 3

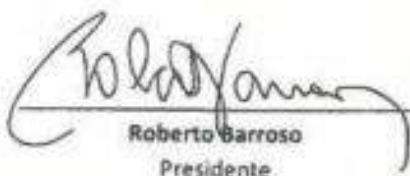
*Handwritten signatures and initials.*

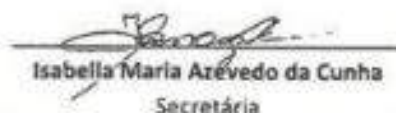
**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
Roberto Barroso  
Presidente

  
Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6. Protocolo: 60-2016/017153-4 Data do protocolo: 28/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149099 e deixo constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F06574386FA48220CF0E4836A7ADE58CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1FME

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CO-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149053 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743B6FA48220CFEE4B36AFAD5BCF8FFD5CF58740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6374386FA88220CFDE4B56AFADH5ECP8FFD0CF88740F233E436AFDA30X1FDS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 10/15





2/1

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**



4996507

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.  
Página 1 de 10

Bernardo A. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE8208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

Bernardo F. S. Benveniste  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D798CBA11B12475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12  
H



4996509

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 3 de 10

Bernardo R. S. Serwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4986510

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Bernardo S. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082868235403C7845C895  
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016

13/11



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo K.L. Saravango  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208295B235403C7545CB95  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

**ARTIGO 16** – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

#### **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17** – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Serrano F. S. Barreiros  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC88863B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Burwagter  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284786  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C818477D79BCBA11812475AE92082958235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

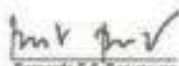
**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10

  
Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/06/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC8688382947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4998515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.439, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C61B477D798CBA11812475AE92082988235403C7645C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

13/11



4996516

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Fernando R. S. Benavente  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284795  
Protocolo: 0020163578185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 48F8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
DIRETOR

**17º Ofício de Notas**  
DA CAPITAL

Reconheço por **ATENTIDADE** as firmas de: **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES** (CPF nº 186.088.769-49) e **HÉLIO BITTON RODRIGUES** (CPF nº 990.536.407-20) em 05 de fevereiro de 2018, em testemunho de verdade.

Conf. por: **Paula Cristina A. D. Gaspar** - Aut. T. 11.111.111-111  
Total

**CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ**  
**Paula Cristina A. D. Gaspar**  
Escrivente  
1 3.90  
1 12196-40062 série 05077 ME  
Aut. 20.5.3º Lei 6.886/04

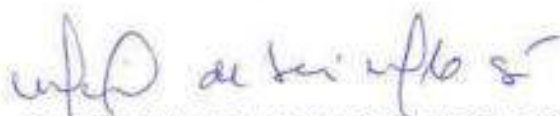
Consulte em <https://www3.tirri.jus.br/sitepublico>

### SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 1507

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



**MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**

**OAB/RJ 135.132**



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

12/04/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

**SÚMULA 474 STJ:** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

**SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

### **CONTESTAÇÃO**

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

#### **BREVE SÍNTESE DA DEMANDA**

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **05/08/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **05/08/2020**.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

### **DAS INTIMAÇÕES**

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN

### **PRELIMINARMENTE**

### **DA TEMPESTIVIDADE**

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015<sup>1</sup>, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

### **DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO**

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015<sup>2</sup>.

### **DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR**

### **AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

*Ab initio*, cumpre esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicante.

A atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, que é mais célere, acarreta aglomeração de processos, como se observa com frequência em nosso Judiciário.

Vejamos o entendimento do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

“APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. PRELIMINAR REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ACOLHIDA.

AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. INTERESSE DE AGIR. RECURSO PROVIDO.

- A ausência do prévio requerimento administrativo, requerendo a cobertura securitária do DPVAT, configura

---

<sup>1</sup>[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

<sup>2</sup>[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

ausência de interesse de agir, a ausência de prévio requerimento administrativo.

- Extinção do feito sem resolução do mérito, art. 485, IV, do CPC.

- Em razão do reconhecimento do direito à gratuidade de justiça, cumpre esclarecer que a exigibilidade do

montante relativo aos honorários advocatícios fica suspensa (art. 98, § 3º, do CPC/2015).

- Recurso de apelação provido.

(Apelação 507283-70007826-52.2012.8.17.0990, Rel. Itabira de Brito Filho, 3ª Câmara Cível, julgado em 19/07/2018, DJE 21/08/2018)”

Resta incontestável a necessidade de requerer o pagamento administrativo antes de ingressar com ação no Judiciário, consoante a jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça<sup>3</sup>.

Cumpre salientar que recentemente o Supremo Tribunal Federal chegou à conclusão de que a ausência de requerimento em sede administrativa nas ações que versam sobre o Seguro Obrigatório DPVAT é motivo para extinção do processo por falta de interesse de agir<sup>4</sup>.

Destaca-se que as sociedades seguradoras não têm o menor propósito de eximir-se de sua obrigação quando comprovado que é realmente devida a indenização pleiteada, eis que pagar sinistro regularmente coberto é da inerência das suas atividades.

Vale ressaltar que as vítimas de acidentes de trânsito **em todo o Brasil, podem solicitar o seguro DPVAT gratuitamente nas agências próprias dos Correios**<sup>5</sup>. Frisa-se que se trata de um procedimento simples e com dispensa do auxílio de terceiros.

Essas ações promovidas pela Seguradora Líder dos consórcios DPVAT visam facilitar o recebimento na via administrativa dando acesso célere e efetivo aos acidentados, como também tem como objetivos principais evitar a lide e a necessidade de manifestação judiciária sobre o tema.

Em arrimo à tese aqui exposta, é amplamente sabido que o interesse jurídico manifesta-se na existência da lide. A função jurisdicional se exercerá sempre com referência a uma lide que a parte interessada deduz do Estado, pedindo uma solução. A existência da lide, do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

Diante disso, impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, pois a existência do litígio constitui condição lógica do processo, cabendo ser evidenciado que o cidadão não deve e nem pode, a seu livre arbítrio e prazer, acionar a prestação jurisdicional do Estado em conflitos que certamente poderiam ser resolvidos de forma consensual e sem a interferência estatal.

<sup>3</sup>SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3ª Turma. AgRg no REsp 936574/SP. Julgamento: 02/08/2011. “**AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. SEGURO. DPVAT. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. REQUISITO ESSENCIAL PARA CONFIGURAÇÃO DO INTERESSE DE AGIR.**”

<sup>4</sup>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Plenário. RE 631.240/MG. Julgamento: 10/11/2014. “**RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO E INTERESSE EM AGIR.**”

<sup>5</sup><https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pontos-de-atendimento-autorizados.aspx>

**DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR**

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC<sup>6</sup>.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

**DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Com advento da Medida Provisória nº 451/08, convertida na Lei nº 11.945/2009, estabeleceu-se percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, de modo que se impõe a graduação da lesão para fins indenizatórios.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

A referida inovação legal trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, para dirimir o percentual indenizável no caso concreto, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pela parte autora é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral<sup>7</sup>.

No mesmo sentido, o Superior Tribunal de justiça editou a Súmula 474 pacificando o entendimento que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório DPVAT deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima<sup>8</sup>.

---

<sup>6</sup>“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

<sup>7</sup>RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

<sup>8</sup>**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Frise-se que a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Assim, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

**Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e**

**Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.**

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral a parte Autora, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado.

### **DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios<sup>9</sup>, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

### **DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação<sup>10</sup>.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação<sup>11</sup>

<sup>9</sup>“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

<sup>10</sup>“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

### **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

### **CONCLUSÃO**

Requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas.

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez permanente, conforme preconiza a Sumula 474 do STJ.

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

---

<sup>11</sup> art.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 31 de março de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**

### QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?
  - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
  - Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
  - Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;
- 8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

## TABELA DE GRADAÇÃO

| Danos Corporais Previstos na Lei                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Total (100%)  | Intensa (75%) | Media (50%)  | Leve (25%)   | Residual (10%) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|----------------|
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 13.500,00 | R\$ 10.125,00 | R\$ 6.750,00 | R\$ 3.375,00 | R\$ 1.350,00   |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |              |              |                |
| Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral                                                                                                                                                                                                                            |               |               |              |              |                |
| Lesões neurológicas que cursam com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou de livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica                                                  |               |               |              |              |                |
| Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital | R\$ 9.450,00  | R\$ 7.087,50  | R\$ 4.725,00 | R\$ 2.362,50 | R\$ 945,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos                                                                                                                                                                                                                             |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 6.750,00  | R\$ 5.062,50  | R\$ 3.375,00 | R\$ 1.687,50 | R\$ 675,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |              |              |                |
| Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho                                                                                                                                                                                                                | R\$ 3.375,00  | R\$ 2.531,25  | R\$ 1.687,50 | R\$ 843,75   | R\$ 337,50     |
| Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar                                                                                                                                                                                                                                      |               |               |              |              |                |
| Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1.350,00  | R\$ 1.012,50  | R\$ 675,00   | R\$ 337,50   | R\$ 135,00     |
| Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral                                                                                                                                                                                                                                       |               |               |              |              |                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 1.350,00  | R\$ 1.012,50  | R\$ 675,00   | R\$ 337,50   | R\$ 135,00     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé                                                                                                                                                                                                                                                |               |               |              |              |                |
| Perda integral (retirada cirúrgica) do bapo                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |              |              |                |

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **J B D J**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **ITABAIANA**, nos autos do Processo nº 00017182520218250034.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

**3. PRESENÇA:** Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabil de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

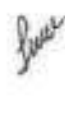
**4. MESA:** Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

**6. DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do  
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (iii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

| N | MEMBRO                      | RCA        | MANDATO    | FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP                                                                                                                       |
|---|-----------------------------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | José Ismar Alves Torres     | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor Presidente                                                                                                                                       |
| 2 | Helio Bitton Rodrigues      | 14.12.2017 | 13.12.2018 | sem função específica                                                                                                                                    |
| 3 | Cristiane Ferreira da Silva | 14.12.2017 | 13.12.2018 | Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)                                             |
| 4 | Milton Bellizia             | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)                                                                                |
|   |                             |            |            | Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)                                                                                 |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)                 |
| 5 | Andrea Louise Ruano Ribeiro | 15.02.2017 | 14.02.2018 | Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle) |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)                                                                                  |
|   |                             |            |            | Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)                                      |

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 2 de 3

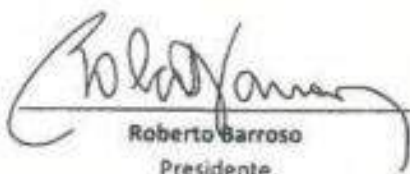
*Handwritten signatures and initials.*

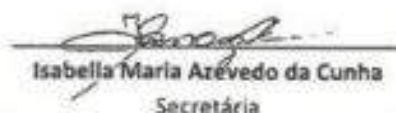
**7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

**8. ASSINATURAS:** A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
Roberto Barroso  
Presidente

  
Isabella Maria Azevedo da Cunha  
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas  
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6. Protocolo: 60-2016/017153-4 Data do protocolo: 28/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149099 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F06574386FA48220CF0E4836A7AD658CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F8E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



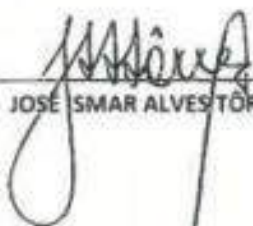
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CO-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149053 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743B6FA48220CFEE4B36AFAD5BCF8FFD5CF58740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO  
DO SEGURO DPVAT S.A.  
NIRE nº. 33.3.0028479-6  
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017

  
HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA88220CFDE4B56AFADH5ECP8FFD0CF88740F233E496AFDA30X1FDS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 10/15





2/1

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016**



4996507

**"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º** - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

**CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.  
Página 1 de 10

Bernardo A. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE8208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

**ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

**Parágrafo Quarto** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sexto** - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

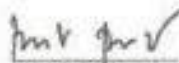
**ARTIGO 9º** - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 2 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D798CBA11B12475AE9208296B235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12  
H



4996509

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

**Parágrafo Segundo** – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

**Parágrafo Terceiro** – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

**ARTIGO 11** – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

**ARTIGO 12** – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

**ARTIGO 13** – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

**Parágrafo Segundo** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo R. S. Serwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE82082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4986510

**Parágrafo Terceiro** - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

**ARTIGO 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

**ARTIGO 15** - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208286B235403C7845C895  
Arquivamento: 00002859803 - 11/10/2016

13/11



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

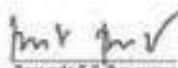
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

  
Bernardo K.L. Saravagem  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D798CBA11812475AE9208295B235403C7545CB95  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

**ARTIGO 16** – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

**Parágrafo Único** – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

#### **CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA**

**ARTIGO 17** – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

**ARTIGO 18** - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

**Parágrafo único** - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

#### **CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA**

**ARTIGO 19** - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 6 de 10

Serrano F. S. Barreiros  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC88863B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

**ARTIGO 20** – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 21** - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 7 de 10

Bernardo F. S. Burwagter  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284786  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C818477D79BCBA11812475AE92082958235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 22** – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

**Parágrafo Primeiro** – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

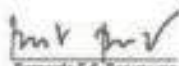
**Parágrafo Segundo** – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 23** – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10

  
Bernardo F.S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/06/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9ADC8688382947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4998515

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

**ARTIGO 26** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

**ARTIGO 27** – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

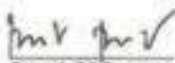
**Parágrafo Único** – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 28** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.439, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284796  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D798CBA11812475AE92082988235403C7645C895  
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

13/1/1



4996516

## XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 29** - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 30** - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 31** - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

**ARTIGO 32** - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016  
Página 10 de 10

Fernando F. S. Benavente  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
Nire: 33300284795  
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 48F8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695  
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembleia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**HÉLIO BITTON RODRIGUES**  
DIRETOR

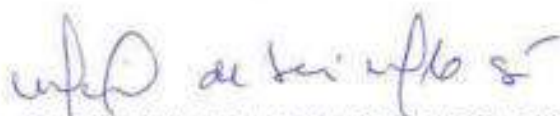
|                                                                                                                                                          |                                                                                                                 |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>17º</b> Cartório de Notas<br>DA CAPITAL                                                                                                               | Tableteiro Carlos Alberto Figueira Oliveira<br>Rua do Carmo, 47 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2037-9903 | ADB28690<br>088674 |
| Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: <b>HELIO BITTON RODRIGUES</b> e <b>JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES</b> (080000524453)                                   |                                                                                                                 |                    |
| Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.                                                                                                                 |                                                                                                                 |                    |
| Em testemunho da verdade:                                                                                                                                |                                                                                                                 |                    |
| Conf. por: <b>Paula Cristina A. D. Gaspar</b> - Aut. Serventia TITULARES                                                                                 |                                                                                                                 |                    |
| Total                                                                                                                                                    |                                                                                                                 |                    |
| CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ<br><b>Paula Cristina A. D. Gaspar</b><br>Escritor<br>1 3.90<br>1 12196-46062 série 05077 ME<br>Aut. 20.5.3º Lei 6.898/04 |                                                                                                                 |                    |
| p. 202<br>ECLP nº 106 - 013 - 54802 GRS<br>Consulte em <a href="https://www3.tirri.jus.br/sitepublico">https://www3.tirri.jus.br/sitepublico</a>         |                                                                                                                 |                    |

## SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 1507

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



**MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**

**OAB/RJ 135.132**





**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

16/04/2021

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Intimar o(a) requerente, por seu advogado ou defensor público, da resposta do(a) requerido(a), observando, se for o caso, as hipóteses previstas nos artigos 338, 339, 350, 351, 430 e 437 do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

20/04/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Manifestação à Contestação/Documento(s) realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA-SE

Processo nº 202152100335

**JORGE BATISTA DE JESUS**, brasileiro, em união estável, vigia diurno, com RG nº 2.035.314-6, cadastrado no CPF nº 007.446.535-09, residente e domiciliado na Travessa Keuma Oliveira Santos, nº 123, Lote 07, Q11, Bairro Marianga, na cidade de Itabaiana- SE, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE – DPVAT (pelo rito ordinário) que move em face de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 092486020001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar – Centro, Rio de Janeiro, CEP.: 20031-205, apresentar sua:

Impugnação à Contestação e documentos, pelos motivos a seguir expostos:

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



Sobre as preliminares

## DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Alega a demandada que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicante. Ocorre que a atitude de ingressar com ação antes de tentar solucionar a questão pela via administrativa, NÃO EXCLUI O DIREITO DE AÇÃO (que é um direito público subjetivo do cidadão) DO DEMANDANTE DE TER O PEDIDO APRECIADO POR ESTE JUÍZO. Explico:

Também conhecido como Princípio do acesso à justiça, o princípio da inafastabilidade da jurisdição tem previsão no artigo [5º](#), inciso [XXXV](#), da [Constituição Federal](#) vigente, que dispõe: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Superficial, esse princípio já deixa claro que, se por um lado cabe ao Poder Judiciário o monopólio da jurisdição, por outro lado é assegurado a todo aquele que se sentir lesado ou ameaçado em seus direitos o ingresso aos órgãos judiciais. O direito de ação é um direito público subjetivo do cidadão, na CF de 1988 em seu art. 5º, XXXV. O princípio do acesso à justiça não está somente para o legislador, pois alcança principalmente o Estado-Juiz, que deverá colocar à disposição dos interessados os meios que lhes garantam um processo rápido e eficiente, eliminando os empecilhos que possam se apresentar ao cidadão menos culto ou economicamente hipossuficiente, a fim de proporcionar às partes litigantes igualdade de condições.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

Ao princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional corresponde o direito fundamental à efetividade do processo, ou efetividade da jurisdição, pois, de nada adianta garantir o ingresso à justiça, se a mesma não pode ser oferecida de forma célere, dando ao pretendente, no menor tempo possível, a tutela prevista no ordenamento jurídico. Assim, tendo em vista o exposto, conclui-se, seguindo o posicionamento da doutrina dominante acerca da natureza jurídica da ação que ela é caracterizada como um direito subjetivo público, dirigida apenas contra o Estado, de natureza abstrata, pois independe de sentença favorável ou desfavorável, justa ou injusta. É também de natureza autônoma, pois independe do direito subjetivo material; é instrumental, uma vez que a sua finalidade é dar solução a uma pretensão de direito material, pois o que está ligado ao concreto (direito material) é a pretensão, e não a ação.

**O princípio da inafastabilidade da jurisdição é a principal garantia dos direitos subjetivos. Fundamenta-se também no princípio da separação de poderes, reconhecido pela doutrina como garantia das garantias constitucionais.**

Segundo esclarecimentos de Alexandre de MORAES:

O Poder Judiciário, desde que haja plausibilidade de ameaça ao direito, é obrigado a efetivar o pedido de prestação judicial requerido pela parte de forma regular, pois a indeclinabilidade da prestação judicial é princípio básico que rege a jurisdição, uma vez que a toda violação de um direito responde uma ação correlativa, independentemente de lei especial que a outorgue.

O autor informa que a dinâmica do acidente está relatada na inicial, bem como os veículos envolvidos e suas características. Diversos membros do seu corpo foram afetados, conforme requer a juntada de documento coletado na Depol desta urbe em que especificam, o qual requer a juntada. O autor passou mais de 30 dias em coma induzido. Não houve pedido administrativo e por esta razão **ATÉ O PRESENTE MOMENTO O AUTOR NADA RECEBEU DA REQUERIDA !!!!!**

Excelência, a ré alega em sua defesa, embora o faça com refinada técnica, preliminares incabíveis na espécie, e há muito superadas pela jurisprudência pátria. De forma que, contraditoriamente, num primeiro momento a ré aduz que o autor não tem sua pretensão resistida, para, logo adiante, resiste expressamente à pretensão do autor.

DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO DO IML

DA PRESCINDIBILIDADE DO LAUDO DO IML. PRECEDENTES.

O que ocorre na prática, Excelência, é que a ré considera apenas o laudo do IML como documento apto a demonstrar o acidente NO TRÂNSITO. Ocorre que, pelos documentos que ora anexa são bastante esclarecedores quanto ao direito autoral. Neste sentido é o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e que reflete o posicionamento consolidado nos Tribunais pátrios:

ACIDENTE DE TRÂNSITO Seguro obrigatório - DPVAT Ação de cobrança de indenização referente ao seguro obrigatório [...] O direito de ação não é condicionado ao prévio requerimento na via administrativa, tampouco à eventual negativa de pagamento na citada via [...] Recurso da ré não provido e recurso da autora parcialmente provido. (TJ-SP - APL: 1943130620108260100 SP Relator: Renato Rangel Desinano, Data de



Julgamento: 29/11/2012, 36ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/11/2012) RECURSO APELAÇÃO - SEGURO DE VIDA ACIDENTE DE VEÍCULOS - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE - INDENIZAÇÃO [...] Não há necessidade, para se ingressar com ação judicial pleiteando o valor devido a título de indenização do seguro obrigatório DPVAT, do exaurimento da via administrativa. [...] (TJ-SP - APL: 41155620108260441 SP Relator: Marcondes D'Angelo, Data de Julgamento: 15/08/2012, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 18/08/2012) Destarte, espera e confia, data venia, que seu legítimo direito não seja excluído da apreciação do Poder Judiciário, bem como a relação desta com o acidente narrado na inicial. Finalizando este tema, a alegação de falta de regulação do sinistro administrativamente também diz respeito ao interesse de agir, e deverá, data venia, ser afastada pelos menos motivos acima expostos. . Falta de Laudo do IML – Documento Indispensável Alega a Requerida, ainda em sede preliminar, que os documentos colacionados aos autos não são capazes de qualificar a causa mortis. Mas também não apresenta todos os documentos que a ela foi enviado. Pois, quem mais tem conhecimento de tudo, pelas tentativas administrativas...é a própria demandada !!!!! O entendimento dos Tribunais pátrios, com efeito, não é outro senão o aqui defendido, valendo citar duas recentes ementas do Egrégio TJSP que se amoldam perfeitamente ao caso presente: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE [...] LAUDO DO IML NÃO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO SENTENÇA ANULADA. Apelação parcialmente provida, com determinação. (TJ-SP - APL: 64937620108260152 SP 0006493-76.2010.8.26.0152, Relator: Cristina Zucchi, Data de Julgamento: 05/11/2012, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/11/2012) [...] SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. MORTE DO SEGURADO. PETIÇÃO INICIAL. ALEGAÇÃO DE VÍCIO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL. DESACOLHIMENTO.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



O laudo do IML não constitui documento de apresentação indispensável com a petição inicial, na ação de cobrança de prestação securitária (DPVAT), A prova do dano, à falta de disposição legal específica, pode ser feita pelos diversos meios probatórios, circunstância que, por si só, afasta a possibilidade de cogitar da indispensabilidade da prova documental para tal demonstração.[...] (TJ-SP - APL: 9119010072008826 SP 9119010-07.2008.8.26.0000, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 09/10/2012, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2012) Não se olvide, ainda, que em amparo a malfada tese o Ilustre ex adverso colacionou julgado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo qualificando-o como paradigma recente. Aliás, uma consulta no site do E. Tribunal Carioca demonstra justamente o contrário do alegado: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DPVAT DECISÃO A QUO ACERTADA. LAUDO DO IML QUE NÃO SE CONFUGURA COMO DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA LIDE. CABE PROVA PERICIAL ACERCA DOS FATOS CIRCUNSCRITOS AO EVENTO DANOSO. QUESTÃO REFERENTE À QUEDA NO INTERIOR DO VEÍCULO. AUSÊNCIA DE EXCLUSÃO LEGAL DESSE FATO. O EVENTO DANOSO DEVE SER ANALISADO NO MÉRITO. FATO QUE DEPENDE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA [...] (TJRJ 0027996-17.2013.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO DES. GABRIEL ZEFIRO - Julgamento: 29/05/2013 - DECIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL – grifo nosso sempre) EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA e SEGURO OBRIGATÓRIODPVATT - EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ART.2677, IV, DO CPCC A AUSÊNCIA DO LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) QUANTIFICANDO AS LESÕES SOFRIDAS - DISTINÇÃO ENTRE OS CONCEITOS DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO E DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A PROVA DO DIREITO ALEGADO - FALTA DE JUNTADA DO REFERIDO DOCUMENTO QUE NÃO OBSTA O JULGAMENTO DO MÉRITO - DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA QUE PERMITE SANAÇÃO NO CURSO DO PROCESSO -POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA SUPOSTA INCAPACIDADE ATRAVÉS DE PERÍCIA [...] (0114465- 97.2012.8.19.0001

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



– APELACAO - DES. MARIO GUIMARAES NETO - Julgamento: 05/03/2013 - DECIMA SEGUNDA CÂMARA CIVEL)

Destarte, diferentemente do alegado pela ré, a documentação acompanhada da inicial faz prova constitutiva do direito do autor, requerendo, portanto, que seja rejeitada a preliminar de falta de pressuposto processual. A parte Ré tanto sabe que essa argumentação quanto à inépcia da inicial não merece guarida que sequer se propôs a discorrer mais sobre o assunto, utilizando um tópico genérico e vago, aplicável a qualquer ação de cobrança de indenização do seguro por invalidez que não tenha apresentado o laudo do IML

#### Sobre o Mérito

Com relação ao mérito propriamente dito, Excelência, a ré, além de utilizar novamente o já batido argumento de inexistência de Laudo do IML, debate-se nos seguintes tópicos:> ônus da prova; > diminuição da verba honorária e demais quesitações as quais foram carreadas aos autos e serão melhores esclarecidas na PERÍCIA, A QUAL DESDE JÁ SE REQUER; Destarte, o autor passa agora a debruçar-se sobre as teses meritórias apresentadas pela ré, onde, com efeito, melhor sorte não lhe aguarda.

#### Ônus da prova

Alega a ré que o autor não se desincumbiu de demonstrar seu lícito direito através de provas oficiais, porém é certo que o autor juntou aos autos vasta prova documental, inclusive porque a demandada é quem age de má-fé ao NÃO NEGAR O DIREITO AUTORAL SOMENTE PORQUE NÃO HOUVE PEDIDO ADMINISTRATIVO.

O conjunto probatório carreado aos autos demonstra claramente que:

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

- i) o AUTOR sofreu o acidente;
- ii) Que o autor é proprietário do veículo envolvido no acidente.
- iii) Tais documentos mostram-se plenamente suficientes, e que certamente será determinada por Vossa Excelência - para demonstrar o lícito direito pleiteado nestes autos. É certo ainda que a relação havida entre as partes se caracteriza como de consumo, nos termos do que dispõe os artigos 2º e 3º, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, sendo igualmente certo que as atividades securitárias incluem-se na definição de relação de consumo:

Art. 3º Fornecedor é § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista. Destarte, a inversão do ônus da prova em favor do autor é plenamente possível in casu, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, que prescreve: VIII - A facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.

É certo que estão presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova, uma vez que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita (hipossuficiência) e a veracidade dos fatos narrados na inicial e ora reafirmados são auto evidentes (verossimilhança e razoabilidade/evidentes). Também no mesmo sentido encontram-se diversos julgados no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, valendo citar alguns colhidos à ventura:



AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO, COM APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CDC DECRETO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA COM FUNDAMENTO NA REGRA ESPECIAL DO ART. 6º, VIII, DO CDC PRESENTES A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E A HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR DETERMINAÇÃO À SEGURADORA-RÉ DE ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, EM EXCEÇÃO À REGRA DO ART. 33 DO CPC ADEQUAÇÃO DECISÃO MANTIDA. - Recurso desprovido. (TJ-SP - AG: 2197777020128260000 SP 0219777-70.2012.8.26.0000, Relator: Edgard Rosa, Data de Julgamento: 16/01/2013, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 16/01/2013 – grifo nosso sempre) Agravo de instrumento. Ação de cobrança de seguro DPVAT. Depósito de honorários periciais. 1. Em razão da aplicação do Código de Defesa do Consumidor às relações entre segurador e segurado, há inversão do ônus da prova, não se mostrando teratológica, nem irradiando ilegalidade, a decisão que incumbiu à ré arcar com as despesas da perícia médica. 2. Seria ilusório o benefício legal da inversão do ônus probatório, estabelecido no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, se se impusesse ao hipossuficiente-consumidor o ônus do pagamento das despesas com os salários provisórios do perito; a inversão do ônus da prova implica, igualmente, carrear para a parte contrária essa obrigação, sob pena de estar-se diante de letra morta do dispositivo em apreço. 3. Negaram provimento ao recurso. (TJ-SP - AI: 2207961420128260000 SP 0220796-14.2012.8.26.0000, Relator: Vanderci Álvares, Data de Julgamento: 12/11/2012, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/11/2012 - grifo nosso sempre) Destarte, resta plenamente demonstrado, através de farta documentação, o lícito direito dos autores, sendo plenamente viável a inversão do ônus da prova nestes autos. “Portanto, diante das documentações acostadas a Inicial, não resta dúvida que os

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



autores fazem jus à indenização do Seguro Obrigatório, devendo ser apurado pela vasta documentação acostada aos autos. O E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já se debruçou algumas vezes sobre o tema dos honorários advocatícios em ações desta natureza, valendo citar alguns julgados paradigmas: Seguro obrigatório. DPVAT. [...] Honorários de advogado. Manutenção do valor arbitrado. Fixação de acordo com os critérios previstos no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Limitação dos honorários advocatícios, prevista no art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50. Inaplicabilidade. Recurso parcialmente provido. (TJ-SP - APL: 1104852820098260010 SP 0110485-28.2009.8.26.0010, Relator: Hamid Bdine, Data de Julgamento: 29/11/2012, 32ª Câmara de Direito Privado) Ação de cobrança. Seguro obrigatório. DPVAT. [...] Verba honorária que se reduzida importaria em aviltamento. Litigância de má-fé. Não se configura litigância de má-fé no exercício regular do direito de recorrer. Sentença reformada. Apelo parcialmente provido. (TJ-SP - APL: 401005920088260602 SP 0040100-59.2008.8.26.0602, Relator: Ruy Coppola, Data de Julgamento: 29/11/2012, 32ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/11/2012 – grifos e destaques nossos) O autor ainda pede vênia para transcrever trecho assaz pertinente do inteiro teor do acórdão retro mencionado: “Quando aos honorários advocatícios, verifico que estes não merecem ser reformados, seja para fixa-los em desfavor do apelado, seja para reduzi-los de 15% para 10% sobre o valor da condenação. De fato, a sucumbência do autor foi mínima, devendo ser as rés condenadas ao pagamento das despesas processuais, custas, e honorários advocatícios, não sendo o caso de serem carreados em face deste. No mais, o caso em tela também não comporta a redução pretendida para o patamar mínimo de 10% montante da condenação, eis que os honorários advocatícios foram estipulados de acordo com o trabalho desenvolvido com acuidade pelo patrono do apelado. Eventual redução importaria em aviltamento da verba.” (grifo nosso) Por fim, saliente-se que mesmo que a condenação seja proporcional, nos termos do que apurar o r. laudo, não

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



haverá que se falar em sucumbência recíproca, uma vez que o pedido realizado na inicial foi o seguinte: “Ao final, seja julgado procedente o pedido, condenando-se a ré, em pagar uma indenização ao autor/beneficiário no percentual apurado pelo I. Expert, que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros legais.”.

Destarte, requer sejam os honorários advocatícios arbitrados em valor 20% da condenação, ou, na hipótese deste valor resultar irrisório, que sejam arbitrados por Vossa Excelência de maneira equânime.

#### Pedidos finais

Diante do exposto, requer que Vossa Excelência rejeite as preliminares levantadas pela ré, para que no mérito seja a presente ação julgada procedente, determinando-se a realização de levantamento de valor máximo principalmente PELAS FORTÍSSIMAS CONSEQUENCIAS NEUROLÓGICAS E FÍSICA SOFRIDAS PELO AUTOR, de R\$ 13.500,00 assim condenar-se a ré nos exatos termos da inicial, EM SEU VALOR MÁXIMO.

A demanda tem por prova maior a pericial médica, que irá atestar a invalidez existente, bem como o seu percentual de acordo com a Tabela trazida pela Lei nº 11.945/2009, respeitando a Súmula nº 474 do Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, não há que se falar em Conciliação, momento em que manifesta o seu DESINTERESSE, já que a perícia judicial ainda não foi realizada, a qual se aguarda.

Termos em que,  
pede deferimento.

Itabaiana, 19 de abril de 2021

JUSSYMARA DE O. LOBATO NUNES

OAB/SE 6168

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

Ademais, seguem os quesitos a serem observados e respondidos pelo Sr. Perito:

1. Se houve lesão à integridade física da parte autora em virtude do acidente de trânsito. Quais as lesões remanescentes na mesma após o acidente?
2. Quais membros do Autor foram afetados por conta do acidente de trânsito sofrido?
3. As lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial e com os documentos médicos anexados aos autos?
4. Em razão do acidente e do tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão? Se elas trazem sequelas evidentes a boa execução de seu trabalho como segurança.
5. Queira o Sr. Perito esclarecer se as lesões são de caráter temporário ou definitivo e se esses danos resultaram em alguma incapacidade.
6. Houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente? Favor especificar as mesmas.
7. Das lesões identificadas, quais foram as consequências traumáticas e funcionais dos órgãos/membros afetados?
8. De acordo com a tabela anexa à Lei nº 6.194/1974, qual o percentual da perda funcional da parte autora em face das lesões ocasionadas pelo sinistro?
9. Se o requerente teve lesão neurológica com DANO COGNITIVO GRAVE.
10. Se foi diminuída (e em que grau) a capacidade de deslocamento corporal.

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079

11. Se houve comprometimento de suas funções vitais e elas podem perdurar por toda sua vida.

12. Quantos dias o autor ficou em coma.

13. Se teve perda do baço;

14. Se existe tratamento específico e qual seria para melhora do autor. Bem como se esse tratamento ainda assim manteria a incapacidade do autor em exercer suas atividades diárias.

15. Se o autor necessita do auxílio de terceiros.

Informações adicionais que por ventura considerar relevantes à presente lide.



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Criminal de Itabaiana**

Nº Processo 202053100377 - Número Único: 0003656-89.2020.8.25.0034

Autor: AUTORIDADE POLICIAL

Réu: KATIANE DA SILVA SANTOS

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Recebo a denúncia, pois presentes os requisitos legais.

Designo audiência para oitiva do réu, acerca da proposta de suspensão condicional do processo, para o dia 12/08/2021, às 11h40.

As partes que possuírem condições e recursos tecnológicos para participar da audiência por videoconferência, através do aplicativo ZOOM devem acessar o seguinte link <https://us02web.zoom.us/j/89857840136>. Além disso, as partes devem fornecer informações acerca do contato telefônico e/ou e-mail (se possuírem).

Por sua vez, as partes que não possuírem condições de participar por videoconferência, devem informar ao oficial de justiça, na hora do recebimento da intimação.

Intime-se o réu. Notifique-se o MP.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CERVEIRA GURGEL, Juiz(a) de 2ª Vara Criminal de Itabaiana**, em 13/04/2021, às 11:43:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000737133-13**.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA REGIONAL DE ITABAIANA - AISP  
ITABAIANA - SE

## TERMO DE DECLARAÇÕES

Jorge Batista de Jesus

APF Nº 7496/2020

Às 09:57 do dia 07 do mês de Abril do ano de 2021, nesta cidade de ITABAIANA-SE, nesta Unidade Policial, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia Khertton Rafael de Queiroz Gomes, comigo Paulo Jacobsson Inacio Ferreira, Escrivã(o) de Polícia, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE**: Jorge Batista de Jesus, CPF: 007.446.535-09, Nome da Mãe: Emeliana Madalena de Jesus, Nome do Pai: Elias Batista de Jesus, Orientação Sexual: Não Informado, Sexo: Masculino, Identidade de Gênero: Homem, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Simão Dias/SE, Idade: 44 anos, Data de Nascimento: 22/02/1977, Profissão: Vigia, Endereço: RUA DERNIVAL DOS SANTOS, Nº: 785, Itabaiana/SE, Telefone: (79) 99981-4107 (Celular). Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via email e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU**:

QUE foi vítima de acidente de trânsito no dia 05/08/2020, na BR 235, em frente ao Shopping Peixoto; QUE ao ser indagado sobre o dia do acidente, o declarante afirmou que apenas se recorda que o semáforo "abriu", ou seja, ficou verde, e ao começar a sair com sua motocicleta a qual estava pilotando no referido dia, informou que não se recorda de ter visto algum veículo na BR e começou a realizar a travessia; QUE nesse momento foi atropelado por um veículo, o qual não sabe informar nenhuma característica do automóvel; QUE o declarante alegou que com a colisão de imediato ficou desacordado; QUE após o acidente o declarante foi encaminhado para o Hospital Regional de Itabaiana, para realização de procedimento nos pulmões e após foi transferido para o HUSE - Hospital de Urgência de Sergipe; QUE no HUSE ficou internado por volta de 41 dias, sendo que 28 dias foram em coma; QUE após esse lapso temporal recebeu alta; QUE o declarante com a colisão fraturou tornozelo esquerdo, sete costelas, a clavícula esquerda, o osso da caixa torácica, o crânio e ainda perdeu o baço; QUE até o presente dia nunca foi procurado a fim de receber assistência dos gastos; QUE ao ser perguntado se

*Jorge Batista de Jesus*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA REGIONAL DE ITABAIANA - AISP  
ITABAIANA - SE

deseja representar criminalmente a pessoa quem o atropelou, alegou que sim, deseja representa-la; QUE o declarante apresentou cópia do prontuário como também Boletim de Acidente de Trânsito da PRF, os quais seguem em anexo. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu Paulo Jacobsson Inacio Ferreira, Escrivã(o) de Polícia o digitei.

**DELEGADO(A) DE POLÍCIA:** Kherton Rafael de Queiroz Gomes

**DECLARANTE:** Jorge Batista de Jesus

**ADVOGADO(A):** Jussymara de Oliveira Lobato Nunes

**ESCRIVÃ(O):** Paulo Jacobsson Inacio Ferreira





**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

22/04/2021

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Digam as partes se o feito pode ser julgado no estado em que se encontra ou se pretendem produzir novas provas, especificando-as, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo interesse na produção de prova oral, fixo o prazo de 10 (dez) dias para juntada do rol de testemunhas, nos termos do art. 407 do CPC, sendo vedado à parte que já arrolou testemunhas apresentar novo rol em virtude do fenômeno da preclusão consumativa.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

30/04/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 28 de abril de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

10/05/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, brasileiro, em união estável, vigia diurno, com RG nº 2.035.314-6, cadastrado no CPF nº 007.446.535-09, residente e domiciliado na Travessa Keuma Oliveira Santos, nº 123, Lote 07, Q11, Bairro Marianga, na cidade de Itabaiana- SE, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, manifestar-se nos seguintes termos:

O autor pugna pela realização de perícia bem como seja nomeado assistente técnico deste Tribunal. Contudo, arrola testemunhas que presenciaram o fato no exato momento em que ocorreu. Os quais o autor requer que sejam intimados:

CARLOS HENRIQUE BRITTO CUNHA

RG n. 35526572

CPF n. 068.987.975-06

AV. JOSEFA NICIELMA SANTANA, 431

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



*Jussymara Lobato*  
Advogada

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS

RG n. 30909007

CPF 035.178.715-16

POVOADO SERRA, bula cinza, próximo ao bar de Jabo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 10 de maio de 2021

JUSSYMARA DE OLIVEIRA L. NUNES

OAB/SE 6168

**79 99874-5214**

Jussymaraadv@hotmail.com

Rua Manoel Garangau, 446, Itabaiana-SE  
CEP 49500-079



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

12/05/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que as partes foram intimadas para se manifestarem sobre a pretensão de produção de novas provas, ambas as partes se manifestaram tempestivamente, a parte requerida se manifestou demonstrando interesse na realização de perícia, a parte requerente declarou interesse na realização de perícia e arrolou testemunhas.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

12/05/2021

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

12/05/2021

**MOVIMENTO:**

Decisão

**DESCRIÇÃO:**

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido. Indefiro o pleito de produção de prova testemunhal, pois a controvérsia no feito refere-se ao grau de invalidez decorrente do acidente automobilístico, reclamando, portanto, a produção de prova pericial. Nos termos da Súmula nº 474, do STJ a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar: I Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, intimando-se as partes para ciência desta decisão (pelo Diário), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo: a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID? b) A enfermidade da parte autora a incapacita para o trabalho? Qual o grau de invalidez a que ficou acometido o autor? c) Em caso afirmativo à letra b, essa incapacidade é parcial ou total? d) Em caso afirmativo à letra b, essa incapacidade é permanente ou temporária? e) Essa enfermidade impede o exercício da atividade executada pela parte autora, na data do acidente, mas permite o de outra? f) É passível de habilitação ou reabilitação? II - Após o decurso do prazo determinado no item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a remessa dos autos para o Setor de Perícia (movimento de carga no SCP). III- Com o resultado da perícia, intem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias; IV- Atendidos, certifique-se e autos conclusos. Itabaiana,

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido.

Indefiro o pleito de produção de prova testemunhal, pois a constrovação no feito refere-se ao grau de invalidez decorrente do acidente automobilístico, reclamando, portanto, a produção de prova pericial.

Nos termos da Súmula nº 474, do STJ “*A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.*” se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar:

I – Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, ***intimando-se*** as partes para ciência desta decisão (*pelo Diário*), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo:

*a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID?*

*b) A enfermidade da parte autora a incapacita para o trabalho? Qual o grau de invalidez a que ficou acometido o autor?*

*c) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é parcial ou total?*

*d) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é permanente ou temporária?*

*e) Essa enfermidade impede o exercício da atividade executada pela parte autora, na data do acidente, mas permite o de outra?*

*f) É passível de habilitação ou reabilitação?*

**II** - Após o decurso do prazo determinado no item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a remessa dos autos para o Setor de Perícia (movimento de carga no SCP).

**III**- Com o resultado da perícia, intinem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias;

**IV- Atendidos, certifique-se e autos conclusos.**

Itabaiana,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 12/05/2021, às 14:28:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000962554-81**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

17/05/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que o sistema de controle processual requer o valor dos honorários periciais para realização de marcação de exame, em virtude disso, os autos foram preparados para a conclusão.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

17/05/2021

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

17/05/2021

**MOVIMENTO:**

Decisão

**DESCRIÇÃO:**

Ante o teor da certidão retro, fixo honorários periciais no valor de R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que faço com fulcro no disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 35/06, do TJ/SE c/c Portaria Normativa n. 44/2018. Cumpra-se os termos do comando 12/05/2021. Itabaiana/SE,

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Ante o teor da certidão retro, fixo honorários periciais no valor de R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que faço com fulcro no disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 35/06, do TJ/SE c/c Portaria Normativa n. 44/2018.

Cumpra-se os termos do comando 12/05/2021.

Itabaiana/SE,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 17/05/2021, às 16:52:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000996063-88**.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

20/05/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 18 de maio de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

18/06/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que foi realizada tentativa de marcação de perícia nesta data, o sistema não apresentou data disponível, aguarda-se disponibilidade de data.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

22/07/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que foi realizada tentativa de marcação de perícia nesta data, o sistema não apresentou data disponível, aguarda-se disponibilidade de data.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

05/08/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que foi realizada tentativa de marcação de perícia nesta data, o sistema não apresentou data disponível, aguarda-se disponibilidade de data.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

14/08/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito .

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 12 de agosto de 2021.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

20/08/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que nesta data foi tentada a marcação de exame pericial, dessarte, o sistema não apresentou data disponível.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

20/08/2021

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

23/08/2021

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Ante o teor da certidão retro, intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias informarem se persiste o interesse na prova pericial. Após o prazo ou havendo manifestação, voltem conclusos. Itabaiana/SE,

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

---

**Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034**

**Autor: JORGE BATISTA DE JESUS**

**Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Ante o teor da certidão retro, intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias informarem se persiste o interesse na prova pericial.

Após o prazo ou havendo manifestação, voltem conclusos.

Itabaiana/SE,



---

Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 23/08/2021, às 23:10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001732882-31**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

29/08/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, manifestar-se nos seguintes termos:

O autor pugna pela realização de perícia a ser designada por este juízo, aguardando a nomeação. Outrossim, já que concedida a Justiça gratuita, requer em concomitância, o autor, a assistência judiciária gratuita para ser nomeado também assistente técnico com especialidade que o caso requer.

É o que se pede.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 29 de agosto de 2021

JUSSYMARA DE O. L. NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

08/09/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao último despacho, informar que há interesse na realização de prova pericial.

Ora Excelência, a parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido, contudo não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré **que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 3 de setembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

15/09/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que as partes foram intimadas para apresentarem manifestação sobre o interesse na realização de perícia, ambas manifestaram-se tempestivamente requerendo nomeação de perito, o requerente (fl. 252), o requerido (fl. 254).

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

15/09/2021

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

17/09/2021

**MOVIMENTO:**

Decisão

**DESCRIÇÃO:**

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido. Nos termos da Súmula nº 474, do STJ A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar: I Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, intimando-se as partes para ciência desta decisão (pelo Diário), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo: a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID?

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial

Compulsando os autos observa-se que o autor pretende a indenização pelos danos decorrentes do acidente automobilístico sofrido.

Nos termos da Súmula nº 474, do STJ “*A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.*” se faz necessária a realização de perícia para se determinar o grau de invalidez que restou acometido o autor. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar:

I – Proceda a Secretaria ao agendamento da perícia, no Sistema de Controle Processual, na forma do art.6º da Resolução nº 35/2006, do TJ/SE, observando o Termo de Cooperação Institucional nº 21/2018, firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, ***intimando-se*** as partes para ciência desta decisão (*pelo Diário*), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, além daqueles já constantes nos autos, ficando desde já constando as seguintes perguntas do Juízo:

*a) A parte autora padece de alguma sequela ou enfermidade decorrente do acidente automobilístico sofrido? Qual o CID?*

*b) A enfermidade da parte autora a incapacita para o trabalho? Qual o grau de invalidez a que ficou acometido o autor?*

*c) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é parcial ou total?*

*d) Em caso afirmativo à letra “b”, essa incapacidade é permanente ou temporária?*

*e) Essa enfermidade impede o exercício da atividade executada pela parte autora, na data do acidente, mas permite o de outra?*

*f) É passível de habilitação ou reabilitação?*

II - Após o decurso do prazo determinado no item I, deve a Secretaria certificar se houve eventual manifestação e providenciar a remessa dos autos para o Setor de Perícia (movimento de carga no SCP).

**III-** Com o resultado da perícia, intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias;

**IV- Atendidos, certifique-se e autos conclusos.**

Itabaiana,



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 17/09/2021, às 13:31:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021001949830-92**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

27/09/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Aguardando a liberação do sistema para agendamento da perícia.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

27/09/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 23 de setembro de 2021.





**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

16/11/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que acessando o sistema de controle processual para solicitar perícia não foi disponibilizada data, motivo pelo qual os autos foram preparados para a conclusão.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

16/11/2021

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

19/11/2021

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Ante o teor da certidão retro, determino: A Secretaria para que entre em contato, com urgência, com o setor de perícia do TJSE, buscando informação acerca da possibilidade de incluir o processo feito no regime do mutirão para realização de perícia e/ou informação acerca da possibilidade de data para realização da prova pericial.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

---

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034

Autor: JORGE BATISTA DE JESUS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Ante o teor da certidão retro, determino:

A Secretaria para que entre em contato, **com urgência**, com o setor de perícia do TJSE, buscando informação acerca da possibilidade de incluir o processo feito no regime do mutirão para realização de perícia e/ou informação acerca da possibilidade de data para realização da prova pericial.



---

Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 19/11/2021, às 12:53:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021002463580-54**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

01/12/2021

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico a expedição de ofício.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

01/12/2021

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 202152107368 do tipo OFÍCIO LIVRE ( assinante juiz ) [TM3510,MD2028] <br/><br/>  
{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
2ª Vara Cível de Itabaiana  
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N  
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana  
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Normal



202152107368

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS  
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Senhor(a) Gerente

Requisito, que no prazo de 5 (cinco) dias, informe este Juízo sobre a possibilidade de incluir a perícia solicitada neste processo no regime de mutirão.

#### Destinatário

**Nome:** Gerência de Perícia  
**Endereço:** Av. Pres. Tancredo Neves, S/N  
**Bairro:** Capucho  
**Cidade:** Aracaju - SE  
**CEP:** 49081901

[TM3510, MD2028]

**Advertência:** Portaria Normativa nº 73/2021 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO**, de pelo menos uma dose do imunizante contra a **COVID-19**.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE**, Magistrado(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 01/12/2021, às 11:21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2021002558661-17**.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

02/12/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Comprovante. <br/> Juntada de Outros Documentos<br/>Comprovante de envio.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

*Poder Judiciário***Malote Digital**

Impresso em: 02/12/2021 às 08:38

**RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO****Código de rastreabilidade:** 82620211734109**Documento:** Anexo XII.pdf**Remetente:** 2ª Vara Cível de Itabaiana ( Jose Milton Santana Carvalho )**Destinatário:** Coordenadoria de Perícias Judiciais ( TJSE )**Data de Envio:** 02/12/2021 08:37:41**Assunto:** Envio de ofício extraído dos autos do Proc. 202152100335.**Imprimir**





**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

07/12/2021

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Ofício do Setor de Perícias. <br/> Juntada de Ofício<br/>

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 82620211735017

Nome original: 202152100335 OFÍCIO ASSINADO.pdf

Data: 06/12/2021 12:14:18

Remetente:

Deise Freire de Menezes

1ª Vara Criminal de Itabaiana

TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Malote encaminhado por equívoco a este juízo.



Estado de Sergipe  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º 551/2021

Aracaju, 02 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora

Doutora Taiane Danusa Gusmão Barroso

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/SE

Em atenção ao ofício 202152107368, acerca do quanto demandando no processo 202152100335, informamos que os processos do interior não foram contemplados no mutirão, atualmente não dispomos de vagas para Ortopedia (Somente DPVAT).

Sugerimos consulta ao CREMESE, devendo tudo estar em conformidade com o Convênio nº 21/2018 - Termo de Convênio de Cooperação Institucional que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, o qual, em breve síntese, determina ser da responsabilidade da empresa em tela, o pagamento dos honorários periciais, independentemente ao resultado da perícia, situação que gera economia a este Egrégio Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Thyago Avelino Santana dos Santos  
Coordenador de Perícias Judiciais







**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

10/01/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Ofício nº 551/2021 - Coordenadoria de Perícias. <br/> Juntada de Ofício<br/>

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Estado de Sergipe  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º 551/2021

Aracaju, 02 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora

Doutora Taiane Danusa Gusmão Barroso

Juíza de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/SE

Em atenção ao ofício 202152107368, acerca do quanto demandando no processo 202152100335, informamos que os processos do interior não foram contemplados no mutirão, atualmente não dispomos de vagas para Ortopedia (Somente DPVAT).

Sugerimos consulta ao CREMESE, devendo tudo estar em conformidade com o Convênio nº 21/2018 - Termo de Convênio de Cooperação Institucional que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, o qual, em breve síntese, determina ser da responsabilidade da empresa em tela, o pagamento dos honorários periciais, independentemente ao resultado da perícia, situação que gera economia a este Egrégio Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Thyago Avelino Santana dos Santos  
Coordenador de Perícias Judiciais



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

08/02/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

SEI 0026204-85.2021.8.25.8825</br>{Via Movimentação em Lote nº 202200013} <br/> Juntada de Ofício<br/>

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br)  
**ASSESSORIA JURÍDICA - CGJ**

**DESPACHO****Processo nº: 0026204-85.2021.8.25.8825****Interessado(s): @nome\_interessado@**

Os presentes autos foram iniciados pela Coordenadoria de Perícias Judiciais (COPEJUD) com o encaminhamento da tabela de processos pendentes de realização de perícias judiciais em todas as Comarcas do Estado de Sergipe para fins de realização de “pauta concentrada” e ou realização de novo Mutirão de perícias nos processos DPVAT, em face da Seguradora Líder.

Conforme se extrai da Informação COPEJUD 1483485, há 433 (quatrocentos e trinta e três) processos da Seguradora Líder pendentes de avaliação pericial, dados apresentados nos anexos 1491048 e 1491049, porém, ainda conforme o Coordenador, para a realização do Mutirão, torna-se necessário o aceite dos magistrados acerca da aplicação do formulário de avaliação pericial, documento 14765221, que será assinado pelo médico responsável pelo mutirão, com dispensa das respostas aos requisitos das partes.

Diante das informações prestadas pela COPEJUD, **determino que o presente SEI seja enviado aos Juízos das Comarcas indicadas nos documentos 1491048 e 1491049, para que informem, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, se têm interesse na realização do Mutirão nos termos apresentados pela Coordenadoria de Perícias e, em caso positivo, quais os feitos, dentre os destacados no documento 1491049, devem ser inseridos na pauta do Mutirão a ser realizado na segunda quinzena do mês de março do corrente ano.**

Desde já, ressalto que a resposta deste expediente pelos juízos se faz necessária para que possam ser tomadas todas as medidas administrativas para a realização do evento. Ressalto, ainda, que Mutirão semelhante foi realizado no dia 03/12/2021, como de ser observado na [notícia veiculada no Portal do TJSE](#), bem como nos autos do SEI nº 0013415-54.2021.8.25.8825.

À ASSJU/CGJ para cumprimento e monitoramento.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, Corregedor Geral de Justiça, em 07/02/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1496927** e o código CRC **04771C07**.

*Meio Ambiente”*



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

08/02/2022

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Conforme SEI.</br>{Via Movimentação em Lote nº 202200014}

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

08/02/2022

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Considerando o teor do SEI 0026204-85.2021.8.25.8825, determino: Proceda o cartório com a inclusão do presente feito na relação dos processos que irão participar do Mutirão de Perícias, conforme SEI supracitado. Encaminhe-se com urgência.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

---

**Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034**  
**Autor: JORGE BATISTA DE JESUS**  
**Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Considerando o teor do SEI 0026204-85.2021.8.25.8825, determino:

Proceda o cartório com a inclusão do presente feito na relação dos processos que irão participar do Mutirão de Perícias, conforme SEI supracitado.

Encaminhe-se com urgência.



---

Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 08/02/2022, às 13:10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000242767-40**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

08/02/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico aguardando mutirão.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

22/02/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Aguardando o mutirão.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

03/03/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Ofício da Coordenadoria de Perícias. <br/> Juntada de Ofício<br/>

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Av. Presidente Tancredo Neves, S/N - Fórum Gumersindo Bessa - Bairro Capucho - Aracaju - SE - CEP 49080901 - www.tjse.jus.br

**COORDENADORIA DE PERÍCIAS JUDICIAIS**

OFÍCIO nº 3145/2022

Aracaju, 24 de fevereiro de 2022.

Aos Senhores Magistrados do Tribunal de Justiça de Sergipe.

Assunto: Mutirão de perícias para os processos do seguro DPVAT

Excelentíssimos membros da Magistratura Sergipana,

Pelo presente, cumprimentando cordialmente a Vossas Excelências ao passo em que comunico que após tratativas com a Corregedoria Geral de Justiça, com o objetivo de realização do Mutirão de perícias pendentes nos processos do seguro DPVAT (SEI 0026204-85.2021.8.25.8825), aliado à disponibilidade dos médicos peritos nas especialidades possíveis, ao menos para este momento, a Coordenadoria de Perícias Judiciais organizou um calendário de perícias, **no período de 04 a 20/04/2022**.

Ainda, importante registrar que a colaboração da equipe da Secretaria de cada unidade jurisdicional é de grande importância para a implementação das **intimações das partes**, descrevendo em tais mandados a necessidade de documentos necessários para que o periciando leve no dia do mutirão: Prontuário médico; Cópia do Boletim de ocorrência; Exames médicos, além de ressaltar que a entrada no local das perícias, qual seja, Fórum Gumersindo Bessa (Coordenadoria de Perícias Judiciais), somente será possível, mediante a apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19.

Em tempo, importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada, no citado local da perícia (Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE).

Assim, para melhor clareza dos dias alinhados a cada Comarca e, conseqüentemente, a cada processo que participará do Mutirão de perícias judiciais, segue abaixo tabela informativa:

|    | Data  | Nº do Processo | Comarca/Vara/Distrito | Especialidade |
|----|-------|----------------|-----------------------|---------------|
| 01 | 04/04 | 201760200016   | Aquidabã              | Ortopedia     |
| 02 |       | 201860200050   |                       |               |
| 03 |       | 201960200312   |                       |               |
| 04 |       | 202060000705   |                       |               |
| 05 |       | 202060000707   |                       |               |
| 06 |       | 202060001163   |                       |               |
| 07 |       | 202160000523   |                       |               |
| 08 |       | 201760001206   |                       |               |
| 09 |       | 202060000706   |                       |               |
| 10 |       | 202060000339   |                       |               |
| 11 |       | 202160000521   |                       |               |
| 12 |       | 201940600581   | Aracaju               |               |
| 13 |       | 202040601148   |                       |               |
| 14 |       | 202140600084   |                       |               |

|    |       |              |                     |  |
|----|-------|--------------|---------------------|--|
| 15 |       | 202140600507 |                     |  |
| 16 |       | 202140600540 |                     |  |
| 17 |       | 201986101032 |                     |  |
| 18 |       | 202140600731 |                     |  |
| 19 |       | 201940601056 |                     |  |
| 20 |       | 201406000758 |                     |  |
| 21 |       | 202140600188 |                     |  |
| 22 |       | 202140600669 |                     |  |
| 23 |       | 202140601283 |                     |  |
| 24 |       | 202140600522 |                     |  |
| 25 |       | 202140600029 |                     |  |
| 26 |       | 201940601916 |                     |  |
| 27 |       | 201989001055 | Araúá               |  |
| 28 |       | 202189000761 |                     |  |
| 29 |       | 202189000067 |                     |  |
| 30 |       | 202073100747 | Areia Branca        |  |
| 31 |       | 202173100507 |                     |  |
| 32 |       | 202090201264 | Barra dos Coqueiros |  |
| 33 |       | 202090001119 |                     |  |
| 34 |       | 202090201486 |                     |  |
| 35 |       | 202190200512 |                     |  |
| 36 |       | 201990203556 |                     |  |
| 37 |       | 202090000696 |                     |  |
| 38 |       | 202090000866 |                     |  |
| 39 |       | 202190200445 |                     |  |
| 40 |       | 202190001484 |                     |  |
| 41 |       | 202090001119 |                     |  |
| 42 | 05/04 | 201961000637 | Boquim              |  |
| 43 |       | 202061001551 |                     |  |
| 44 |       | 202061002034 |                     |  |
| 45 |       | 202161001166 |                     |  |
| 46 |       | 202061000547 |                     |  |
| 47 |       | 202061001126 |                     |  |
| 48 |       | 202061001488 |                     |  |
| 49 |       | 202061001913 |                     |  |
| 50 |       | 202161000006 |                     |  |
| 51 |       | 202161000224 |                     |  |
| 52 |       | 202163000091 | Campo do Brito      |  |
| 53 |       | 202163000206 |                     |  |
| 54 |       | 202163000180 |                     |  |
| 55 |       | 202163100036 |                     |  |
| 56 |       | 202163100037 |                     |  |

|    |  |              |                          |  |
|----|--|--------------|--------------------------|--|
| 57 |  | 202163000093 |                          |  |
| 58 |  | 202163100073 |                          |  |
| 59 |  | 202163000105 |                          |  |
| 60 |  | 202064001089 | Canindé do São Francisco |  |
| 61 |  | 202164000780 |                          |  |
| 62 |  | 202162001381 | Capela                   |  |
| 63 |  | 202062000549 |                          |  |
| 64 |  | 202062000213 |                          |  |
| 65 |  | 202062000808 |                          |  |
| 66 |  | 202062001209 |                          |  |
| 67 |  | 202062001871 |                          |  |
| 68 |  | 202162000491 |                          |  |
| 69 |  | 201965002215 | Carira                   |  |
| 70 |  | 201965002304 |                          |  |
| 71 |  | 201965001151 |                          |  |
| 72 |  | 202065000505 |                          |  |
| 73 |  | 202065000491 |                          |  |
| 74 |  | 202165000718 |                          |  |
| 75 |  | 202165000719 |                          |  |
| 76 |  | 202165000667 |                          |  |
| 77 |  | 202165001240 |                          |  |
| 78 |  | 202072101087 | Carmópolis               |  |
| 79 |  | 201966400081 | Cedro de São João        |  |
| 80 |  | 202066400175 |                          |  |
| 81 |  | 202167000802 | Cristinápolis            |  |
| 82 |  | 202167001204 |                          |  |
| 83 |  | 201850100563 | Estância                 |  |
| 84 |  | 202050100649 |                          |  |
| 85 |  | 202150000796 |                          |  |
| 86 |  | 202150100800 |                          |  |
| 87 |  | 201950001292 |                          |  |
| 88 |  | 202050000939 |                          |  |
| 89 |  | 202050000943 |                          |  |
| 90 |  | 202050001007 |                          |  |
| 91 |  | 202050000809 |                          |  |
| 92 |  | 201950001120 |                          |  |
| 93 |  | 201950001121 |                          |  |
| 94 |  | 202050000542 |                          |  |
| 95 |  | 201877100120 | Feira Nova               |  |
| 96 |  | 202177100108 |                          |  |
| 97 |  | 202177100109 |                          |  |
| 98 |  | 202168100123 | Frei Paulo               |  |

|     |       |              |                 |  |
|-----|-------|--------------|-----------------|--|
| 99  |       | 201968000697 |                 |  |
| 100 |       | 202068200070 |                 |  |
| 101 |       | 202068100188 |                 |  |
| 102 | 06/04 | 202168100066 |                 |  |
| 103 |       | 202168100094 |                 |  |
| 104 |       | 202168000477 |                 |  |
| 105 |       | 201869000321 | Gararu          |  |
| 106 |       | 202069000121 |                 |  |
| 107 |       | 202069100029 |                 |  |
| 108 |       | 202069200361 |                 |  |
| 109 |       | 202069000096 |                 |  |
| 110 |       | 202069000326 |                 |  |
| 111 |       | 202060100257 |                 |  |
| 112 |       | 202169000322 |                 |  |
| 113 |       | 202169000321 |                 |  |
| 114 |       | 201869100323 |                 |  |
| 115 |       | 202069100002 |                 |  |
| 116 |       | 201869200236 |                 |  |
| 117 |       | 201860200227 | Graccho Cardoso |  |
| 118 |       | 201960200421 |                 |  |
| 119 |       | 202160200340 |                 |  |
| 120 |       | 202060200217 |                 |  |
| 121 |       | 201760200016 |                 |  |
| 122 |       | 201860200050 |                 |  |
| 123 |       | 201960200312 |                 |  |
| 124 |       | 202060200397 |                 |  |
| 125 |       | 201978200346 | Ilha das Flores |  |
| 126 |       | 202187100175 | Indiaroba       |  |
| 127 |       | 201987100715 |                 |  |
| 128 |       | 202152100670 | Itabaiana       |  |
| 129 |       | 201970002045 |                 |  |
| 130 |       | 202052000536 |                 |  |
| 131 |       | 202152000143 |                 |  |
| 132 |       | 202152000144 |                 |  |
| 133 |       | 202152000151 |                 |  |
| 134 |       | 202152000233 |                 |  |
| 135 |       | 202152100335 |                 |  |
| 136 |       | 202152100832 |                 |  |
| 137 |       | 201570002524 | Itabaianinha    |  |
| 138 |       | 201870000926 |                 |  |
| 139 |       | 202070000039 |                 |  |
| 140 |       | 202070001380 |                 |  |

|     |       |              |                    |  |
|-----|-------|--------------|--------------------|--|
| 141 |       | 202070001657 |                    |  |
| 142 |       | 201770001714 |                    |  |
| 143 | 11/04 | 201970002380 |                    |  |
| 144 |       | 202070000047 |                    |  |
| 145 |       | 202170000828 |                    |  |
| 146 |       | 202070000042 |                    |  |
| 147 |       | 201871002932 | Itaporanga D´Ajuda |  |
| 148 |       | 202071002235 |                    |  |
| 149 |       | 201971000986 |                    |  |
| 150 |       | 202171000090 |                    |  |
| 151 |       | 201872000272 | Japaratuba         |  |
| 152 |       | 202175100152 | Japoatã            |  |
| 153 |       | 202054100711 | Lagarto            |  |
| 154 |       | 202054000670 |                    |  |
| 155 |       | 201954101769 |                    |  |
| 156 |       | 201954102185 |                    |  |
| 157 |       | 202054001337 |                    |  |
| 158 |       | 202054101361 |                    |  |
| 159 |       | 202054000445 |                    |  |
| 160 |       | 202154101426 |                    |  |
| 161 |       | 202154101430 |                    |  |
| 162 |       | 202154101589 |                    |  |
| 163 |       | 202054101356 |                    |  |
| 164 |       | 201981200916 | Malhador           |  |
| 165 |       | 201981200933 |                    |  |
| 166 |       | 201981200216 |                    |  |
| 167 |       | 202081200199 |                    |  |
| 168 |       | 201974001399 | Maruim             |  |
| 169 |       | 202074000781 |                    |  |
| 170 |       | 201982100646 | Moita Bonita       |  |
| 171 |       | 202082100180 |                    |  |
| 172 |       | 202182100249 |                    |  |
| 173 |       | 201982100497 |                    |  |
| 174 |       | 202182100284 |                    |  |
| 175 |       | 202082100307 |                    |  |
| 176 |       | 202086100132 | Monte Alegre       |  |
| 177 |       | 202086100180 |                    |  |
| 178 |       | 202086100133 |                    |  |
| 179 |       | 202186100215 |                    |  |
| 180 |       | 201986100897 |                    |  |
| 181 |       | 202086100178 |                    |  |
| 182 |       | 201986101030 |                    |  |

|     |       |              |                      |  |
|-----|-------|--------------|----------------------|--|
| 183 |       | 202086100182 |                      |  |
| 184 | 12/04 | 202186100230 |                      |  |
| 185 |       | 202186100231 |                      |  |
| 186 |       | 201375000486 | Neópolis             |  |
| 187 |       | 202075300309 |                      |  |
| 188 |       | 201975300279 |                      |  |
| 189 |       | 202075000530 |                      |  |
| 190 |       | 202175300087 |                      |  |
| 191 |       | 202175000059 |                      |  |
| 192 |       | 201782200450 | Nossa Sra. Aparecida |  |
| 193 |       | 201782200446 |                      |  |
| 194 |       | 201977001584 |                      |  |
| 195 |       | 202082200320 |                      |  |
| 196 |       | 202082200321 |                      |  |
| 197 |       | 202082200319 |                      |  |
| 198 |       | 202082200312 |                      |  |
| 199 |       | 202182200106 |                      |  |
| 200 |       | 202077000267 | Nossa Sra. da Glória |  |
| 201 |       | 202177001793 |                      |  |
| 202 |       | 201977001105 |                      |  |
| 203 |       | 201977001118 |                      |  |
| 204 |       | 201977001639 |                      |  |
| 205 |       | 202077000269 |                      |  |
| 206 |       | 202077200059 |                      |  |
| 207 |       | 202077000255 |                      |  |
| 208 |       | 202077000328 |                      |  |
| 209 |       | 202077200182 |                      |  |
| 210 |       | 202077200180 |                      |  |
| 211 |       | 201977201391 |                      |  |
| 212 |       | 202077000915 |                      |  |
| 213 |       | 202077200572 |                      |  |
| 214 |       | 202077001608 |                      |  |
| 215 |       | 202077200172 |                      |  |
| 216 |       | 202077200178 |                      |  |
| 217 |       | 202177000494 |                      |  |
| 218 |       | 202177000477 |                      |  |
| 219 |       | 202177000476 |                      |  |
| 220 |       | 202177000486 |                      |  |
| 221 |       | 202177000337 |                      |  |
| 222 |       | 202177000517 |                      |  |
| 223 |       | 202177000495 |                      |  |
| 224 |       | 202177000475 |                      |  |

|     |        |              |                      |  |
|-----|--------|--------------|----------------------|--|
| 225 | 13//04 | 202177001058 |                      |  |
| 226 |        | 202177001362 |                      |  |
| 227 |        | 202077200068 |                      |  |
| 228 |        | 201977001952 |                      |  |
| 229 |        | 201977200802 |                      |  |
| 230 |        | 201977201392 |                      |  |
| 231 |        | 202077000263 |                      |  |
| 232 |        | 202077200187 |                      |  |
| 233 |        | 202077200185 |                      |  |
| 234 |        | 202077000903 |                      |  |
| 235 |        | 202077001011 |                      |  |
| 236 |        | 202077001147 |                      |  |
| 237 |        | 201977201562 |                      |  |
| 238 |        | 202077001261 |                      |  |
| 239 |        | 202177000336 |                      |  |
| 240 |        | 202177000485 |                      |  |
| 241 |        | 202177200276 |                      |  |
| 242 |        | 202177200287 |                      |  |
| 243 |        | 202177001366 |                      |  |
| 244 |        | 202077100039 |                      |  |
| 245 |        | 202177001985 |                      |  |
| 246 |        | 202076000593 | Nossa Sra. das Dores |  |
| 247 |        | 202076200504 |                      |  |
| 248 |        | 202076100073 |                      |  |
| 249 |        | 202076200437 |                      |  |
| 250 |        | 201976301773 |                      |  |
| 251 |        | 202076001020 |                      |  |
| 252 |        | 202176300128 |                      |  |
| 253 |        | 201888100486 | Nossa Sra do Socorro |  |
| 254 |        | 202078000408 |                      |  |
| 255 |        | 201978200346 |                      |  |
| 256 |        | 201978200272 |                      |  |
| 257 |        | 201988000608 |                      |  |
| 258 |        | 201988100616 |                      |  |
| 259 |        | 201988101592 |                      |  |
| 260 |        | 201988101985 |                      |  |
| 261 |        | 201988002018 |                      |  |
| 262 |        | 202088100617 |                      |  |
| 263 |        | 202088100600 |                      |  |
| 264 |        | 202088100741 |                      |  |
| 265 |        | 202088101263 |                      |  |
| 266 | 18/04  | 201988101096 |                      |  |

|     |       |              |              |  |
|-----|-------|--------------|--------------|--|
| 267 |       | 202088001507 |              |  |
| 268 |       | 202088101563 |              |  |
| 269 |       | 202088101598 |              |  |
| 270 |       | 202088001494 |              |  |
| 271 |       | 202188000221 |              |  |
| 272 |       | 202188000500 |              |  |
| 273 |       | 202188000826 |              |  |
| 274 |       | 202188100979 |              |  |
| 275 |       | 201988100886 |              |  |
| 276 |       | 202088000008 |              |  |
| 277 |       | 201988102091 |              |  |
| 278 |       | 202088001099 |              |  |
| 279 |       | 201988101996 |              |  |
| 280 |       | 201988101886 |              |  |
| 281 |       | 202088101159 |              |  |
| 282 |       | 202088101498 |              |  |
| 283 |       | 202088101261 |              |  |
| 284 |       | 202088101755 |              |  |
| 285 |       | 202088001571 |              |  |
| 286 |       | 202188100387 |              |  |
| 287 |       | 202188000227 |              |  |
| 288 |       | 202188000324 |              |  |
| 289 |       | 202188100463 |              |  |
| 290 |       | 202188000226 |              |  |
| 291 |       | 202188100375 |              |  |
| 292 |       | 202188000530 |              |  |
| 293 |       | 202188000447 |              |  |
| 294 |       | 202188100013 |              |  |
| 295 |       | 202188000756 |              |  |
| 296 |       | 202188100475 |              |  |
| 297 |       | 201672200088 | Pirambu      |  |
| 298 |       | 202072200237 |              |  |
| 299 |       | 201986001604 | Poço Redondo |  |
| 300 |       | 202086000755 |              |  |
| 301 |       | 202086000758 |              |  |
| 302 |       | 202086000757 |              |  |
| 303 |       | 202086000834 |              |  |
| 304 |       | 202086001562 |              |  |
| 305 |       | 202186000598 |              |  |
| 306 |       | 202186000599 |              |  |
| 307 | 19/04 | 202186000589 |              |  |
| 308 |       | 202186000582 |              |  |

|     |  |              |                   |  |
|-----|--|--------------|-------------------|--|
| 309 |  | 202086000749 |                   |  |
| 310 |  | 202086000747 |                   |  |
| 311 |  | 202086000839 |                   |  |
| 312 |  | 202086000838 |                   |  |
| 313 |  | 202079000109 | Poço Verde        |  |
| 314 |  | 202179000904 |                   |  |
| 315 |  | 201980001328 | Porto da Folha    |  |
| 316 |  | 202080000813 |                   |  |
| 317 |  | 202080000731 |                   |  |
| 318 |  | 202180000539 |                   |  |
| 319 |  | 202180000797 |                   |  |
| 320 |  | 202180000799 |                   |  |
| 321 |  | 202180000801 |                   |  |
| 322 |  | 202180000798 |                   |  |
| 323 |  | 202180000800 |                   |  |
| 324 |  | 202180000796 |                   |  |
| 325 |  | 201980000761 |                   |  |
| 326 |  | 202080000126 |                   |  |
| 327 |  | 202080000125 |                   |  |
| 328 |  | 202080000878 |                   |  |
| 329 |  | 202080001090 |                   |  |
| 330 |  | 202080001436 |                   |  |
| 331 |  | 202180000337 |                   |  |
| 332 |  | 202180000340 |                   |  |
| 333 |  | 202180000795 |                   |  |
| 334 |  | 202180000803 |                   |  |
| 335 |  | 202180000802 |                   |  |
| 336 |  | 202180000794 |                   |  |
| 337 |  | 201856001571 | Propriá           |  |
| 338 |  | 202056000557 |                   |  |
| 339 |  | 202056500615 |                   |  |
| 340 |  | 202089101035 | Riachão do Dantas |  |
| 341 |  | 202081300255 | Riachuelo         |  |
| 342 |  | 202181000088 |                   |  |
| 343 |  | 202181300141 |                   |  |
| 344 |  | 201882300172 | Ribeirópolis      |  |
| 345 |  | 201982000151 |                   |  |
| 346 |  | 202182300087 |                   |  |
| 347 |  | 201982001527 |                   |  |
| 348 |  | 201982001554 |                   |  |
| 349 |  | 202082000018 |                   |  |
| 350 |  | 201982001528 |                   |  |

|     |       |              |                          |  |
|-----|-------|--------------|--------------------------|--|
| 351 |       | 202082300200 |                          |  |
| 352 |       | 202182000179 |                          |  |
| 353 |       | 202182000117 |                          |  |
| 354 |       | 202182000671 |                          |  |
| 355 |       | 201971101073 | Salgado                  |  |
| 356 |       | 201987200236 | Santa Luzia Itanhi       |  |
| 357 |       | 201975200623 | Santana do São Francisco |  |
| 358 |       | 201983000256 | São Cristóvão            |  |
| 359 |       | 201983000351 |                          |  |
| 360 |       | 201983000837 |                          |  |
| 361 |       | 202083000931 |                          |  |
| 362 |       | 202183000071 |                          |  |
| 363 |       | 202183000470 |                          |  |
| 364 |       | 202183000518 |                          |  |
| 365 |       | 202183000299 |                          |  |
| 366 |       | 202183000568 |                          |  |
| 367 |       | 201483001408 |                          |  |
| 368 | 20/04 | 201683001287 |                          |  |
| 369 |       | 202083000391 |                          |  |
| 370 |       | 202083000003 |                          |  |
| 371 |       | 202083000377 |                          |  |
| 372 |       | 202083001167 |                          |  |
| 373 |       | 201983001629 |                          |  |
| 374 |       | 202183000367 |                          |  |
| 375 |       | 202163300239 |                          |  |
| 376 |       | 201685501167 | Tobias Barreto           |  |
| 377 |       | 201685501644 |                          |  |
| 378 |       | 201985000888 |                          |  |
| 379 |       | 202085501074 |                          |  |
| 380 |       | 202085001559 |                          |  |
| 381 |       | 202085001006 |                          |  |
| 382 |       | 202085502136 |                          |  |
| 383 |       | 202085002239 |                          |  |
| 384 |       | 202185000358 |                          |  |
| 385 |       | 202067100023 | Tomar do Geru            |  |
| 386 |       | 201967100579 |                          |  |
| 387 |       | 202067100171 |                          |  |
| 388 |       | 202187000011 | Umbauba                  |  |
| 389 |       | 202187000815 |                          |  |
| 390 |       | 202187001247 |                          |  |
| 391 |       | 202080000143 | Porto da Folha           |  |
| 392 |       | 202180002379 |                          |  |

|     |  |              |  |  |
|-----|--|--------------|--|--|
| 393 |  | 202080000812 |  |  |
|-----|--|--------------|--|--|

**Peritos em Ortopedia:**

Dr. Marlucio Andrade dos Santos - 05, 12 e 19/04

Dr. Andrey Sorrilha - 04, 06, 11, 13, 18 e 20/04

Dr. Carlos Tadeu Nascimento Alves - 05, 12 e 19/04

Dr. Leandro Koiti Tomiyoshi - 04,05,06,11,12,13,18,19 e 20/04

|    | Data  | Nº. do Processo | Comarca/Vara/Distrito | Especialidade |
|----|-------|-----------------|-----------------------|---------------|
| 01 | 13/04 | 201689000677    | Araúá                 | Neurologia    |
| 02 |       | 201790002269    | Barra dos Coqueiros   |               |
| 03 |       | 201561001716    | Boquim                |               |
| 04 |       | 201761001890    |                       |               |
| 05 |       | 201961001862    |                       |               |
| 06 |       | 201961001820    |                       |               |
| 07 |       | 202161000020    |                       |               |
| 08 |       | 201765002646    | Carira                |               |
| 09 |       | 201867000925    | Cristinápolis         |               |
| 10 |       | 201550001849    | Estância              |               |
| 11 |       | 201950100730    |                       |               |
| 12 |       | 201977100284    | Feira Nova            |               |
| 13 |       | 202168100207    | Frei Paulo            |               |
| 14 |       | 202069000098    | Gararu                |               |
| 15 |       | 202069000094    |                       |               |
| 16 |       | 201860100243    |                       |               |
| 17 |       | 201587100319    | Indiaroba             |               |
| 18 |       | 202187100572    |                       |               |
| 19 |       | 201752100913    | Itabaiana             |               |
| 20 |       | 201952101151    |                       |               |
| 21 |       | 201370001777    | Itabaianinha          |               |
| 22 |       | 201970000586    |                       |               |
| 23 |       | 201970000618    |                       |               |
| 24 |       | 202071001506    | Itaporanga D´Ajuda    |               |
| 25 |       | 201772001447    | Japaratuba            |               |
| 26 | 14/04 | 201854100003    | Lagarto               |               |
| 27 |       | 201982100496    | Moita Bonita          |               |
| 28 |       | 202082100060    |                       |               |
| 29 |       | 201782200453    | Nossa Sra. Aparecida  |               |
| 30 |       | 201982200442    |                       |               |
| 31 |       | 201777000854    | Nossa Sra. da Glória  |               |
| 32 |       | 201877200297    |                       |               |

|    |  |              |                       |  |
|----|--|--------------|-----------------------|--|
| 33 |  | 201986001598 | Poço Redondo          |  |
| 34 |  | 201986001471 |                       |  |
| 35 |  | 202186001571 |                       |  |
| 36 |  | 202086000833 |                       |  |
| 37 |  | 202086000829 |                       |  |
| 38 |  | 201780001442 | Porto da Folha        |  |
| 39 |  | 202181300079 | Riachuelo             |  |
| 40 |  | 201782001667 | Ribeirópolis          |  |
| 41 |  | 201982001618 |                       |  |
| 42 |  | 201788000127 | Nossa Sra. do Socorro |  |
| 43 |  | 201788100616 |                       |  |
| 44 |  | 202088000303 |                       |  |
| 45 |  | 201785000450 | Tobias Barreto        |  |
| 46 |  | 201567100361 | Tomar do Geru         |  |
| 47 |  | 201967100050 |                       |  |
| 48 |  | 201867100580 |                       |  |
| 49 |  | 201787001466 | Umbauba               |  |
| 50 |  | 201587001454 |                       |  |
| 51 |  | 202087000372 |                       |  |

**Perita em Neurologia:**

Dra. Ana Thaisa da Silva Leal - 13 e 14/04

|    | Data  | Nº. do Processo | Comarca/Vara/Distrito | Espesialidade |
|----|-------|-----------------|-----------------------|---------------|
| 01 | 11/04 | 201961001593    | Boquim                | Odonto/Buco   |
| 02 |       | 201950100470    | Estância              |               |
| 03 |       | 202086000761    | Poço Redondo          |               |
| 04 |       | 202086000748    |                       |               |

**Perito em Odontologia/Buco-Maxilo:**

Dr. Gilberth Tadeu dos Santos Aciole - 11/04

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

À ASSESP, SEJUD e CGJ para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO AVELINO SANTANA DOS SANTOS**, **Coordenador(a) de Perícias Judiciais**, em 25/02/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1532041** e o código CRC **981DB373**.

---

0005653-50.2022.8.25.8825

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o  
Meio Ambiente”*

1532041v20





**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CIVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

03/03/2022

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Intimar as partes para comparecerem no dia 06/04/2022, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE.OBS.: É necessário que o periciando leve no dia prontuário médico, cópia de boletim de ocorrência, exames médicos. Ressalte-se que a entrada no local de perícias só será possível mediante apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. Importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

03/03/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que foi expedido mandado.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

03/03/2022

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 202252101033 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] <br/><br/>  
{Destinatário(a): JORGE BATISTA DE JESUS}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
2ª Vara Cível de Itabaiana  
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N  
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana  
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Perícia



202252101033

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS  
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 2ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

**MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Intimar as partes para comparecerem no dia 06/04/2022, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE. OBS.: É necessário que o periciando leve no dia prontuário médico, cópia de boletim de ocorrência, exames médicos. Ressalte-se que a entrada no local de perícias só será possível mediante apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. Importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada.

#### Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:

**Nome:** JORGE BATISTA DE JESUS

**Residência:** Rua José Dernival dos Santos, , 785

**Bairro:** Oviedo Teixeira

**Cidade:** Itabaiana - SE

[TM1704, MD1862]

**Advertência:** Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO**, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 03/03/2022, às 14:00:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000425721-27**.

---

Recebi o mandado 202252101033 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



---

JORGE BATISTA DE JESUS



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

03/04/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 202252101033 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça <br/><br/> {Destinatário(a): JORGE BATISTA DE JESUS}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
2ª Vara Cível de Itabaiana  
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N  
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana  
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Perícia



202252101033

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS  
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 2ª Vara Cível de Itabaiana da Comarca de Itabaiana, Estado de Sergipe,,

**MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente, proceda à intimação da pessoa infra qualificado(a) para o cumprimento da finalidade abaixo descrita e/ou sobre o teor do despacho/sentença prolatado(a) no processo acima mencionado, conforme cópia em anexo ou nos seguintes termos: Intimar as partes para comparecerem no dia 06/04/2022, no Fórum Gumersindo Bessa - Coordenadoria de Perícias Judiciais - Av. Pres. Tancredo Neves, s/n - Capucho, Aracaju - SE. OBS.: É necessário que o periciando leve no dia prontuário médico, cópia de boletim de ocorrência, exames médicos. Ressalte-se que a entrada no local de perícias só será possível mediante apresentação do comprovante de vacinação para o COVID19. Importante destacar que o horário das perícias ocorrerá das 07h às 10h, por ordem de chegada.

#### Qualificação do Destinatário do Ato Judicial:

**Nome:** JORGE BATISTA DE JESUS

**Residência:** Rua José Dornival dos Santos, , 785

**Bairro:** Oviedo Teixeira

**Cidade:** Itabaiana - SE

[TM1704, MD1862]

**Advertência:** Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO**, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 03/03/2022, às 14:00:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos](http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000425721-27**.

---

Recebi o mandado 202252101033 em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



---

JORGE BATISTA DE JESUS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)  
NATUREZA: Cível  
NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034  
MANDADO: 202252101033  
DATA DE CUMPRIMENTO: 02/04/2022 00:00

DESTINATÁRIO: JORGE BATISTA DE JESUS  
ENDEREÇO: Rua José Dornival dos Santos nº 785. BAIRRO: Oviedo Teixeira. Itabaiana/ SE. CEP: 49508-130  
TIPO DE MANDADO: Intimação Teor do Despacho  
DATA DE AUDIÊNCIA:

CERTIDÃO

INTIMADA, APÓS O CIENTE, ACEITANDO A CONTRAFÉ

Intimado via aplicativo WhatsApp. Telefones: (79)99981-4107 ou (79)99642-2102

[TC1704, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DINÍZ DE SANTANA**, Oficial de Justiça, em 03/04/2022, às 08:51:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022000684395-65**.



**Nome do Arquivo:**

Screenshot\_20220402-203005.png



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

07/04/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Laudo médico. <br/> Juntada de Ofício<br/>

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620221813372

Nome original: LAUDO MÉDICO - DR LEANDRO - 202152100335.pdf

Data: 07/04/2022 07:58:03

Remetente:

EDVÂNIA SILVA TRAVASSOS

Coordenadoria de Perícias Judiciais

TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: MUTIRÃO DPVAT

20252500335 10

## AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE

[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

### Informações da Vítima

Nome completo: George Botelho de Jesus  
 CPF: 003.446.035-09  
 Endereço completo: Rua Dominal da Santa, 705,  
Aracaju - Sergipe, 45100-000

### Informações do acidente

Local: Aracaju - SE  
 Data do Acidente: 00/10/2020

### Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº \_\_\_\_\_ para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na \_\_\_\_\_ Vara Cível ou JEC da Comarca de \_\_\_\_\_ - (\_\_\_\_).

Local, data.

George Botelho de Jesus  
 Assinatura da vítima

### Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s):

ombro (E)  
torço (E)

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Exatidão de diagnóstico clínico (E)  
Exatidão terapêutica (E)

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☒ Sim ☐ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

- Realização de tratamento conservador

Resposta: Lesão permanente

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
- b) ☒ dano anômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

- dor aos esforços residual  
- déficit de força extensor do braço (B)

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- ☐ Sim, em que prazo:
- ☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) ☐ Total  
(Dano anômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
- b) ☒ Parcial  
(Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

Dor (B)

☒ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

2ª Lesão

Força (B)

☐ 10% Residual ☒ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

3ª Lesão

☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

4ª Lesão

☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Não foram avaliadas as sequelas adicionais de dor em  
curso funcional e lesão abdominal e torácica devido  
devido à impossibilidade de quantificar - Numa e Camp. 1º

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico - CRM

Described somente as sequelas avaliadas.

06, 04, 2022

Dr. Leandro T. Lourenço  
Oncopédia e Perícia Médica  
CRM/SE 2730 TEST 1150

Dr. André Luiz Lopes  
Médico  
Perícia Médica

**ANEXO – Artigo 3º da Lei no. 6.194 de 19 de dezembro de 1974**

| Danos Corporais Totais<br>Repercussão na Integra do Patrimônio Físico                                                                                                                                                                                                                                                      | Percentual de Perda |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores                                                                                                                                                                                                                                       | 100%                |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés                                                                                                                                                                                                                                                |                     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior                                                                                                                                                                                                                                      |                     |
| Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral                                                                                                                                                                                                                                 |                     |
| Lesões neurológicas que causem com: (a) dano cognitivo-comportamental acentuado; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou da livre deslocação corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento da função vital de auto-higiene                                                       |                     |
| Lesões de órgãos e estruturas cefálo-faciais, cervicais, torácicas, abdominais, pélvicas ou retro-peritoneais causando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiorrespiratória, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento da função vital |                     |
| Danos Corporais Segmentares (Parciais)<br>Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores                                                                                                                                                                                                                        | Percentual de Perda |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos                                                                                                                                                                                                                                  | 70%                 |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés                                                                                                                                                                                                                                                                      | 50%                 |
| Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedos polegares                                                                                                                                                                                                                                        | 25%                 |
| Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos da mão                                                                                                                                                                                                                                                    | 10%                 |
| Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |
| Danos Corporais Segmentares (Parciais)<br>Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais                                                                                                                                                                                                                             | Percentual de Perda |
| Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da falação (mudez completa) ou 50 da visão de um olho                                                                                                                                                                                                                  | 50%                 |
| Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral                                                                                                                                                                                                                                            | 25%                 |
| Perda integral (retinida cirúrgica) do bazo                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10%                 |

**Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009 – Artigos relacionados à Perícia Médica**

Art. 31. Os arts. 3º e 5º da Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementar, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vítima:

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes do acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento) nos casos de sequelas residuais.

"Art. 5º

§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e qualificação das lesões permanentes, totais ou parciais.

Art. 32. A Lei no 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar acrescida da tabela anexa a esta Lei.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

08/04/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui  
respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes  
autos, REQUERER ESCLARECIMENTOS, nos seguintes termos:

O autor requer esclarecimentos do próprio perito a  
respeito da observação apresentada pelo mesmo no item VI, b) 2.1.  
Haja vista a necessidade de explicação sobre os graus de lesão bem  
como as modalidades de tratamento suscitados pelo expert. Requer  
ainda a explicação se o DANO ANATÔMICO apresentado o  
impossibilita ao labor diário, especificando quais as sequelas  
funcionais consideradas definitivas.

Especifique ainda, se as lesões sofridas são compatíveis  
com os fatos narrados na inicial e com os documentos médicos  
anexados aos autos; Qual o tempo de recuperação, por quanto  
tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão? Queira  
o Sr. Perito esclarecer se as lesões resultaram em alguma  
incapacidade; Se houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou  
outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente, especificando  
as mesmas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 08 de abril de 2022

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

26/04/2022

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Intimar as partes por seu advogado/defensor público, sobre laudo pericial juntado aos autos no dia 07/04/2022, conforme disposto no art.477, § 1º do CPC. Prazo: 15 (quinze) dias.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

10/05/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Ofício da Gerência de Perícias. <br/> Juntada de Ofício<br/>

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620221834349

Nome original: 202152100335, 202152100832.pdf

Data: 06/05/2022 12:57:52

Remetente:

EDVÂNIA SILVA TRAVASSOS

Coordenadoria de Perícias Judiciais

TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto:



Estado de Sergipe  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º /2022

Aracaju, 05 de maio de 2022

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/Se

Em conformidade com o Ofício nº 3145/2022 da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, presente no SEI 0005653-50.2022.8.25.8825, o qual, em breve síntese, informa acerca da realização do Mutirão nos processos do seguro DPVAT, tendo sido realizado entre os dias 04 e 20/04/2022, com as provas periciais, via malote digital, encaminhadas aos respectivos Juízes de Direito.

Observando-se que em conformidade com o Convênio 21/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, em sua Cláusula Segunda, prevê, dentre outros pontos, ser responsabilidade da Seguradora Líder o pagamento dos honorários periciais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente ao resultado da perícia.

Solicitamos análise de Vossa Excelência, referente ao Processo 202152100335, acerca da liberação do alvará judicial, em forma de depósitos bancários, em favor do médico, especialista em Ortopedia, subscritor da prova pericial, Doutor Leandro Koiti Tomiyoshi.

Confiantes na compreensão de Vossa Excelência, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ledilson Leodoro dos Santos  
Coordenador de Perícias Judiciais  
em Substituição

Dados Bancários:  
Favorecido: Leandro Koiti Tomiyoshi  
CPF 289.850.158-18  
Banco do Brasil S.A.  
Agência: 16039  
Conta Corrente: 335070  
Telefone celular: (79) 98866-0678



Estado de Sergipe  
Tribunal de Justiça  
Coordenadoria de Perícias

Ofício n.º /2022

Aracaju, 05 de maio de 2022

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível de Itabaiana/Se

Em conformidade com o Ofício nº 3145/2022 da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, presente no SEI 0005653-50.2022.8.25.8825, o qual, em breve síntese, informa acerca da realização do Mutirão nos processos do seguro DPVAT, tendo sido realizado entre os dias 04 e 20/04/2022, com as provas periciais, via malote digital, encaminhadas aos respectivos Juízes de Direito.

Observando-se que em conformidade com o Convênio 21/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, em sua Cláusula Segunda, prevê, dentre outros pontos, ser responsabilidade da Seguradora Líder o pagamento dos honorários periciais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), independentemente do resultado da perícia.

Solicitamos análise de Vossa Excelência, referente ao Processo 202152100832, acerca da liberação do alvará judicial, em forma de depósitos bancários, em favor do médico, especialista em Ortopedia, subscritor da prova pericial, Doutor Leandro Koiti Tomiyoshi.

Confiantes na compreensão de Vossa Excelência, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ledilson Teodoro dos Santos  
Coordenador de Perícias Judiciais  
em Substituição

Dados Bancários:  
Favorecido: Leandro Koiti Tomiyoshi  
CPF 289.850.158-18  
Banco do Brasil S.A  
Agência: 16039  
Conta Corrente: 335070  
Telefone celular: (79) 98866-0678



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

10/05/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, REQUERER ESCLARECIMENTOS, nos seguintes termos:

O autor requer esclarecimentos do próprio perito a respeito da observação apresentada pelo mesmo no item VI,

b) 2.1.

Haja vista a necessidade de explicação sobre os graus de lesão bem como as modalidades de tratamento suscitados pelo expert. Requer ainda a explicação se o DANO ANATÔMICO apresentado o impossibilita ao labor diário, especificando quais as sequelas funcionais consideradas definitivas.

Especifique ainda, se as lesões sofridas são compatíveis com os fatos narrados na inicial e com os documentos médicos anexados aos autos; Qual o tempo de recuperação, por quanto tempo o Autor ficou impossibilitado de exercer sua profissão? Queira o Sr. Perito esclarecer se as lesões resultaram em alguma incapacidade; Se houve perda da força, mobilidade, flexibilidade ou outra limitação em virtude da lesão sofrida no acidente, especificando as mesmas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Itabaiana, 10 de maio de 2022

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

12/05/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☒ disfunções apenas temporárias
- b) ☐ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

**Logo, resta claro que não há incapacidade permanente.**

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 6 de maio de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

19/05/2022

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

19/05/2022

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Intime-se o perito para no prazo de 10 dias prestar os esclarecimentos solicitados pelas partes, respondendo aos quesitos suplementares apresentados. Com a resposta, intinem-se as partes para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Em seguida, venham os autos conclusos para julgamento. Itabaiana,

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

---

**Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034**

**Autor: JORGE BATISTA DE JESUS**

**Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Intime-se o perito para no prazo de 10 dias prestar os esclarecimentos solicitados pelas partes, respondendo aos quesitos suplementares apresentados.

Com a resposta, intimem-se as partes para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

Em seguida, venham os autos conclusos para julgamento.

Itabaiana,



---

Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 19/05/2022, às 16:16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001064959-29**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

25/05/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,  
Pede Juntada.

ITABAIANA, 23 de maio de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/SE 780-A

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
2592 - OAB/SE



## Guia - Ficha de Compensação

|                                                        |             |                      |                         |                      |
|--------------------------------------------------------|-------------|----------------------|-------------------------|----------------------|
| Nº DA PARCELA                                          |             | DATA DO DEPÓSITO     | AGÊNCIA (PRUF / DV)     | Nº DA CONTA JUDICIAL |
|                                                        |             | 18/05/2022           | 0                       | 0                    |
| DATA DA SIGA                                           | Nº DA SIGA  | Nº DO PROCESSO       |                         | TIPO DE JUSTIÇA      |
| 18/05/2022                                             | 020677721   | 00017182520218250034 |                         | ESTADUAL             |
| UF/COMARCA                                             | ORIGEM/VARA | DEPOSITANTE          | VALOR DO DEPÓSITO (R\$) |                      |
| SE/Itabaiana                                           | Vara Cível  | RÉU                  | 250,00                  |                      |
| NOME DO RÉU/IMPETRAADO                                 |             | TIPO DE PESSOA       | CPF / CNPJ              |                      |
| SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A    |             | Jurídica             | 09248608000104          |                      |
| NOME DO AUTOR / IMPETILANTE                            |             | TIPO DE PESSOA       | CPF / CNPJ              |                      |
| BRUNO DOS SANTOS                                       |             | FÍSICA               | 03792379546             |                      |
| AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA                                |             |                      |                         |                      |
| 37F99D1EB8441AB9                                       |             |                      |                         |                      |
| CÓDIGO DE BARRAS                                       |             |                      |                         |                      |
| 04791.59097 00001.602069 77721.047106 1 90020000025000 |             |                      |                         |                      |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 201970000618

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

|                                                                        |                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| Nome do cliente<br>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO<br>DO SEGURO DPVAT SA | Data de Vencimento<br>31/05/2022 | Valor Cobrado<br>R\$ 250,00 |
| Agência / Código do Cedente<br>015/909000016                           | Nosso Número<br>02067772-1       | Autenticação Mecânica       |

 **Banese** **047-7** **04791.59097 00001.602069 77721.047106 1 90020000025000**

|                                                                                                                                                               |                       |                     |            |                                     |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Local de Pagamento<br><b>PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE</b>                                                                                         |                       |                     |            |                                     | Vencimento<br><b>31/05/2022</b>                  |
| Beneficiário<br>BANCO DO ESTADO DE SERGIPE                                                                                                                    |                       |                     |            |                                     | Agência/Cod Beneficiário<br><b>015/909000016</b> |
| Data do Documento<br>11/05/2022                                                                                                                               | Nº do Documento       | Espécie Doc.        | Aceite     | Data do Processamento<br>11/05/2022 | Nosso Número<br><b>02067772-1</b>                |
| Uso Banco                                                                                                                                                     | Carteira<br><b>CS</b> | Moeda<br><b>R\$</b> | Quantidade | Valor                               | (=) Valor do Documento<br><b>R\$ 250,00</b>      |
| <b>Instruções</b><br>- Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL;<br>- Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo;<br>- Não receber após o vencimento. |                       |                     |            |                                     | (-) Desconto/abatimento                          |
|                                                                                                                                                               |                       |                     |            |                                     | (-) Outras deduções                              |
|                                                                                                                                                               |                       |                     |            |                                     | (+) Mora/Multa                                   |
|                                                                                                                                                               |                       |                     |            |                                     | (+) Outros Acréscimos                            |
|                                                                                                                                                               |                       |                     |            |                                     | (=) Valor Cobrado                                |

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04

SACADOR/AVALISTA

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

01/06/2022

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Oficiar a gerência de perícia do TJSE para solicitar esclarecimentos ao perito Leandro Koiti Tomiyoshi dos quesitos apresentados pelas partes às fls. 327/328 e 330, no prazo de 10 (dez) dias.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

01/06/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que foi expedido ofício.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

01/06/2022

**MOVIMENTO:**

Expedição de Documento

**DESCRIÇÃO:**

Mandado de número 202252103258 do tipo OFÍCIO LIVRE ( assinante escrivão ) [TM3500,MD2028] <br/><br/>  
{Destinatário(a): Gerência de Perícia}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
2ª Vara Cível de Itabaiana  
Av. Dr. Luiz Magalhães S/N  
Bairro - Centro Cidade - Itabaiana  
Cep - 49503256 Telefone - (79)3432-8400

Normal



202252103258

---

PROCESSO: 202152100335 (Eletrônico)  
NÚMERO ÚNICO: 0001718-25.2021.8.25.0034  
NATUREZA: Procedimento Comum Cível  
REQUERENTE: JORGE BATISTA DE JESUS  
REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

---

Senhor(a) Gerente do Setor de Perícia do TJSE

Sirvo-me deste expediente para solicitar esclarecimentos ao perito Leandro Koiti Tomiyoshi dos quesitos apresentados pelas partes às fls. 327/328 e 330, no prazo de 10 (dez) dias.

**Destinatário**

**Nome:** Gerência de Perícia  
**Endereço:** Av. Pres. Tancredo Neves, S/N  
**Bairro:** Capucho  
**Cidade:** Aracaju - SE  
**CEP:** 49081901

[TM3500, MD2028]

**Advertência:** Portaria Normativa nº 5/2022 - somente serão permitidos o ingresso e a permanência aos Fóruns e demais prédios e espaços do Poder Judiciário do Estado de Sergipe mediante apresentação de **COMPROVANTE DE VACINAÇÃO COMPLETA** (2 doses ou dose única) do imunizante contra a **COVID-19**.

**É dever de todos proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil - Disque 100 (Direitos Humanos Nacional) ou Disque 181 (Polícia Civil). A Denúncia é anônima. A ligação é gratuita.**



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MILTON SANTANA CARVALHO, Escrivão /Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 01/06/2022, às 13:00:22**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001180600-97**.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

02/06/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Comprovante. <br/> Juntada de Outros Documentos<br/>Comprovante de envio.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

|                                                                                   |                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
|  | <i>Poder Judiciário</i> | <b>Malote Digital</b> |
| <b>Impresso em: 02/06/2022 às 09:24</b>                                           |                         |                       |

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO</b>                                 |
| <b>Código de rastreabilidade:</b> 82620221855732                              |
| <b>Documento:</b> Anexo VII.pdf                                               |
| <b>Remetente:</b> 2ª Vara Cível de Itabaiana ( Jose Milton Santana Carvalho ) |
| <b>Destinatário:</b> Coordenadoria de Perícias Judiciais ( TJSE )             |
| <b>Data de Envio:</b> 02/06/2022 09:23:38                                     |
| <b>Assunto:</b> Envio de ofício extraído dos autos do processo 202152100335.  |







**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

14/06/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Manifestação do perito. <br/> Juntada de Ofício<br/>

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

Aracaju, 07 de junho de 2022.

Ao Excelentíssimo(a) Sr(a). Doutor(a) Juiz(a) de Direito,

Eu, Leandro Koiti Tomiyoshi, médico perito, venho por meio desta, esclarecer a contestação na perícia do senhor **JORGE BATISTA DE JESUS**, processo **202152100335**.

No laudo confeccionado constam somente as lesões Ortopédicas como descrito na pag. 317 – “Não foram avaliadas as sequelas advindas do trauma crânio encefálico e lesões abdominais e torácicas – sugiro encaminhar para especialidade competente – Neurocirurgia e Cirurgia Geral. Avaliadas somente as sequelas Ortopédicas”.

No item IV (pag. 317) consta: - Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas). As lesões Ortopédicas, fratura diafisária da clavícula e fratura do tornozelo, foram enquadradas respectivamente como: parcial incompleto – segmento anatômico: ombro grau residual e parcial incompleto – segmento anatômico: tornozelo grau leve. As lesões possuem nexos com o acidente narrado e as sequelas foram: dor residual aos esforços decorrente da fratura da clavícula e déficit leve da extensão do tornozelo decorrente da fratura do tornozelo.

**Leandro Koiti Tomiyoshi**

CRM-SE 3.730 TEOT 11.607

Membro da Sociedade Brasileira Ortopedia e Traumatologia



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

27/06/2022

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Intimar as partes por seus advogados/defensor público, sobre os esclarecimentos apresentados pelo Perito e juntados aos autos no dia 14/06/2022. Prazo: 15 (quinze) dias.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

14/07/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui  
respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes  
autos, REQUERER ESCLARECIMENTOS, nos seguintes termos:

O autor requer A NOMEAÇÃO DE PERITO ESPECIALISTA EM  
NEUROCIRURGIA para aferir as sequelas causadas no crânio e  
em seus aspectos motores e demais esclarecimentos que insurgiram  
pelo grande trauma sofrido.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Itabaiana, 14 de julho de 2022

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

22/07/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que a parte requerente apresentou manifestação tempestiva (fl. 349), a parte requerida embora intimada, não apresentou manifestação no decurso do prazo legal.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

22/07/2022

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

22/07/2022

**MOVIMENTO:**

Decisão

**DESCRIÇÃO:**

Diante da necessidade de realização de perícia neurológica nos autos, com fulcro no art. 432 do CPC, determino ao cartório que proceda a marcação da perícia no SCPV, encaminhando-se os autos ao Setor de Perícias, intimando-se as partes da data agendada, bem como para que apresentem em juízo, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias os documentos porventura solicitados para a realização da prova técnica, os quais deverão ser encaminhados ao perito responsável pela realização da perícia. Fixo honorários periciais no valor de R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que faço com fulcro no disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 35/06, do TJ/SE c/c Portaria Normativa n. 44/2018, sendo este o teto máximo definido pelo TJ/SE. Intimem-se as partes para ciência desta decisão (pelo Diário), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Findo o prazo, intime-se o perito para realizar a perícia no prazo de 30 dias. Com o resultado da perícia, intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, no prazo comum de 15 (quinze) dias.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034  
Autor: JORGE BATISTA DE JESUS  
Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Decisão >> Deferimento >> Prova Pericial

Diante da necessidade de realização de perícia neurológica nos autos, com fulcro no art. 432 do CPC, determino ao cartório que proceda a marcação da perícia no SCPV, encaminhando-se os autos ao Setor de Perícias, intimando-se as partes da data agendada, bem como para que apresentem em juízo, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias os documentos porventura solicitados para a realização da prova técnica, os quais deverão ser encaminhados ao perito responsável pela realização da perícia.

Fixo honorários periciais no valor de R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), o que faço com fulcro no disposto no art. 3º, §1º da Resolução nº 35/06, do TJ/SE c/c Portaria Normativa n. 44/2018, sendo este o teto máximo definido pelo TJ/SE.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão (*pelo Diário*), além da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.

Findo o prazo, intime-se o perito para realizar a perícia no prazo de 30 dias.

Com o resultado da perícia, intimem-se as partes, pelo Diário, para, querendo, manifestarem, no prazo comum de 15 (quinze) dias.



Documento assinado eletronicamente por TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana, em 22/07/2022, às 12:07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública 2022001598142-32.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

25/07/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que nesta data, 25/07/2022, foi realizada tentativa de marcação de perícia na especialidade neurologia (dpvat), mas não foi disponibilizada.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

27/07/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Cumpra esclarecer que em nenhum momento a parte autora requereu o pagamento, através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicial, restando, portanto, carecedora do direito de ação, haja vista a ausência do interesse de agir.

No caso dos autos, o direito de ação nasceria com a recusa do pagamento do sinistro na instância administrativa, o que corresponderia ao evento danoso. Como isto nunca ocorreu, não tem a parte autoral a necessária legitimidade postulatória.

É sabido que a existência do litígio, obviamente está intimamente ligada à pretensão resistida, que determina o surgimento do conflito, que é uma das condições da ação.

**Desta forma, independente da conclusão do expert impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, haja vista a falta de interesse de agir.**

Caso não seja este o entendimento do i. Magistrado, requer a suspensão do processo e a intimação da parte autora para que manifeste sua concordância ou não quanto a suspensão da presente ação até finalização da regulação do pedido administrativo (pagamento/negativa/cancelamento) ou mesmo sua opção pela desistência da regulação administrativa e prosseguimento da ação judicial.

#### **DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ[1].

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que por certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

- 1) Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda;
- 2) Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Portanto, na remota hipótese de condenação, para se extrair o valor da indenização, deverá ser observado o devido enquadramento da lesão conforme o seguimento corporal acometido da invalidez, visando, também, o percentual de repercussão da lesão.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 25 de julho de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**

---

[1] **Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”





Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

05/08/2022

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

05/08/2022

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, manifestando-se acerca da petição e certidão retro. Itabaiana,

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

---

**Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034**  
**Autor: JORGE BATISTA DE JESUS**  
**Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, manifestando-se acerca da petição e certidão retro.

Itabaiana,



---

Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 05/08/2022, às 16:42:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001732064-68**.

---



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

10/08/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não

AO INSIGNE JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
ITABAIANA- SE

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui  
respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes  
autos, MANIFESTAR-SE AO DESPACHO nos seguintes termos:

O autor requer O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM  
SEUS ULTERIORES TERMOS COM A CONSEQUENTE  
NOMEAÇÃO DE PERITO ESPECIALISTA EM NEUROCIRURGIÃO  
para aferir as sequelas causadas no crânio e  
em seus aspectos motores e demais esclarecimentos que insurgiram  
pelo grande trauma sofrido. Afinal, é pacífico em nossos Tribunais  
que a tese defensiva é destoante com a nossa realidade, segundo se  
infeere do julgado abaixo:

Publicador de conteúdo

 [Acessar esta página inteira](#)

 **A ausência de pedido na esfera administrativa não impede o ajuizamento de ação para cobrar a indenização referente ao seguro ...**

A 10.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná reformou, por unanimidade de votos, a sentença do Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca de Apucarana que, em ação de cobrança do seguro obrigatório – DPVAT, indeferiu a petição inicial, com fundamento no art. 295, II, do Código de Processo Civil, por não ter o autor realizado pedido administrativo para receber o referido seguro.

No recurso de apelação, o segurado (L.B.), autor da ação, argumentou que o esgotamento da pretensão na esfera administrativa não é requisito para ingresso em juízo, razão pela qual não poderia o magistrado ter indeferido a petição inicial.

O relator do recurso, desembargador Luiz Lopes, registrou em seu voto: "Ao contrário do exposto pelo julgador de primeiro grau, é totalmente desnecessário o esgotamento da via administrativa, ou até mesmo a dedução do pedido nessa esfera, como pressuposto ao ajuizamento de ação de cobrança relativa ao seguro DPVAT, sob pena de afronta ao artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, in verbis: "A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

"Com efeito, o fato de o ora recorrente não ter efetivado pedido na esfera administrativa, não pode levar ao reconhecimento da falta de interesse processual, nem, tampouco, ao indeferimento da inicial", finalizou o relator.

(Apelação Cível nº 865732-1)

CAGC

**Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul TJ-MS: XXXXX-87.2016.8.12.0019 MS XXXXX-87.2016.8.12.0019**

VER NÚMERO DO PROCESSO

**EMENTA PARA CITAÇÃO**

Publicado por Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul há 5 anos

**RESUMO** **INTERO TEXTO**

**Ementa**

**E M E N T A – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA DPVAT – AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO – DESNECESSIDADE – NULIDADE DA SENTENÇA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM – RECURSO PROVIDO.**

A falta de requerimento **administrativo** não retira do beneficiário o direito de postular a indenização diretamente na Justiça, sob pena de violação ao direito constitucional do acesso ao Judiciário. Sentença que deve ser desconstituída, com retorno do processo à origem para o exame de mérito.

Por esta razão, é inconstitucional falar em extinção sem resolução do mérito, sendo que o próprio art 5º assim preconiza:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;**

Devendo o feito transcorrer com a maior celeridade possível, haja vista a tese defensiva ser totalmente desarrazoada !

Nesses termos,  
pede deferimento.

Itabaiana, 10 de agosto de 2022

JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES

OAB/SE 6168



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

19/08/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Certifico que o requerente juntou aos autos manifestação tempestiva.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

19/08/2022

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

24/08/2022

**MOVIMENTO:**

Despacho

**DESCRIÇÃO:**

Considerando que o autor é beneficiário de justiça gratuita, e que a certidão de fls.354 informa que o Tribunal de Justiça não dispõe de especialista na área de neurologia, razão pela qual, não se faz possível o estudo. Assim, intime-se a parte autora, para informar se tem interesse em perícia realizada por médico junto a este Tribunal, que como acima mencionado, não é especialista em neurologia.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

---

**Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034**  
**Autor: JORGE BATISTA DE JESUS**  
**Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

---

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Considerando que o autor é beneficiário de justiça gratuita, e que a certidão de fls.354 informa que o Tribunal de Justiça não dispõe de especialista na área de neurologia, razão pela qual, não se faz possível o estudo.

Assim, intime-se a parte autora, para informar se tem interesse em perícia realizada por médico junto a este Tribunal, que como acima mencionado, não é especialista em neurologia.



---

Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 24/08/2022, às 14:35:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001869829-53**.

---



Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe

2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA  
Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000  
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

29/08/2022

**MOVIMENTO:**

Conclusão

**DESCRIÇÃO:**

CONCLUSÃO

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

29/08/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JUSSYMARA DE OLIVEIRA LOBATO NUNES - 6168}

**LOCALIZAÇÃO:**

Juiz

**PUBLICAÇÃO:**

Não

Processo nº 202152100335

JORGE BATISTA DE JESUS, já qualificado, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, nestes autos, MANIFESTAR-SE AO DESPACHO nos seguintes termos:

O autor requer o julgamento no estado em que o processo se encontra, haja vista estar madura para decisão terminativa e ter sido realizada perícia anterior em que o expert corroborou com a tese da exordial, DEVENDO O FEITO SER JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE. Vejamos trecho do laudo apresentado:

Resposta: Lesão com sequelas

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a) ☐ disfunções apenas temporárias

b) ☒ dano anômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

- dano com sequelas permanentes

- déficit de capacidade de trabalho (50%)

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

☐ Sim, em que prazo:

☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(s) a tratamento como sendo geradora(s) de danos(s) anômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação

Segmento corporal acometido:

a) ☐ Total

(Dano anômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

Ou seja, em decorrência deste acidente ocorreu dano funcional/ anatômico de modo DEFINITIVO e com sequelas !!! Eis a razão do pagamento do seguro em seu grau máximo (lesão gravíssima) razão das SEQUELAS IRREPARÁVEIS DEIXADAS NO AUTOR.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

Itabaiana, 29 de agosto de 2022

JUSSYMARA DE O. LOBATO NUNES  
OAB/SE 6168



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

05/09/2022

**MOVIMENTO:**

Julgamento

**DESCRIÇÃO:**

Deste modo, diante do acima esposado, EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito com fulcro nos art. 485, VI do CPC. Condeno o Requerente ao pagamento custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa, ressalvando a sua exigibilidade em caso de deferimento do benefício de justiça gratuita. P.R.I. Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada a título de honorários periciais em favor do perito Dr. Leandro Koiti Tomiyoshi. Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe**  
**2ª Vara Cível de Itabaiana**

---

**Nº Processo 202152100335 - Número Único: 0001718-25.2021.8.25.0034**  
**Autor: JORGE BATISTA DE JESUS**  
**Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**

---

Movimento: Julgamento >> Sem Resolução de Mérito >> Extinção >> ausência de pressupostos processuais

**SENTENÇA**

Trata-se de **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** proposta por **JORGE BATISTA DE JESUS** em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, todos devidamente qualificados.

Narra o Requerente que no dia 05 de agosto de 2020, por volta das 08h10, na altura do Km 50 da BR 235, sofreu um acidente automobilístico do tipo colisão transversal seguido de tombamento e queda de grande impacto. O autor trafegava na faixa de trânsito no sentido decrescente da BR 235 no sentido Itabaiana/Aracaju- SE, quando foi abalroado pelo veículo dirigido pela sra. Katiane da Silva Santos que, logo em seguida, se evadiu do local, sem prestar nenhum auxílio, tendo o demandante sofrido várias lesões graves, ficando internado no Hospital de Urgência de Sergipe-HUSE em razão de ter ficado em estado grave.

Pugna, assim, pela condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro DPVAT no valor de R\$ 13.500,00.

Instruiu a inicial com procuração e outros documentos.

Citada, a requerida apresentou contestação em 12 de abril de 2021 (fls.175-181), oportunidade na qual arguiu as preliminares de: falta de interesse processual, haja vista que o Requerente não requereu o pagamento do seguro DPVAT pelas vias administrativas; inépcia da inicial, pois faltariam documentos indispensáveis à propositura da ação, como o laudo do iml quantificando a lesão; no mérito, refuta todos os demais termos da exordial.

Em 20 de abril de 2021 (fls.207-219), o Requerente apresentou réplica.

Instadas a se manifestarem acerca do interesse na produção de outras provas, as partes pugnaram pela realização de prova pericial, sendo o laudo adunado às fls. 316- 318.

Instados a se manifestarem acerca do laudo pericial, as partes pugnaram pelo julgamento do feito.

**Vieram os autos conclusos.**

**É o relatório.**

O processo seguiu o trâmite traçado na lei, assegurando-se às partes o pleno exercício das garantias constitucionais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

A causa, portanto, está madura e desafia imediato julgamento.



A Requerida, em sua contestação, aduz que o Requerente não possui interesse processual, pois inexistente procedimento administrativo correlato.

O Requerente, por sua vez, afirma que não em nenhum momento requereu o pagamento através da via administrativa, intentando imediatamente na via judicial.

Em regra, por força do princípio da inafastabilidade da tutela jurisdicional (CF, art. 5º, XXXV c/c CPC, art. 3º, *caput*) não se pode condicionar a propositura e apreciação de demanda judicial ao prévio esgotamento das vias administrativas disponíveis àqueles que se acham lesados por ato de terceiros.

Todavia, a jurisprudência delineou o entendimento segundo o qual nas demandas envolvendo a cobrança de indenização do seguro DPVAT é necessária a iniciação do processo administrativo antes do ajuizamento de ação judicial, uma vez que isso indicará, no caso de negativa da seguradora em pagar os valores pretendidos, a necessidade de acionar o Judiciário. Nesse sentido:

[...] Constitui pressuposto para o ajuizamento de ação cuja pretensão consiste no recebimento de indenização referente ao seguro [sic.] obrigatório DPVAT a demonstração da formulação de prévio requerimento administrativo válido. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. - Não se reputa ausente o interesse de agir quando demonstrada a formulação de pedido administrativo e apresentada, pela seguradora, contestação de mérito. (TJMG - Apelação Cível 1.0005.15.001468-5/001, Relator(a): Des.(a) Márcio Idalmo Santos Miranda, 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/08/2017, publicação da súmula em 11/08/2017)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. SENTENÇA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR CARÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. APELAÇÃO CÍVEL. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO FORMULADO PERANTE SEGURADORA INTEGRANTE DO CONSÓRCIO DPVAT. AJUIZAMENTO DA DEMANDA EM DESFAVOR DE SEGURADORA DIVERSA E IGUALMENTE INTEGRANTE DO CONSÓRCIO DPVAT. INTERESSE DE AGIR EVIDENCIADO. ANULAÇÃO DA SENTENÇA. APELO CONHECIDO E PROVIDO. [...] 2. O requerimento administrativo prévio, nas ações que versam sobre a cobrança de indenização do seguro DPVAT, serve para demonstrar o indício de que existiu a tentativa de fazer o pedido, a ponto de gerar a pretensão resistida e configurar a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. 3. Demonstrado o requerimento da indenização na esfera administrativa antes do ajuizamento da ação, resta configurado o interesse de agir, não ficando a autora/apelante adstrita a demandar em juízo contra a mesma seguradora que negou seu pedido administrativo. [...] (TJRN, AC 20160202933, Relator: Virgílio Macêdo Jr., Julgado em 21.08.2018, 2ª Câmara Cível).

**Frise-se que o Supremo Tribunal Federal fixou, quando do julgamento do Recurso Extraordinário N°631.240, em 03 de setembro de 2014, de relatoria do Ministro Roberto Barroso, com repercussão geral reconhecida, o entendimento da exigibilidade de prévio requerimento administrativo como condição de postulação judicial relativa ao benefício previdenciário.**

Em recentes julgados do STF de relatoria da Min. Cármen Lúcia no RE 826890 (julgado em 19/09/2014, DJe-193, divulgado em 02/10/2014, publicado em 03/10/2014) e da relatoria do Min. Luiz Fux no RE 839314 (julgado em 10/10/2014, DJe-202, divulgado em 15/10/2014, publicado em 16/10/2014) ratificaram necessidade de prévia postulação administrativa como condição para se buscar a tutela jurisdicional em casos envolvendo o seguro DPVAT, aplicando o posicionamento firmado no Recurso Extraordinário N°631.240. (TJ/MA, Ac 23.149/2015, DJe 30/06/2015, Relator Des. Marcelo Carvalho Silva).

No caso dos autos, o Requerente não demonstrara a existência do aludido requerimento, afirmando que escolheu de imediato as vias judiciais.

Logo, resta patente a falta de interesse processual do Requerente quando não preenchem requisito indispensável à regular tramitação da demanda.



Deste modo, ~~uma~~ do acima esposado, EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito com fulcro nos art. 485, VI do CPC.

Condeno o Requerente ao pagamento custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa, ressaltando a sua exigibilidade em caso de deferimento do benefício de justiça gratuita.

P.R.I.

**Expeça-se alvará judicial para levantamento da quantia depositada a título de honorários periciais em favor do perito Dr. Leandro Koiti Tomiyoshi.**

Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **TAIANE DANUSA GUSMAO BARROSO SANDE, Juiz(a) de 2ª Vara Cível de Itabaiana**, em 05/09/2022, às 11:38:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2022001968495-15**.



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

06/09/2022

**MOVIMENTO:**

Ato Ordinatório

**DESCRIÇÃO:**

Intimar a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos cópia de comprovante de pagamento de honorários, referente à perícia cujo laudo foi juntado aos autos em 07/04/2022, visto que o comprovante juntado à folha 337 corresponde a processo de outra comarca.

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Sim



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

15/09/2022

**MOVIMENTO:**

Juntada

**DESCRIÇÃO:**

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ITABAIANA/SE**

Processo: 202152100335

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE BATISTA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que de fato foram juntados documentos relativa a comprovação do recolhimento dos honorários de outro processo neste autos, os quais requer sejam desconsiderados.

No mais, informa que já foram adotadas as medidas necessárias ao pagamento dos honorários periciais do perito ortopedista, tão logo seja possível será apresentando o comprovante respectivo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

ITABAIANA, 13 de setembro de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**



**Poder Judiciário  
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CÍVEL DE ITABAIANA DA COMARCA DE ITABAIANA**  
**Av. Dr. Luiz Magalhães, Bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500000**  
**Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

**PROCESSO:**

202152100335

**DATA:**

19/09/2022

**MOVIMENTO:**

Certidão

**DESCRIÇÃO:**

Ag comprovação de pagamento

**LOCALIZAÇÃO:**

Secretaria

**PUBLICAÇÃO:**

Não